

Subsecretaria de Análise

S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 107

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 147^a SESSÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE
1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 57/77 (nº 3.293-B/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias de sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 73/77, que dispõe sobre troco obrigatório, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 119/75, que altera a redação do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 15/75 (nº 84-A, de 1972, na Câmara dos Deputados) que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A. e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1971.

— Projeto de Lei do Senado nº 146/76, que dispõe sobre a privatização dos serviços de transportes das regiões metropolitanas, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/76 (nº 1.739-B/76, na origem), que acrescenta dispositivos à Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

— Projeto de Lei do Senado nº 285/76, que estabelece critérios de distribuição para o Fundo de Participação dos Municípios.

— Projeto de Lei do Senado nº 49/77, que concede passe permanente aos aeronautas e aeroviários, com mais de vinte (20) anos de serviço nas empresas aéreas brasileiras.

— Projeto de Lei do Senado nº 91/77, que estabelece placa especial para viaturas de médicos.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5/77 (nº 81-A, de 1977, na Câmara dos Deputados) que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, e de suas subsidiárias relativas ao exercício de 1974.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº 1.212, de 14 do corrente, do Sr. Governador do Estado do Pará solicitando a retirada de processos encaminhados por aquele Governo ao Senado Federal referentes à alienação de terras em favor da Companhia Agropecuária do Rio Araguaia — CAPRA. Providências determinadas pela Mesa para atendimento do solicitado.

1.2.3 — Comunicação

— Do Sr. Senador Jarbas Passarinho, que se ausentará do País.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 329/77, de autoria do Sr. Senador Mendes Canale, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial do jornal *O Estado de S. Paulo* de 18 do corrente, sob o título “Televisão e desagregação da sociedade”.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR BENJAMIM FARAH — Elevação ao Bispoado de Dom Geraldo Ávila.

SENADOR RUY SANTOS — Documento encaminhado pelo Dr. Mário Altenfelder, Secretário da Promoção Social do Estado de São Paulo, situando a posição daquele Estado perante o fenômeno das migrações internas face recente pronunciamento de S. Ex^e sobre o assunto.

1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 184/77, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, que altera o § 3º do art. 121 e o § 6º do art. 129 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 152/76, do Sr. Senador Orestes Quérzia, que acrescenta parágrafo único ao art. 439 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). *Aprovada*. À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Lei do senado nº 286/76, do Sr. Senador Jarbas Passarinho, que autoriza o Poder Executivo a doar o prédio que menciona. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 28/77, que suspende a execução, em parte, do § 1º do art. 21 do Decreto-lei nº 203, de 1970, do Estado de São Paulo. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 29/77, que suspende a execução dos arts. 251 e 252 da Lei nº 699, de 1967, modificada pela Lei nº 816, de 1970, do Município de Mesquita. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 32/77, que retifica, para os fins de direito, a Resolução nº 8, de 1977. **Aprovada.** À promulgação.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Registro do jubileu artístico do pintor Moacir de Andrade.

SENADOR BRAGA JUNIOR — Importância do "Projeto Rondon" para a nacionalidade brasileira.

SENADOR LEITE CHAVES — Considerações sobre o teor de carta, assinada por senhora carente de recursos, pleiteando, junto a S. Ex^a, a concessão de bolsa de estudo para dependentes seus.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Realização, em Fortaleza, do 34º Congresso Brasileiro de Dermatologia Sanitária e da 1ª Jornada de Dermatologia.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — CONSULTORIA-GERAL

— Parecer nº 70/77.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 147^a SESSÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E JOSÉ LINDOSO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Cunha Lima — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Ruy Santos — Benjamim Farah — Gustavo Capema — Itamar Franco — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES N^os 641 E 642, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1977 (nº 3.293-B, de 1977, na Casa de origem), que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias de sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos, e dá outras providências.

PARECER N^o 641, DE 1977 Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Italívio Coelho

O presente Projeto, oriundo do Poder Executivo, estabelece que, em todo o Território Nacional, a inspeção e a fiscalização do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos serão

efetuadas, obrigatoriamente, pelo Ministério da Agricultura. A medida abrange desde a produção até a aplicação.

A inspeção e a fiscalização em apreço — a serem realizadas nos lugares indicados (art. 1º, § único, a, b, c, e d) constituem serviços a serem remunerados pelo regime de preços públicos (art. 5º).

O Projeto estabelece que: a) somente as pessoas jurídicas devidamente registradas no órgão competente poderão industrializar e comercializar sêmen; b) as pessoas físicas, prestadoras de serviços na área de fisiopatologia da reprodução e inseminação artificial, ficam sujeitas a registro no órgão especial do Ministério da Agricultura; c) o Ministério da Agricultura, como representante da União, poderá celebrar convênios com os Estados, Distrito Federal, Territórios e outras entidades de direito público, para execução dos serviços de que trata o Projeto; d) o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial são da competência privativa de médico-veterinário; e) a infração das disposições preconizadas implica, sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas (art. 7º, alíneas a a g).

Como se verifica, objetivam as medidas propostas levar o Ministério da Agricultura a uma situação ativa, no que se refere à seleção zootécnica e sanitária dos rebanhos. Essa atividade implica em trabalhos de laboratório, treinamento de mão-de-obra para aplicação do sêmen e operação com insumos necessários à inseminação artificial. Esta só deve ser exercida por pessoas habilitadas.

As providências sugeridas pela Proposição devem ser encaradas como fundamentais para observância dos requisitos zootécnicos essenciais e dos princípios gerais de higiene e de avançada tecnologia industrial. Somente assim é possível obter produto final viável, sob o aspecto da fertilidade.

É da maior relevância a obrigatoriedade da fiscalização e da inspeção, pelo Ministério da Agricultura, do sêmen utilizado na inseminação artificial de bovinos e suínos. Ainda mais quando se multiplicam as empresas privadas que se dedicam à produção de sêmen. Estatísticas oficiais mostram que se encontram ativando no setor, cerca de 150 empresas privadas. Mais de milhão e meio de doses de sêmen bovino foram produzidas, em 1975, no País, no mesmo ano,

mais de trezentas e cinqüenta mil doses do mesmo sêmen foram importadas. Inicia-se, agora, a produção de sêmen suíno.

Há, portanto, euforia na atividade produtora de sêmen, convindo que seja ela regulamentada. Essa é a preocupação do Projeto que vem a estudo, e que foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

A Mensagem presidencial que submete a matéria à deliberação do Congresso Nacional é fundamentada no art. 51 da Constituição e está acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro da Agricultura, enfatizando os seguintes pontos:

a) mundialmente reconhecida como avançada tecnologia, a inseminação artificial permite ampla difusão de caracteres genéticos superiores, com efeitos zootécnicos a custos altamente compensadores, quando sua aplicação obedece a determinadas regras;

b) é indispensável a presença do Ministério da Agricultura, no processo de inseminação artificial, a fim de compatibilizar a intervenção da iniciativa privada com a orientação governamental;

c) a participação do Ministério garante a constância dos padrões quantitativos e qualitativos, necessários ao material fecundante, e permite a expansão do método nas áreas em que a iniciativa privada ainda não assumiu a operacionalização da técnica;

d) é preciso coibir os prejuízos decorrentes da má produção, comercialização e aplicação do sêmen;

e) a incorreta manipulação do sêmen possibilita a veiculação de agentes patogênicos ou a obtenção de produto de baixa fertilidade.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1977. — **Dinarte Mariz**, Presidente em exercício — **Itálvio Coelho**, Relator — **Roberto Saturino** — **Saldanha Derzi** — **Benedito Ferreira**.

PARECER Nº 642, DE 1977 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Domicio Gondim

Encaminhado pelo Poder Executivo, o projeto em análise obteve aprovação na Câmara dos Deputados, onde tramitou nas Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e Política Rural e de Finanças.

Submetido à revisão desta Casa, manifestou-se a doura Comissão de Agricultura pela aprovação da proposição, enfatizando a conveniência das medidas sugeridas.

Trata-se de matéria de suma relevância para a pecuária nacional, que passará a contar com o apoio efetivo do Ministério da Agricultura, na inspeção e fiscalização do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos.

Na realidade, a legislação vigente que regula a aplicação da inseminação artificial carece de atualização, face ao surpreendente desenvolvimento dessa prática no setor pecuário brasileiro.

A disciplinação imposta pelo Decreto nº 39.795, de 16 de agosto de 1956, não mais atende às necessidades básicas dos criadores, ante a excessiva descentralização dos órgãos responsáveis pela orientação e controle sanitário dos serviços de inseminação artificial e, ainda, em razão da precariedade dos meios indispensáveis à plena fiscalização e inspeção das empresas privadas que atuam no setor.

As atividades ora previstas têm por escopo a melhoria dos rebanhos, tendo em vista os aspectos zootécnico, industrial, de fertilidade e higiênico - sanitário.

Por outro lado, cumpre esclarecer que os serviços a serem prestados pelos órgãos especializados da Administração pública ou por entidades privadas, previamente registradas e autorizadas, compreendem todas as fases de inseminação artificial, desde a coleta, diluição, congelamento, conservação até a aplicação do sêmen, utilizando-se de avançada tecnologia.

Merce especial atenção por parte desta Comissão a norma estabelecida no art. 5º do projeto, que adota o regime de preços públicos para remuneração dos serviços, cujos valores serão fixados pelo Ministério da Agricultura ou por pessoas jurídicas de

direito público que se propuserem a prestar os referidos serviços, mediante convênios com a União Federal.

Parece-nos de todo acertada a determinação do regime de preços públicos, para fazer face ao custo das atividades de interesse público a serem desenvolvidas pelas entidades mencionadas no artigo 4º da proposição, destinando-se ao Fundo Federal Agropecuário, criado pela Lei Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962, a receita proveniente dos serviços prestados, no âmbito do Ministério da Agricultura.

Por derradeiro, cabe ressaltar, que a efetiva aplicação das normas ora propostas assenta-se nas sanções administrativas previstas no art. 7º, que estabelece penalidades diversas, segundo a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade penal cabível.

A inexistência de óbice de natureza financeira e os benefícios que as medidas propostas, certamente, trarão ao setor pecuário e à própria economia nacional recomendam a aprovação do projeto em exame.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1977. — **Ruy Santos**, Presidente eventual — **Domicio Gondim**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Cunha Lima** — **Lenoir Vargas** — **Teotônio Vilela** — **Heitor Dias** — **Helvídio Nunes** — **Magalhães Pinto**.

PARECERES Nº 643 E 644, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1977, que dispõe sobre troco obrigatório, e dá outras providências".

PARECER Nº 643, DE 1977 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Itálvio Coelho

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, objetiva, segundo seu artigo 1º, tornar "obrigatório o recebimento de cédulas de qualquer valor, da moeda corrente do País, nos estabelecimentos públicos ou privados, em pagamento de bens e serviços, desde que a quantia a ser paga seja igual ou superior a um décimo do valor da cédula apresentada".

Vê-se aí, inicialmente, que a proposição visa a estabelecer uma obrigação inerente ao comércio ou às atividades de fornecimento de bens e serviços, qual seja o pagamento, por parte do devedor, da coisa ou prestação recebida, o que, obviamente se fará em moeda nacional corrente. Todavia, parece-nos uma incorreção, pretender-se obrigar o credor a receber a cédula apresentada como pagamento, quando "a quantia a ser paga seja igual ou superior a um décimo do valor da cédula apresentada". É de entender-se, contrario sensu, que o credor deverá conformar-se em receber em moeda corrente, valor apenas igual ou menor que um décimo da quantia a ser paga.

O certo, para harmonizar o artigo com seu parágrafo único, seria dizer-se o inverso, isto é, que o valor da cédula de pagamento poderia ser igual ou superior a um décimo da quantia total devida, obrigando-se o credor, neste caso, ao seu recebimento e, consequentemente, a devolver o havido a mais, ou seja: passar o troco, sem prejuízo do comprador.

A matéria, sob outro ângulo, reproduz na íntegra o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1974, igualmente de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, que recebeu parecer favorável nesta Comissão, embora ressalvado o fato de faltar-lhe "a importância necessária capaz de justificar o tratamento que se lhe pretende dar".

Diante do exposto, e embora reconhecendo, como anteriormente, a inexistência de obstáculos de ordem jurídico-constitucional, somos contrários à tramitação do Projeto pelo defeito de construção legislativa apontado e por irrelevante, já que a medida está preconizada nos arts. 863 e 995 do Código Civil, cuja modificação não foi cogitada e que estatuem:

"Art. 863. O credor de coisa certa não pode ser obrigado a receber outra, ainda que mais valiosa."

"Art. 995. O credor pode consentir em receber coisa que não seja dinheiro, em substituição da prestação que lhe era devida."

Sala das Comissões, 8 de junho de 1977. — **Leite Chaves**, Presidente em exercício — **Itálvio Coelho**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Lázaro Barbosa** — **Lenoir Vargas** — **Heitor Dias** — **Helvídio Nunes** — **Dircêo Cardoso**.

PARECER Nº 644, DE 1977
• Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente projeto de lei, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, objetiva tornar obrigatório o recebimento de cédulas de qualquer valor, da moeda corrente do País, nos estabelecimentos públicos e privados, em pagamento de bens e serviços, desde que a quantia a ser paga seja igual ou superior a um décimo do valor da cédula apresentada.

Sugere, também, que quando o vendedor não dispuser de moeda divisionária para dar ou completar o troco devido, o acerto de contas deverá ser feito sem prejuízo do comprador, inclusive na impossibilidade de soluções intermediárias, com a dispensa do pagamento.

Propõe, ainda, sanções para os infratores através de multa, vinculada a percentuais do maior salário mínimo vigente no País.

O nobre autor, na sua longa justificação alinha inúmeros exemplos de problemas comumente ocorridos em nosso cotidiano ocasionados pela desobrigatoriedade da devolução do que chamou de "troco miúdo", fatos que têm gerado, segundo afirma, prejuízos e aborrecimentos e, até mesmo, ferindo direitos.

Invoca, ao final, o preceito dos arts. 863 e 995 do Código Civil Brasileiro, colidentes com as práticas atuais de sonegação do troco através de substituições da moeda corrente por coisa, não raro, sem qualquer interesse para o credor do referido troco.

A presente proposta, que, aliás, vem de ser reapresentada, foi já, objeto de estudo nesta Casa do Congresso Nacional, por iniciativa do mesmo autor, tramitando sob o PLS nº 90, de 1974.

Naquela oportunidade o projeto mereceu minuciosa análise de mérito nesta Comissão através de judicioso parecer subscrito pelo eminentíssimo Senador Jessé Freire, cujas razões permitiram-nos adotar para fundamentar o nosso ponto de vista relativamente ao projeto em estudo.

Em suas considerações, afirmava o ilustre Senador maranhense:

"É evidente que se alguém consente em receber troco menor que o devido, ou guloseimas e outros "trocados" em substituição ao dinheiro, não há porque se obrigar o recebimento até o último centavo. Às vezes o tempo perdido vale muito mais que vinte centavos, às vezes uma discussão por vinte centavos vale menos que a tranquilidade."

Mais adiante:

"O assunto, como reconhece o ilustre Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, é mais próprio a códigos de posturas, a regulamentos, a portarias, porque essas categorias de normas — hierarquicamente inferiores — parece que possuem uma proximidade maior com o povo, do que as leis propriamente ditas, não obstante aquelas serem leis também, no amplo sentido da palavra. Mas, a lei, como dizíamos, é algo mais distante do povo, como que mais séria, mais importante sobretudo a lei federal. Contudo, nem por isso será a lei sempre obedecida (a justiça congestionada demonstra!). Portanto, se as portarias e regulamentos que tratam do assunto não são cumpridos — quem informa é o autor — não será a lei que fará obedientes os infratores."

E concluiu o relator de então:

"É uma questão de desmoralização: é preferível a desmoralização da portaria, do que a da lei."

A essas considerações do nobre Senador Jessé Freire, poderíamos, ainda, aduzir mais as seguintes:

O acerto de contas sem prejuízo do comprador ou tomador de serviço, inclusive, na impossibilidade de soluções intermediárias com a dispensa de pagamento, preconizada no parágrafo único do projeto, parace-nos gerar, também, enriquecimento ilícito por parte destes, já que tal solução estimularia a prática de pagamento, de tal forma que, dificultaria o troco forçando com isso a dispensa do pagamento.

Por outro lado, não seria justo que a empresa arcasse com o ônus da sanção legal pelo procedimento criminoso do empregado desonesto que para auferir vantagens ilícitas sonega o troco aos usuários da empresa.

Ao espousarmos tal entendimento, embora louvando os elevados propósitos do ilustre Senador Vasconcelos Torres, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1977.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1977. — **Domício Gondim**, Presidente em exercício — **Lenoir Vargas**, Relator — **Cunha Lima** — **Saldanha Derzi** — **Ruy Santos** — **Teotônio Villela** — **Heitor Dias** — **Helvídio Nunes** — **Magalhães Pinto**.

PARECERES NºS 645, 646 e 647, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1975, que "altera a redação do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973".

PARECER Nº 645, DE 1977
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Leite Chaves

À época da promulgação da Lei nº 5.890, de 8-6-73, diversos segurados já se achavam em condição de ser contemplados com sua aposentadoria.

Entretanto, o art. 4º, parágrafo único, daquele diploma condicionou a concessão do benefício somente aos que já o houvessem requerido através de requerimento protocolizado.

Com esse procedimento a lei desrespeitou o direito adquirido assegurado pelo art. 153, § 3º, da Constituição, que no direito pátrio constitui princípio impostergável.

O Projeto que estamos examinando, da lavra do Senador Nelson Carneiro, tem como objetivo o de mudar a redação do parágrafo citado para que a aposentadoria seja assegurada aos que a ela já fizessem jus na época do advento da lei, independentemente da existência do requerimento que não passa de mero instrumento formal.

A justificação do Projeto arrolla diversos argumentos, ora de ordem doutrinária ora de ordem jurisprudencial, para mostrar a insubstancialidade da situação criada pela nova lei.

Cita lição de Calheiros Bonfim, da Lei Orgânica da Previdência, nos termos seguintes:

"A aposentadoria, ao contrário do que faz crer a lei em exame, não é favor, concessão ou, mesmo, benesse. É, sim, um direito que o segurado conquista ao satisfazer, com suas contribuições, as normas a que aderiu por ocasião de sua filiação ao órgão previdenciário."

Por igual, traz à lume decisório do STF, mostrando a insubstancialidade em casos semelhantes, sobre a preterição ao direito adquirido.

Vale a pena a transcrição das duas ementas seguintes:

Súmula nº 359, do STF — Ressalvada a revisão prevista em lei, os percentuais da inatividade regulam-se pela lei vigente ao tempo em que o militar, ou servidor civil, reuniu os requisitos necessários, inclusive a apresentação do requerimento, quando a inatividade for voluntária.

Mandado de Segurança nº 11.395 — Se na vigência da lei anterior o funcionário havia preenchido todos os requisitos para a aposentadoria, não perde os direitos adquiridos pelo fato de não haver solicitado concessão.

O Projeto é de indiscutível pertinência, tendo a vantagem de reparar a postergação de um princípio constitucional.

É, ademais, jurídico e conveniente em razão do que nos manifestamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Leite Chaves, Relator. — Orlando Zancaner — Itálvio Coelho — Heitor Dias — Renato Franco — Dirceu Cardoso.

PARECER Nº 646, DE 1977
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Ruy Santos

1. Em sessão de 28 de abril deste ano, na Comissão de Legislação Social, dei parecer ao Projeto nº 119, de 1975, que “altera a redação do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. E conclui por solicitar o parecer do Ministério da Previdência e Assistência Social, o que foi aprovado.

2. E informa este Ministério:

“Quanto ao Projeto de Lei nº 119, de 1975, verifica-se que o autor procurou dar-lhe caráter mais abrangente com a nova redação proposta para o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 5.890/73, *verbis*:

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica aos segurados que, na data da promulgação desta lei, tenham preenchido os requisitos exigidos pela legislação anterior.”

Amplia-se, assim, o resguardo de possíveis direitos adquiridos o que torna justa e, portanto, admissível a medida proposta.

O Ministério da Previdência e Assistência Social louvando essas iniciativas do Senador Nelson Carneiro, manifesta-se pela aprovação dos Projetos de nºs 111, de 1975, e 119, de 1975, do Senado Federal.

Assim sendo, o meu parecer é favorável, mesmo porque, com ele há “o resguardo de possíveis direitos adquiridos”.

Parecer favorável, pois, ao projeto de Lei nº 119, de 1975, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1977. — Jessé Freire, Presidente — Ruy Santos, Relator — Lourival Baptista — Lenor Vargas — Domício Gondim — Jarbas Passarinho.

PARECER Nº 647, DE 1977
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Domício Gondim.

De iniciativa do ilustre Senador Nelson Carneiro, vem à Comissão de Finanças o Projeto de Lei do Senado que altera a redação do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Objetiva a proposição modificar a redação do mencionado parágrafo para assegurar a aposentadoria àqueles que a ela tivessem direito, quando a citada Lei entrou em vigor, independentemente de requerimento.

Justificando sua iniciativa o ilustre Senador Nelson Carneiro cita comentários de Calheiros de Bonfim sobre o Direito Adquirido à aposentadoria e faz referência a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que firmou o entendimento de que a inatividade regulase pela lei vigente na ocasião em que o servidor reuniu os requisitos necessários a requerê-la (Súmula 359).

A dota Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade, juridicidade e conveniência da proposição. Também a Comissão de Legislação Social foi de parecer favorável, após ouvir o Ministério da Previdência e Assistência Social.

Cuida a proposição de resguardar direitos adquiridos, que são assegurados, pela Constituição, em seu art. 153, § 3º.

Sob o aspecto financeiro que cabe a esta Comissão examinar — nada vemos que se possa opor ao projeto.

A própria manifestação do Ministério da Previdência e Assistência Social está vazada nos seguintes termos:

“Quanto ao Projeto de Lei nº 119, de 1975, verifica-se que o autor procurou dar-lhe caráter mais abrangente com a

nova redação proposta para o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.890/73, *verbis*:

“Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos segurados que, na data da promulgação desta lei, tenham preenchido os requisitos exigidos pela legislação anterior.”

Amplia-se, assim, o resguardo de possíveis direitos adquiridos o que torna justa e, portanto, admissível a medida proposta.

O Ministério da Previdência e Assistência Social, louvando essas iniciativas do Senador Nelson Carneiro, manifesta-se pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 111, de 1975, e 119, de 1975, do Senado Federal.”

Ante as razões apresentadas e tendo em vista a inexistência de óbices quanto ao aspecto financeiro, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1975.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1977. — Ruy Santos Presidente eventual — Domício Gondim, Relator — Cunha Lima — Lenor Vargas — Saldanha Derzi — Teotônio Vilela — Helvécio Dias — Helvídio Nunes — Magalhães Pinto.

PARECER Nº 648, DE 1977

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1975 (nº 84-A, de 1972, na Câmara dos Deputados), que “aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1971”.

Relator: Senador Virgílio Távora

Em exame o Projeto de Decreto Legislativo que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1971.

A proposição é de iniciativa da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, que após profundo exame dos documentos sugeriu a aprovação das contas.

Cumprindo suas atribuições legais, o Tribunal de Contas da União julgou regulares as contas da Rede Ferroviária Federal S/A e de suas vinculadas, correspondentes ao ano de 1971.

Referidas contas foram objeto de auditoria externa conforme os preceitos legais atinentes àquela empresa.

No Senado Federal, a Comissão de Constituição e Justiça firmou jurisprudência no sentido de que as leis ordinárias instituidoras de entidades públicas não podem determinar, por falta de hierarquia, os procedimentos a serem seguidos pelo Congresso Nacional no que diz respeito ao exame e aprovação de contas de tais entidades.

Dentro desta diretriz, somente as contas do Chefe do Poder Executivo devem ser objeto de Decreto Legislativo. As relativas a entidades públicas devem ser trazidas ao conhecimento do Congresso Nacional, mas, finalmente, arquivadas, quando não existir representação do Tribunal de Contas da União que aponte abusos ou irregularidades, ou ainda que dê ciência ao Congresso de sanções por ele aplicadas.

Com o advento da Lei nº 6.223, de 1975, que “dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional”, foram estabelecidos os meios de controle das contas da Administração Federal.

Esse diploma legal veio subordinar a elaboração do Projeto de Decreto Legislativo à existência da representação do Tribunal de Contas da União que acima referimos.

Adotando a decisão da dota Comissão de Constituição e Justiça, pelos seus próprios fundamentos, esta Comissão de Finanças veio uniformizar o entendimento dos órgãos técnicos desta Casa.

São diversos os precedentes que nesta Comissão já consolidaram a orientação acerca do arquivamento das contas das empresas

sob o controle direto ou indireto do Governo Federal, desde que aprovados pelo Tribunal de Contas da União.

Pelas razões expostas e tendo em vista a não existência de representação do Tribunal de Contas da União, bem como a orientação já firmada nas duas Comissões Técnicas do Senado, opinamos pelo arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1975.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 1977. — **Domício Gondim**, Presidente em exercício — **Virgílio Távora**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Cunha Lima** — **Lenoir Vargas** — **Ruy Santos** — **Teotônio Vilela** — **Heitor Dias** — **Helvídio Nunes** — **Magalhães Pinto**.

PARECER Nº 649, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1976, que "dispõe sobre a privatização dos serviços de transportes das regiões metropolitanas, e dá outras providências".

Relator: Senador Leite Chaves

Tomando por base os serviços de transporte realizados pelas barcas Rio—Niterói, o Senador Vasconcelos Torres apresenta projeto através do qual busca lei que obrigue o Poder Público a transferir para o setor privado, e no prazo de 120 dias, a exploração desses serviços e de todos os outros de transporte coletivo das Regiões Metropolitanas estabelecidas pela Lei Complementar nº 14, de 8-6-73.

Como se sabe, as regiões criadas por essa Lei abrangem a Grande São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza.

Os seus serviços de transporte coletivo compreendem trens, bondes, ônibus, barcas, etc. e agora, serviços de Metrô, já em funcionamento parcial em São Paulo e em execução no Rio de Janeiro.

Embora o projeto se refira expressamente a "uma empresa de capital privado", não diz, entretanto, o nome, nem tampouco a determinação em aceitar tal encargo.

Acha o ilustre Senador que os transportes coletivos em mãos de particulares seriam melhores explorados, mesmo porque, havendo quebra de eficiência, os usuários não tardariam a apresentar suas reclamações pelos jornais, levando o Setor Público a retirar ou não a concessão.

O ilustre Senador se enfileira entre aqueles que hoje defendem a entrega da PETROBRÁS, Banco do Brasil, Companhia Vale do Rio Doce, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, Cia. Hidro-Eletrica Vale do São Francisco, Cia. Siderúrgica Nacional, etc., à empresa privada.

O projeto tem como pressuposto, naturalmente, a condição superavitária do serviço, pois não ocorre a ninguém que empresa particular se dispusesse a explorar atividade deficitária.

Acontece que, pela sua essencialidade pública, os transportes coletivos têm que funcionar quer haja quer não haja lucro.

E não é por outra razão que o Brasil está no momento fazendo o maior dos sacrifícios para instalar os Metrôs de São Paulo e do Rio de Janeiro. Somas enormes estão sendo mutuadas do exterior ao tempo em que recursos do BNH e outras instituições nacionais estão sendo carreados para aquele setor em razão da urgência de que se reveste a sua construção.

Não se concebe, por outro lado, que realizadas obras de tal vulto, o Governo deferisse a sua exploração a particulares por simples amor ao capital privado.

Não são necessários maiores argumentos para que se conclua pela inconstitucionalidade e injuridicidade do projeto, pois repugna ao direito e a Constituição que se afaste o Estado da exploração de setores onde sua presença se manifesta imprescindível.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Leite Chaves**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Accioly Filho** — **Helvídio Nunes** — **Heitor Dias** — **Benedito Ferreira** — **Otto Lehmann**.

PARECER Nº 650, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1976 (nº 1.739-B, de 1976, na origem), que "acrescenta dispositivos à Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil".

Relator: Senador Leite Chaves

O meu parecer sobre este Projeto já estava elaborado quando me chegou às mãos carta da OAB Secção de São Paulo e da Associação Carioca de Advogados Trabalhistas do Rio de Janeiro (A.C.A.T.), oferecendo subsídios sobre o assunto. Por essa razão permito-me transcrever os pareceres que as instruem, da lavra respectivamente de seus Conselheiros Drs. Oswaldo de Oliveira e Francisco Costa, não somente para deslinde desta questão senão também de outras que porventura aqui venham a ser discutidas referentes à mesma matéria.

O parecer do Conselho da OAB está assim redigido:

"O ilustre Deputado Aloisio Santos apresentou o Projeto de Lei nº 1.739-B, para o fim de ser acrescentado ao artigo 82º da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, o § 4º, com a seguinte redação:

"A incompatibilidade não prejudicará o direito de participação em concurso público para o preenchimento de cargos ou funções privativos de bacharel em Direito."

Entendemos que, nada obstante os seus louváveis propósitos, o projeto ressentir-se-á de boa técnica jurídica, pois pretende introduzir no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, dispositivo que lhe é manifestamente estranho e de absoluta inoperância, pois não poderá constituir meio apropriado e eficiente para resolver o problema a que se propõe.

Dissemos que o projeto objetiva a inclusão de matéria estranha, porque a Ordem dos Advogados do Brasil, segundo seus Estatutos, "é órgão de seleção, disciplina e defesa da classe dos advogados em toda a República" e não dos bacharéis em direito, que estão fora de seu alcance, proteção e controle.

Portanto, como se pretender introduzir no referido Estatuto, dispositivo para proteger única e exclusivamente os direitos de quem não pertence aos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, isto é, de simples detentor do título de bacharel em direito? Evidentemente, não é possível.

Assirmamos, ainda que o dispositivo em causa é inoperante e não proporcionará os objetivos preconizados, simplesmente porque as condições e os requisitos que devem ser preenchidos pelos candidatos não são fixados pela Ordem dos Advogados, mas, como é óbvio, pelos próprios serviços públicos que organizam o concurso.

De salientar, que dentro do nosso Estado de São Paulo, exige-se a prova do exercício da advocacia por um prazo mínimo de dois anos para ingresso na magistratura, enquanto que, para admissão no Ministério Público ou na carreira de Delegado de Polícia, não há necessidade de o candidato ser advogado, bastando ser bacharel em direito.

Portanto, não é a instituição dos advogados, nem a incompatibilidade estatutária, que impede os bacharéis de participarem dos referidos concursos públicos.

Assim, forçoso é reconhecer que são os próprios órgãos recrutadores que estabelecem as regras para o concurso de seleção e admissão de seus servidores, exigindo, conforme a natureza do serviço a ser prestados, uns apenas a apresentação do título de bacharel e de outros, além da inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, a comprovação do exercício profissional durante determinado lapso de tempo.

Evidentemente, o próprio interesse dos órgãos promotores do concurso, em determinados casos, exige o recrutamento de profissionais altamente capacitados e que estejam em

plena militância, para que possam oferecer melhores condições para a defesa de seus interesses e não de bacharéis, que, em geral não têm vivência com assuntos jurídicos, nem noções de prática forense.

É claro que para o exercício de determinadas funções, não basta somente a posse de cabedal técnico, por mais aprofundado que seja, havendo, também necessidade de conhecimentos práticos, que só se adquirem mediante o exercício da advocacia no decorrer dos anos, sendo perfeitamente lícita e desensável a posição de determinados órgãos públicos, quanto à exigência de, além do título de bacharel, da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e prova do exercício profissional.

É indiscutível que o empregador tem o direito incontestável de escolher livremente o profissional que, no seu entender, possa lhe oferecer melhores serviços, estabelecendo para esse fim o preenchimento dos requisitos que julgar convenientes.

Portanto, não é o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, que tolhe o direito de o bacharel participar de concursos públicos para o preenchimento de determinados cargos ou funções privativas de bacharel, mas sim à adoção de normas ou condições pelos órgãos que promovem o concurso, sem a mínima ingerência ou participação desta instituição.

Não se vislumbra, em consequência, qualquer resultado prático em favor do bacharel ocupante de cargo incompatível com o exercício da advocacia, caso se desse a inclusão do parágrafo 4º, no artigo 82, do Estatuto, pois os organizadores dos concursos não ficariam, como é óbvio, vinculados ou subordinados aos seus termos.

As prerrogativas e os direitos dos referidos bacharéis são respeitáveis e por isso devem ser defendidos por dispositivos legais adequados e não através da intromissão de corpo estranho aos Estatutos da Ordem dos Advogados do Brasil, que devem ser resguardados em sua integridade e reservados para os advogados, isto é, para aqueles que vivem da profissão, não dispondo de cargo público para lhes garantir a subsistência, proporcionar prestígio e captar clientela.

Em suma, o projeto não pode merecer o nosso apoio, pois objetiva a inserção no Estatuto, de dispositivo que reforça das finalidades específicas da corporação e não proporcionará benefícios aos bacharéis, pois não terá o condão de modificar as regras dos concursos, que são elaborados livremente pelos órgãos públicos competentes.

Se os bacharéis em direito, ocupantes de cargos públicos incompatíveis com o exercício da advocacia, estão sofrendo restrições injustas e ilegais no que tange aos concursos públicos, devem os mesmos se socorrer do Poder Judiciário para corrigir tal distorção ou então do Poder Legislativo para que este, através de legislação específica e adequada para o caso, garanta e faça respeitar em toda plenitude os seus direitos, porventura, postergados, mas não pretendam impor, à Ordem dos Advogados do Brasil, uma obrigação que não lhe compete."

Em igual sentido manifestou-se a Associação Carioca de Advogados Trabalhistas do Rio de Janeiro:

"O então Deputado Alencar Furtado, atendendo a pedido da OAB/RJ, informou que a Câmara dos Deputados em sessão de 10 de setembro de 1976, aprovou o Projeto de Lei nº 1.739-B, de 1976, que deforma o art. 82 da Lei nº 4.215/63 (Estatuto) acrescentando-lhe um parágrafo com a seguinte redação:

"§ 4º A incompatibilidade não prejudicará o direito de participação em concurso público para preenchimento de cargos ou funções, privativos de bacharel em Direito."

Porque encaminhado ao Senado no dia 13 do mesmo mês, o Conselheiro João Baptista Louzada Câmara, sempre instante e prestante, ratificou sólido parecer anterior de

Haddock Lobo (de 26-7-76) pela rejeição do projeto, demonstrando, a seguir, que o caminho, para os interessados, não seria o da reformulação do Estatuto (art. 82), mas o da alteração do art. 3º da Lei nº 5.968, de 11 de dezembro de 1973 (In DOU. Seção I — Parte I, de 12-12-73), lei essa que "fixa os vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Jurídicos, e dá outras providências".

Com efeito, bastaria aos interessados, se só essa fosse sua pretensão, a supressão da expressão final do artigo 3º ("inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil"), e estaria aberta a porta para a inscrição nos concursos do DASP para os cargos do Grupo-Serviços Jurídicos.

Não há como se entender de outra forma, pois o mencionado artigo 3º tem a seguinte redação:

"Art. 3º Somente poderão inscrever-se em concurso, para ingresso nas classes iniciais das categorias funcionais integrantes do Grupo-Serviços Jurídicos, brasileiros, com a idade máxima de quarenta anos, que possuam a condição de bacharel em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil."

Mas como alertou Haddock Lobo e reavivou Câmara, o que se está pretendendo com mais essa tentativa (agora, já ameaça concreta, pois aprovada pela Câmara dos Deputados) é romper o dique da incompatibilidade, permitindo, num contra-senso sem par, a inscrição no quadro de Advogado de bacharel em Direito que não preenche os requisitos do art. 48 do Estatuto, porque já é um *incompatibilizado*. Aqui, abertas as portas, acorreria uma verdadeira avalanche de *advogados incompatíveis ou incompatibilizados com o exercício da profissão*, e que constituiriam uma ameaça, não só potencial, mas efetiva à violação dos preceitos éticos e profissionais regulados pela Lei nº 4.215/63 (Estatuto). Cabe a OAB, como já bem decidiu a Seccional do Rio de Janeiro, e também às demais entidades de advogados, enviar todos os esforços para impedir deformações ou mutilações da Lei nº 4.215/63 (Estatuto), em particular a que se pretende com esse projeto já aprovado pela Câmara dos Deputados.

Aos interessados diretamente na supressão desse obstáculo (inscrição na OAB) para os concursos públicos, que se batam pela revogação da parte final do art. 3º da citada Lei nº 5.968/73."

Esses subsídios são por tal forma pertinentes que não podem deixar de ser levados em consideração no exame dessa matéria.

Antes de entrar na apreciação das considerações expendidas cabe-nos ressaltar que a Ordem dos Advogados tem entre as suas atribuições (Lei nº 4.215/63) a de colaborar com o Legislativo Federal no que tange a assuntos que lhe digam respeito.

Por conseguinte essa colaboração não é somente legítima, senão também desejada, pois ninguém melhor do que aquela autarquia para oferecer sugestões sobre a modificação de seus Estatutos.

Pondera aquela Seção da Ordem que a Instituição tem por escopo a seleção, disciplina da classe dos advogados, e não de bacharéis em Direito, que estão fora de seu alcance, proteção e controle.

Enquanto isso mostra a Associação Carioca dos Advogados Trabalhistas, com prioridade, que a lei a ser modificada, no caso de se pretender excluir a incompatibilidade para acesso a cargos públicos, não é o Estatuto da Ordem e sim o artigo 3º da Lei nº 5.968, de 11-12-73, pois é esse dispositivo, na realidade, que impede a inscrição de bacharéis em Direito em concursos públicos para os quais seja o título pré-requisito indispensável.

O dispositivo citado, seja art. 3º da Lei nº 5.968 está assim redigido:

Somente poderão inscrever-se em concurso, para ingresso nas classes iniciais das categorias funcionais integrantes do Grupo-Serviços Jurídicos, brasileiros com a idade máxima de 40 anos, que possuam a condição de bacharel em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

É por conseguinte, esta norma e não o Estatuto da Ordem que constitui óbice a que bacharéis em Direito possam participar de concurso público.

Como norma geral a Lei nº 6.334, de 31-05-76, fixou em 50 anos a idade máxima para inscrição em concursos públicos, excetuando as categorias para as quais manteve índices menores.

Como não houve ressalva para os integrantes do grupo denominado Serviços Jurídicos, se dessume que ele integra a categoria geral em razão do que o atualizamos de logo, embora a razão específica da alteração não tenha sido esta e sim a exclusão da obrigatoriedade de inscrição na Ordem.

Assim, somos pela aprovação do projeto no mérito, com a emenda substitutiva seguinte, que consiste na simples supressão da frase final:

**EMENDA Nº 1 — CCJ
(Substitutivo)**

Art. 1º O Artigo 3º da Lei nº 5.968 passa a vigor com a redação seguinte:

"Art. 3º Somente poderão inscrever-se em concurso, para ingresso nas classes iniciais das Categorias Funcionais integrantes do Grupo-Serviços Jurídicos, bacharéis em Direito, com a idade máxima de quarenta anos."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1977. — **Daniel Krleger**, Presidente — **Leite Chaves**, Relator — **Acioly Filho** — **Helvídio Nunes** — **Heitor Dias** — **Benedito Ferreira** — **Nelson Carneiro** — **Otto Lehmann**.

PARECER Nº 651, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1976, que "estabelece critérios de distribuição para o Fundo de Participação dos Municípios".

Relator: Senador Otto Lehmann

Da lavra do ilustre Senador Itamar Franco, pretende o projeto sob nosso exame estatuir uma nova disciplina para a distribuição do Fundo de Participação dos Municípios, vinculando-a ao Sistema de Indicadores Sociais, organizado pelo IBGE, para que obedeça aos seguintes parâmetros:

- a) população municipal;
- b) emprego e remuneração do trabalho;
- c) proteção ao trabalhador;
- d) orçamentos familiares;
- e) educação e preparação de mão-de-obra;
- f) saúde e nutrição;
- g) saneamento básico e habitação.

O critério da atribuição das cotas resultantes da distribuição do Fundo de Participação dos Municípios, a cada edilidade, obedeceria a um índice resultante dos fatores acima enumerados, como indicadores sociais, tomados separadamente e evitando-se que qualquer deles configurasse ponderabilidade superior à dos demais.

Mas o fator de participação, para efeito de cálculo dos recursos destinados aos Municípios seria inversamente proporcional ao módulo obtido nos termos daquele critério.

Salienta o esclarecido Autor da proposição pretender "um projeto global alternativo ao impasse em que se encontra o denominado modelo brasileiro de crescimento", a que se deve conformar a problemática municipal, a fim de que se possa obter:

- a) um planejamento descentralizado, a nível regional e estatal, que anteceda e informe o planejamento nacional;
- b) uma desconcentração produtiva, sem especializações rigorosas;
- c) uma distribuição de renda consentânea com o processo de crescimento, usados mecanismos diretos e coerentes.

Prosseguindo na justificação, adverte o ilustrado proponente da nova sistemática:

1º) que as finanças municipais não acompanharam o ritmo de desenvolvimento do País, cabendo à União o controle de recursos crescentes, enquanto as Prefeituras, por penúria financeira, têm dificuldade para atender a muitas das suas atribuições específicas, dependendo, mais fortemente que os Estados, de receitas transferidas da órbita federal;

2º) que "a instituição dos incentivos fiscais principalmente à exportação, representou uma queda no volume global de recursos dos fundos de participação, fato mascarado pelo aumento interno do produto, que compensou essa recepção";

3º) finalmente, que o crescente aumento do PIB não disfarça o progressivo endividamento dos Estados e Municípios.

Assim catalogados os aspectos negativos do desempenho dessa distribuição de recursos, assinala a ampla e penetrante justificação que, apesar de a Emenda Constitucional nº 5, de 1973, conferir maiores recursos aos Municípios, não serão eles suficientes para compensar as edilidades das perdas que vêm sofrendo, enquanto não se regulamentar, convenientemente, o Ato Complementar nº 40, de 30 de dezembro de 1968, criando um fundo especial resultante da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Decerto aquele documento legal foi antecedido, em 1967, pelo Ato Complementar nº 35, distinguido dos demais os Municípios das Capitais, em busca de uma distribuição mais justa. Entretanto, observa a Justificação, com fundamento em dados estatísticos de melhor fonte:

"Na distribuição do Fundo de Participação, relativo ao ano de 1975, segundo o Tribunal de Contas da União, as capitais receberam um percentual de 9,97%, enquanto aos Municípios coube 90,03%, proporções bastantes próximas às definidas no Ato Complementar nº 35, de 1967 (respectivamente 10 e 90 por cento). Apenas 25 Municípios, ou seja, as capitais dos Estados, percebem 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, os 90% (novecenta por cento) complementares sendo repartidos entre 3.925 Municípios restantes."

Donde concluiu-se que os critérios atualmente adotados não corrigem a anemia financeira de pelo menos oitenta por cento dos Municípios brasileiros, quase todos em dificuldades para solver os seus compromissos com a Previdência Social.

Diante disso e depois disso, adverte, sempre com o mesmo brilho, a justificação do projeto:

"Fechamos os olhos à desigualdade entre os Municípios, não importando as regiões em que estejam situados. Resta, assim, perseguir uma sistemática que contemple, afirmativamente, o verdadeiro sentido redistributivo, razão dos Fundos de Participação, quer dos Estados, quer dos Municípios.

Essa distribuição deve ser feita na razão inversa do grau de bem-estar das diversas comunidades. Assim, quanto mais pobre o Município, em maior parcela deve participar dos recursos do Fundo."

Trata-se de uma tese estruturalista, decreto aceitável em seus fundamentos, mas em conflito claro, na verdade, com a sistemática caracteristicamente monetarista adotada, que procura incentivar justamente as economias de maior desempenho, para mais rápido crescimento do "bolo nacional".

Crendo ter conseguido adentrar o cerne da justificação do projeto, não para desabonar-lhe o mérito, forçoso convir, no entanto, que se trata de matéria do Direito Financeiro, configurando distribuição de fundos decorrentes da discriminação tributária.

E por isso mesmo, em face da letra regimental (art. 100, I, 6 do Regimento Interno do Senado), cumpre a esta Comissão manifestar-se sobre o seu mérito.

Ora, a proposição pretende, na verdade, corrigir a escassez de recursos destinados aos Municípios apenas redistribuindo os existentes.

tes: recebam menos as capitais, tenham maior participação no resultado tributário os Municípios menos desenvolvidos.

Fazemos, porém, aqui, um reparo a essa boa intenção distributivista, da melhor inspiração estrutural: as populações das capitais não são, como totalidade, mais ricas do que as cidades menores, bastando que se comparem os respectivos índices de favelamento. A cada dia, a metropolização se traduz em crescente proletarização, como se verifica, por exemplo, em Nova Iorque, onde o Estado e, brevemente, a União americana, contribui largamente para o sustento dos serviços da metrópole, fato também verificado no Brasil e que suscitou a criação das chamadas "regiões metropolitanas".

Onde mais se proletariza a cidade, menor a capacidade tributária do contribuinte, para atender à crescente exigência de melhoria dos serviços públicos urbanos.

Forçoso convir que o cerne da questão se encontra na própria discriminação da renda tributária nacional, desde o último Código Tributário, cujos princípios fundamentais se inscreveram na Constituição de 1967, por via da Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

Assim, as dificuldades financeiras da maioria dos Municípios não seriam eliminadas com a aprovação do projeto, mas somente diminuídas pelo aumento das transferências federais.

E, nesse sentido, o Governo já adotou providências, através da Emenda Constitucional nº 5, de 1975.

Na verdade, a sistemática contida na Proposição apenas corrigia pequenas distorções. O fato de terem 146 Municípios brasileiros recebido, em 1975, pouco mais de um milhão de cruzeiros, indistintamente, não implica em que, aplicados os critérios propostos, seria tal importância substancialmente alterada, uma vez que a soma dos recursos permaneceria sempre a mesma, enquanto uma abrupta alteração no critério distributivista poderia criar novos problemas, ao invés de solucionar os existentes.

Assim, a sistemática em vigor, na distribuição do FPM, apesar das distorções, ainda se apresenta como a mais justa, até mesmo pela inexistência de outros indicadores confiáveis, a nível municipal.

Concordamos na necessidade de correção das distorções existentes, mas dificilmente fixar critérios de distribuição de transferências federais baseados em diferenças de bem-estar social, quando não há, ainda, indicadores confiáveis. Ademais, dos apontados na proposição, só aparece bem estruturado o indicador referente à população, enquanto os demais ainda se encontram em fase preliminar de estudos, levantando-se os primeiros agregados em âmbito nacional, impossível, nesta altura, qualquer utilização ou desdobramento a nível regional, estadual, ou municipal.

Consequentemente, no atual estágio em que se encontra, o Sistema de Indicadores Sociais não está em condições de atender à sistemática proposta pelo projeto.

Se inconveniente no mérito, a proposição trata, claramente, de matéria financeira, encontrando obstáculo infranqueável no art. 57, item 1, da Constituição, que prescreve, no caso, a exclusiva competência de iniciativa do Presidente da República.

Assim, embora fiel à técnica legislativa, o projeto apresenta claras inconveniências de mérito, não devendo prosseguir em sua tramitação por manifestamente constitucional.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Nelson Carneiro — Accioly Filho — Helvídio Nunes — Benedito Ferreira — Heitor Dias — Leite Chaves.

PARECER Nº 652, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1977, que "concede passe permanente aos aeronautas e aeroviários, com mais de 20 (vinte) anos de serviço nas empresas aéreas brasileiras".

Relator: Senador Leite Chaves

Com o presente projeto, como dispõe a justificativa, pretende o nobre Senador Vasconcelos Torres conceder a aeronautas e aero-

viários, suas esposas e filhos menores, três viagens gratuitas por ano pela empresa comercial de aviação em que venham trabalhando há mais de vinte anos.

Embora se vislumbrem os melhores intutos assistenciais na proposição, admitida a procedência dos argumentos alegados em favor do privilégio proposto, os mesmos argumentos ensejariam privilégios para inúmeras outras classes assalariadas, protegidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Assim, sob iguais fundamentos, o ferroviário teria passe gratuito; o empregado de hotéis, dias de hospedagem; o guia turístico, viagem com a família; assim, exemplos *ad infinitum*, para que não se quebrasse o princípio da isonomia.

Além disto, a matéria, apesar de disfarçada em "lei extravagante", é de conteúdo eminentemente trabalhista, disfarçando "prêmio" ou gratificação especial; consequentemente, dentro da boa técnica legislativa, deveria inserir-se na CLT a modificação pretendida, que se revelaria constitucional, à vista do art. 153, § 1º, da Lei Maior.

Restaria indagar a quem caberia o ônus do "prêmio" proposto: se às empresas, o tratamento seria iníquo, com uma obrigação trabalhista a mais — apenas às de aviação; se à custa das subvenções da União, estaria majorando despesas sem indicação da respectiva fonte de custeio, já que assim contraria expressa disposição constitucional.

Pelo exposto, embora a nobre intenção do seu ilustre autor, opinamos pela rejeição do projeto, por constitucional e por ser difícil sua inserção na sistemática da legislação trabalhista, através de iniciativa parlamentar.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Leite Chaves, Relator — Accioly Filho — Helvídio Nunes — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Heitor Dias — Nelson Carneiro, vencido.

PARECER Nº 653, DE 1977.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1977, que "estabelece placa especial para viaturas de médicos".

Relator: Senador Leite Chaves

Objetiva o nobre Senador Vasconcelos Torres, com a presente proposição, dar um tratamento especial aos médicos, na lei de trânsito.

Tal tratamento especial consiste em destacar a palavra "médico" nas respectivas Carteiras de Habilidaõ, como também lhes conferindo placa especial, de sorte a excluir as restrições ordinárias com relação a estacionamento em vias e logradouros públicos.

Embora a respeitável classe de médicos mereça nossa homenagem, não vemos justificação válida para a discriminação colimada pela bem intencionada proposição em exame; em pequenas cidades, como se sabe, não existe o problema de estacionamento; nas grandes, o médico atua, profissionalmente, através de organizações médico-hospitalares, particulares ou oficiais, para cujas ambulâncias já se reservou, na lei própria, tratamento excepcional.

A medida seria sem conveniência e poderia ensejar uma fonte de abusos incompatíveis com o direito e a lei.

Opinamos, pelo exposto, pela rejeição do projeto, em razão da inexistência de respaldo jurídico para sua transformação em lei.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1977. — Daniel Krieger Presidente. — Leite Chaves, Relator. — Nelson Carneiro — Otto Lehmann — Accioly Filho — Helvídio Nunes — Benedito Ferreira — Heitor Dias.

PARECERES N°S 654 E 655, DE 1977

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 05 de 1977 (nº 81-A, de 1977, na Casa de origem), que "aprova as contas da Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS — e de suas subsidiárias relativas ao exercício de 1974."

**PARECER N° 654, DE 1977
Da Comissão de Constituição e Justiça**

Relator: Senador Osires Teixeira

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, aprova as contas da Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS — e de suas subsidiárias, Petrobrás Química S/A — PETROQUISA —, Petrobrás Distribuidora S/A, e Petrobrás Internacional S/A — BRASPETRO, relativas ao exercício de 1974.

A matéria, após o julgamento do Tribunal de Contas da União, é submetida à apreciação do Congresso, na forma do disposto no art. 32 da Lei nº 2.004, de 1953, tendo merecido aprofundada análise por parte da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da outra Casa Legislativa, de que resultou a proposição em tela.

Em que pese, todavia, as razões que fundamentaram a providência daquele órgão técnico, dentre elas o fato de que a regularidade dessas Contas é atestada por Certificados de Auditoria expedidos, respectivamente, pela firma especializada Price Waterhouse Peat & Co., e pela Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério das Minas e Energia, a posição reiteradas vezes manifestada por esta CCJ em casos idênticos, é a de que não podem as leis ordinárias criadoras de entidades públicas, fixar, por falta de hierarquia, os procedimentos que devam ser adotados, no Congresso, relativos à fiscalização e aprovação das contas dessas mesmas entidades.

Assim, temos entendido que somente a aprovação das Contas do Exmº Sr. Presidente da República devam ser objeto de Decreto Legislativo, decidindo-se pelo arquivamento das demais, tal como tem ocorrido sucessivamente com aquelas, por exemplo, do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO —, Rede Ferroviária Federal S.A. e de suas subsidiárias, bem assim da própria PETROBRÁS e suas afiliadas.

Esse entendimento, todavia, não significa minimização das funções do Senado, pois nada impede que, ao conhecer defeitos que viciem essas contas, adotemos as providências que nos pareçam capazes de levar à sua completa elucidação, através dos meios de controle indicados no art. 3º da Lei nº 6.223, de 1975, que "dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional", ou ainda acionando outros recursos à nossa disposição, como os Pedidos de Informações e as Comissões Parlamentares de Inquérito.

Por outra parte, há de considerar-se que o art. 5º, § 2º, da mencionada Lei nº 6.223/75, subordinada a elaboração de Projeto de Decreto Legislativo pela Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara, à existência de representação do T.C.U. sobre irregularidades ou abusos por ele verificados, ou da ciência que der ao Congresso sobre a aplicação de sanções.

Dante do exposto, e considerando que o Projeto enquadra-se na situação daqueles sobre os quais esta Comissão tem posição firmada, bem assim por inexistir ato do Tribunal de Contas da União que recomende a edição de Decreto Legislativo, opinamos pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Otto Lehmann — Leite Chaves — Wilson Gonçalves — Accioly Filho — Helvídio Nunes — Itálvio Coelho — Mattoz Leão — Heitor Dias.

**PARECER N° 655, DE 1977
Da Comissão de Finanças**

Relator: Senador Virgílio Távora

Vem a esta Comissão de Finanças o Projeto de Decreto Legislativo que aprova as contas do Petróleo Brasileiro S/A —

PETROBRÁS — e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1974.

De iniciativa da Câmara dos Deputados, a citada proposição resultou do exame das contas realizado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, atendendo ao que dispõe o artigo 32 da Lei nº 2.004, de 1953

O Tribunal de Contas da União, analisando detidamente as mencionadas Contas, proferiu seu julgamento favorável a aprovação. Cabe ressaltar ainda que a regularidade das contas está atestada por Certificados de Auditoria da Price Waterhouse Peat & Co. e pela Inspetoria Geral de Finanças do Ministério das Minas e Energia.

Em reiteradas manifestações a doutra Comissão de Constituição e Justiça do Senado entendeu que as leis ordinárias, que criam entidades públicas, não podem estabelecer, por falta de hierarquia, procedimentos que devem ser adotados pelo Congresso Nacional no tocante à fiscalização e aprovação das contas daquelas entidades.

Estes pronunciamentos afirmam que só as Contas do Chefe da Nação devem ser objeto de Decreto Legislativo. Quanto as demais, decide pelo arquivamento, o que vem ocorrendo sucessivas vezes com as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., e suas filiais, do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO e da própria PETROBRÁS e suas subsidiárias.

A Lei nº 6.223, de 1975, que "dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional" definiu os meios de controle das Contas. No § 2º do artigo 5º esta Lei condiciona a elaboração de Projeto de Decreto Legislativo pela Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados à ocorrência de representação do Tribunal de Contas da União versando sobre abusos ou irregularidade verificadas, ou do conhecimento que der ao Congresso Nacional da aplicação de Sanções que competem aquela Corte.

Entendemos acertada a jurisprudência iterativa da Comissão de Constituição e Justiça e a ela nos filiamos na Comissão de Finanças.

São inúmeros os precedentes nesta Comissão, bastando lembrar o Parecer nº 536, de 1972, da lavra do eminente Senador Ruy Santos, proferido no Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1971.

À vista do exposto, tendo presente as decisões pretéritas deste órgão técnico e a inexistência de representação do Tribunal de Contas da União no sentido da expedição de Decreto Legislativo, manifestamo-nos pelo arquivamento do presente projeto.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1977. — Domício Gondim, Presidente em exercício — Virgílio Távora, Relator — Saldanha Derzi — Cunha Lima — Lenoir Vargas — Ruy Santos — Teotônio Vilela — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Magalhães Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu o Ofício nº 1.212, de 14 do corrente, do Senhor Governador do Estado do Pará, solicitando a retirada de processos encaminhados por aquele Governo ao Senado Federal referentes à alienação de terras em favor da Companhia Agropecuária do Rio Araguaia — CAPRA.

A Presidência já determinou as providências necessárias para o atendimento da referida solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 19 de setembro de 1977.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 20 do mês em curso, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da 60ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Sofia, Bulgária.

Atenciosas saudações. — Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência fica ciente. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 329, DE 1977

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado, do Edital do jornal **O Estado de S. Paulo** de 18 do corrente mês, — Notas e Informações — sobre o título “Televisão e desagregação da sociedade”.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1977. — **Mendes Canale**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento será publicado e encaminhado ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Braga Junior. (Pausa.)

S. Ex^e falará após a Ordem do Dia.

Concede a palavra ao nobre Senador Otair Becker. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concede a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concede a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concede a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, de acordo com o item VI do art. 16 do Regimento Interno.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA). Para uma comunicação (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dias atrás, tive oportunidade de tecer comentários, segundo noticiavam os jornais, da atitude do Governo de São Paulo, que estava devolvendo nordestinos para os seus Estados, por trem, sem nenhum conforto, com viagem de 12 dias; e o trem não pôde passar de Iaçu, na Bahia, onde esses conterrâneos estavam passando as maiores privações.

Recebi, porém, do Sr. Mário Altenfelder, Secretário da Promoção Social do Estado de São Paulo, uma carta que peço permissão a V. Ex^e para ler:

“São Paulo, 31 de agosto de 1977

Of. GS - 895/77

Excelentíssimo Senhor Senador Ruy Santos

Senado Federal

Brasília

Senhor Senador

Tenho a honra de escrever a Vossa Excelência para encaminhar-lhe documento preparado pela Secretaria que dirijo, situando a posição de São Paulo perante o fenômeno das migrações internas.

A partir do enfoque preliminar sobre problemas ocorridos na cidade baiana de Iaçu, esclarece o referido documento o dilema que o nosso Estado se depara, que é o de acolher prazerosamente seus irmãos brasileiros, que procuram São Paulo visando a busca de melhores condições de vida ou o restabelecimento da saúde, e de não lhes negar o direito ao retorno aos seus lugares de origem.

Somos perfeitamente favoráveis à existência de uma Política Nacional de Migrações, que permita orientar o fluxo migratório, que é necessário para a Federação. Também somos de opinião que o processo atual não está atendendo a todos os interesses das Unidades federativas nele envolvidas. No entanto, seria desumano — e inconstitucional, afetando diretamente o sagrado direito de ir e vir — que São Paulo

obstasse a entrada ou impedisse a saída dos naturais de outros Estados que o procuram.

Prestamos os esclarecimentos, em anexo, e nos colocamos à disposição para o fornecimento de quaisquer outros dados, aproveitando a oportunidade para renovar, através de Vossa Excelência, o maior respeito ao Poder Legislativo, que por meio de sábias colocações e leis tem prestado inestimável colaboração a este Estado, tão cônscio de suas responsabilidades perante o contexto da Nação. — **Mário Altenfelder**, Secretário da Promoção Social.”

Sr. Presidente, acompanha esse ofício uma explicação de parte do Órgão técnico da Secretaria, que pediria a V. Ex^e que mandasse publicar, ao final dessas minhas rápidas considerações. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. RUY SANTOS EM SEU DISCURSO:

IAÇU COMO AMOSTRAGEM DO PROBLEMA DAS MIGRAÇÕES

I

No dia 6 de julho de 1977, a Central de Triagem e Encaminhamento da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado da Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, recebeu Comunicado da Rede Ferroviária Federal, informando a suspensão do tráfego de trens entre Iaçu/Senhor do Bonfim, sem previsão quanto ao retorno, e a suspensão definitiva entre Iaçu/Salvador.

Concomitantemente, a Central de Triagem e Encaminhamento ficou sabendo que o tráfego estava suspenso, não a partir de 6-7-77, mas, desde fevereiro de 1977, e, para surpresa maior, a Rede Ferroviária Federal estava aceitando os passes além de Iaçu.

Na última semana do mês de julho próximo passado, a Senhora Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social do Estado da Bahia, Dra. Maria Ivete de Oliveira, telefonou ao Senhor Secretário da Promoção Social do Estado de São Paulo, Dr. Mário Altenfelder, alertando-o para a situação que se estava criando no Município de Iaçu, face à incapacidade de as autoridades governamentais daquela localidade atenderem aos migrantes que ali desembarcavam com destino a outros Estados e Municípios da Federação.

O Senhor Secretário da Promoção Social do Estado de São Paulo, face ao comunicado, determinou que o Coordenador dos Estabelecimentos Sociais do Estado, Professor Álvaro Roberto Diniz Corrêa, como representante da SPSSP, se dirigisse a Salvador, para, pessoalmente, manter os entendimentos necessários com a Senhora Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social da Bahia, visando a equacionar o problema.

Desse encontro, ficou estabelecido que São Paulo forneceria passes de ônibus para retornos Nordeste-Norte do Brasil, aliviando, dessa forma, o problema Iaçu. Nessa oportunidade, o Coordenador dos Estabelecimentos Sociais do Estado de São Paulo mostrou ao Governo da Bahia e a toda a Imprensa lá reunida que, a cada ano, o número de retornos diminuía sensivelmente, conforme o prova o número de passes ferroviários fornecidos pela Central de Triagem e Encaminhamento. No mês de julho, a estatística apontava um total de 190 pessoas, entre adultos e crianças, embarcadas no chamado “Trem Baiano”, que parte de São Paulo todas as terças-feiras.

II

Iaçu é uma pequena cidade de 6.000 habitantes, aproximadamente, no interior da Bahia, situada na direção Oeste, a quase 300 quilômetros de Salvador.

As medidas administrativas da Rede Ferroviária Federal, interrompendo o tráfego daí para diante, fizeram de Iaçu o ponto final de uma viagem que ainda estaria a meio caminho.

Município pobre, de economia primária e empírica, com infraestrutura insuficiente para sua população normal, é hoje uma cidade aflita e temerosa com a onda de migrantes que, não podendo fluir

normalmente, permanece ali muito mais que o tempo necessário, exigindo uma demanda extraordinária de serviços especializados que não existem.

Com uma entrada maior do que a saída, a dificuldade de prosseguir viagem vai "represando" as levas de migrantes, concentrando uma população em área reduzida e sem condições normais de subsistência.

Por isso, Iaçu está nos jornais de todo o País e é assunto para comentários e juízos variados.

E, como sempre, em fenômenos dessa natureza, São Paulo é chamado a dar explicações, por que é logo apontado como responsável *in causa*.

III

Os movimentos internos das populações que se deslocam indisciplinadamente rumo ao Sul, com propósitos de obter melhores condições de vida, revelam não apenas uma oferta de possibilidades do Estado de São Paulo (no nosso caso), mas, também, a existência de fatores de repulsão nas áreas de origem desses contingentes humanos.

Embora programas de longo alcance estejam sendo implantados pelo Governo Federal, no sentido de eliminar esses fatores de repulsão, a verdade é que em São Paulo ocorre, anualmente, um ingresso ainda elevado de retirantes das regiões flageladas pelas secas, inundações ou depressões econômicas. Não é possível precisar a quantidade desse ingresso por falta de um sistema "porta-única" de entrada, pois, face ao direito de livre trânsito, essa medida constituiria aberração indesejável.

Mesmo assim, São Paulo, mais especificamente a Secretaria da Promoção Social, tem sido procurada por representantes do Ministério do Interior e do Ministério do Trabalho, com o fim de obter dados e auscultar nossas experiências, com o propósito de subsidiar a definição de uma política nacional de migrações internas.

Um outro aspecto a ser ponderado no dimensionamento do problema é que São Paulo, nestes últimos tempos, tem sido também um ponto de aportagem daqueles que vão mais para o Sul (Paraná, por exemplo) ou de lá regressam com destino às origens. Param por aqui, buscando recursos para prosseguir viagem, apenas.

IV

Estudos e pesquisas recentes, realizados pela Secretaria da Promoção Social, através da CESE, junto às populações em trânsito, revelaram dados que aqui citaremos como necessários à compreensão e ao esclarecimento do problema que ora atinge Iaçu. São os seguintes:

A — Motivos

Dentre os motivos que levam os migrantes a procurarem São Paulo (afora o mitológico Eldorado), os principais, por apresentarem maior incidência na declaração de propósitos, são os seguintes:

- 1) procura de assistência médica — 50%
- 2) procura de trabalho — 35%
- 3) outros motivos — 15%

B — Destino

Os migrantes buscam fixar-se, de preferência, nas seguintes áreas:

- 1) Capital — 60%
- 2) Interior — 35%
- 3) seguir para outros Estados — 5%

C — Situação Cultural

Focalizam-se aqui apenas os aspectos críticos para uma adaptação satisfatória:

- 1) profissão ou ofício — nihil *
- 2) alfabetizados — 13%
- 3) analfabetos — 87%

D — Propósitos

Verifica-se, por aqui, que o deslocamento dessas pessoas nem sempre está vinculado a um desejo de mudança de residência, uma vez que nem todos vieram para ficar. Por exemplo:

- 1) veio para ficar — 46%
- 2) deseja voltar logo — 34% = 54%
- 3) indecisos — 20%

Nota: Dentre os que preenchem os quesitos 2 e 3, acima, a maioria já foi e voltou mais de uma vez.

V

Com esses dados já se faz possível o estabelecimento de alguns pontos para ajuizar a presença de São Paulo no fenômeno de Iaçu, assim como vislumbrar outros aspectos do futuro. Por exemplo:

— se 50% da entrada busca apenas assistência médica-hospitalar, é natural que queira voltar, tão logo se sinta atendida;

— se 54% não pretende ficar, por várias razões (dentre elas a busca de assistência médica), é natural que o refluxo migratório tende a se caracterizar como permanente;

— a mão-de-obra não qualificada (condição que abrange a grande maioria da demanda) encontra trabalho nos setores em que a ocupação braçal ainda é imprescindível: construção civil, nas áreas urbanas; agropecuária nas áreas rurais; e os setores de colocação da S.P.S., instalados na CESE e no MOBRAL, têm mais oferta de emprego do que procura;

— ao voltarem, os migrantes estão sempre melhorados, ou porque conseguiram melhoria das condições de saúde que buscavam, ou porque aprenderam alguma técnica ou ofício, ou porque foram alfabetizados, ou ainda porque incorporaram costumes e hábitos que tendem a enriquecer seus padrões culturais;

— finalmente, o fenômeno, visto a longo prazo, apesar de seu alto custo social e humano (e até econômico), não deixa de ser um processo cultural de elevada importância na formação da etnia brasileira (*).

VI

Continuando a exposição de dados, com as quais se pretende visualizar a posição de São Paulo no fenômeno Iaçu, utilizamos, a seguir, números correspondentes ao movimento da CETREN (**) nesses últimos 5 anos e que podem significar uma tendência para o futuro.

Ano	Casos
1972	113.015
1973	89.217
1974	65.229
1975	67.230
1976	55.735

Há nessa demonstração, uma gradativa diminuição da demanda, o que vale dizer: se persiste um fluxo migratório intenso do Norte/Nordeste, por certo já não é preferencialmente ou exclusivamente para São Paulo.

(*) Neste aspecto é de se considerar o fenômeno em outras faixas socio-econômicas-culturais, em que se nota a migração do paulista para o Norte-Nordeste, levado pelos incentivos e programas como a SUDENE, por exemplo: a presença do gaúcho em Mato Grosso; a rotação populacional norte-centro-oeste, com eixo em Brasília. Em cada situação dessas há um benefício cultural recíproco, de alto interesse nacional para o que significam a diversificação e assimilação tecnológica, as transformações ambientais que darão uniformidade a uma cultura brasileira.

(**) CETREN — Central de Triagem e Encaminhamento — unidade operacional da CESE (Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado), responsável pelo encaminhamento e retorno de migrantes.

Verifica-se ainda, pelos dados dessa mesma fonte, que no ano de 1976, os Estados que mais demandaram a São Paulo, foram os seguintes:

Minas Gerais	6.666 casos
Paraná	6.254 casos
Bahia	3.861 casos
Pernambuco	2.105 casos
Mato Grosso	1.821 casos

Confirmado os propósitos dos 50% daqueles que vêm para São Paulo e não desejam ficar (vieram por outros motivos), verificamos, em seguida, o correspondente retorno, nesse mesmo período (1976), em confronto com a demanda.

Estados	Chegaram	Voltaram
Minas Gerais	6.666	4.500
Paraná	6.254	5.312
Bahia	3.861	2.069
Pernambuco	2.105	1.678
Mato Grosso	1.821	1.715

O retorno para os demais Estados, nesse mesmo período, face aos índices acima registrados, não foi significativo.

Em termos regionais, nesse mesmo ano, o retorno se deu nas seguintes proporções:

Norte-Nordeste	5.362 casos
Centro-Oeste	2.997 casos
Sudeste	5.547 casos
Sul	5.678 casos

VII

Dessa problemática que atingiu Iaçu, ainda podemos destacar do relatório do 4º semestre de 1977, da Secretaria da Promoção Social e elaborado pela CSE/CETREN, mais alguns dados que permitem aquilar melhor a parte atribuída a São Paulo.

A CETREN, nesse período, procedeu aos seguintes embarques de migrantes:

Destino por Estado

Paraná	2.460
Minas Gerais	2.314
Bahia	996
Mato Grosso	728
Pernambuco	669
Distrito Federal	5
Goiás	704
Rio de Janeiro	718
Alagoas	250
Sergipe	125
Ceará	206
R. G. do Sul	137
Paraíba	76
Espírito Santo	132
R. G. do Norte	66
Santa Catarina	39
Maranhão	31
Piauí	30

Destino por Região	
Norte-Nordeste	2.581
Centro-Oeste	1.437
Sudeste	3.032
Sul	2.636

Enses dados permitem verificar que no problema de Iaçu não há, da parte de São Paulo, qualquer predisposição de tumultuar a vida de outras unidades federativas, como pretendem alguns menos informados, uma vez que se atende ao direito constitucional de ir e vir de cada cidadão.

Pensar de outra forma é procurar estabelecer preconceitos ou alimentar um regionalismo sem nenhum sentido para os interesses nacionais.

VIII

Os aspectos psicológicos e culturais dos nômadess ainda não foram suficientemente estudados para uma melhor compreensão das causas dessa vocação itinerante. Outros fatores de repulsão, além daqueles já mencionados, devem estar também "interiorizados" nessas personalidades.

Com relação aos norte-nordestinos existem aspectos lendários, românticos, narrados em vários estilos e em muitas artes. Estórias que falam de cearenses no exército de Napoleão, ou de nordestinos puxando "riquixá" nas ruas de Rio Claro, são aspectos dessas lendas. Há ainda a célebre página sonora de Joubert de Carvalho (Maringá) que se popularizou como um hino dessa saga e deu nome a próspero município do Paraná.

Sem esses estudos psicológicos e culturais estaremos sempre bordejando o óbvio sem nele penetrar o suficiente para compreender melhor as migrações internas. Então, fica o lugar-comum das análises — o econômico — do qual se pretende tirar todas as ilações — do "problema".

Sobre o fenômeno Iaçu, a Imprensa oferece alguns elementos, colhidos em depoimentos locais, que revelam aspectos paradoxais dessa diversificada análise do problema.

"A imprensa do Nordeste, na tentativa de explicar o fenômeno de Iaçu, teima em apontar a crise econômica que afigura o Sul como responsável pelo refluxo dos nordestinos" (1). "... que atualmente 50 mil nordestinos sem emprego vagabundiam em vários Estados do Sul, mas é em São Paulo que a crise atinge índices inquietantes" (2).

"A Secretaria do Trabalho e Bem-Estar informou que todos viajaram até Iaçu por conta própria, mas a maioria desmentiu. E: mesmo que tenha sido a última viagem, o problema não foi solucionado: há aqueles que chegam de Minas, e que não são poucos" (3).

"Quando tínhamos linha até o Ceará, por exemplo, conhecíamos muita gente que vivia passando por aqui, num vaivém incessante, sem nenhuma finalidade" (4).

"O nordestino é um itinerante. Quando baixa a seca pelos sertões, ele corre para o Sul, onde há chuva e trabalho; mas se chove no Nordeste, ele se assanha, parece sentir nas nármas o cheiro bom da terra nordestina, tão desamparada. E volta. Alguém pode condená-lo por acreditar nela?" (5).

(1) «*Liberdade de Santos*» — 11 de agosto de 1977 — pág. 29 — No vaivém, ônibus e o trem de ferro — reportagem — 1º §.

(2) Idem, idem

(3) «*O Estado de S. Paulo*» — 14 de agosto de 1977 — pág. 40 — Em Iaçu, o fim da viagem do metateleférico trem-baiana da Sucursal de Salvador — último § — grifos nossos.

(4) «*Liberdade de Santos*» — 11 de agosto de 1977 — pág. 29 — No vaivém, ônibus e o trem de ferro — reportagem — 2º § grifos nossos.

(5) Idem, idem — último § da reportagem citada.

Ass. Sec. 3º
REDE FEDERATIVA FEDERAL S.A.
REGIONAL CENTRO-SUL
End. Telegr.: JUNDIÁVA

São Paulo, 06 de Julho de 1977
Recebido em 19 de Julho de 1977

Assunto: *Marcelo de
Maria Alice Sallescor
Chq. S. Expediente*

AD MS. ADJETIVO - DOCUMENTOS...
VOCAL PELÔGRAMA N° 232-46-05/07/77

SP-3.1 - SALVADOR SUSPENSO
RECUPERAÇÃO DE TRÊS:

PARA CONHECIMENTO DAS COORDENADAS ALARME, DA INTENÇÃO, TELE
N° 43/ SDF-1-3, DE 04/07/77, SOBRE O ASSUNTO:

VOCAL-2450/ SP-4/3/77 INFORMAM: POR FALTA DE SECRETARIA
MÍDIA CRISTÃO-SCD E PINTA DE ESTACOS, FOI SUSPENSO TRÂNSITO ENTRE ESTAS
ESTAÇÃO - SÉRIE DO BONFIM, NO PESSÔA DURANTE O PERÍODO DO PALESTRO.
TRÂNSITO PASSAGEIROS ESTÁ TAMBÉM SUSPENSO POR DECISÃO DO
SERVIÇO DE TRANSPORTE, COMO É O PROGRAMA DA RÉGIA.
OCORRE QUE SITUAÇÃO DA MÍDIA CRISTÃO REQUERENDO PASSAGEM PARA ZONA
ESTAÇÕES ALARME, CUMPRIMENTO PESQUISAS JÁ NO JOQUEILO ENTRE
LACUNA E PINTA.

(A) PARA LUTRAR JOSÉ VIEIRA - SP-3.1-3 REFEREC.

ADMIRAL PARA OS DIRETOS PINTA.

Al. DR. ADALBERTO Z. SERRA
ADMIRAL PINTA CT. TRÂNSITO.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 184, DE 1977

Altera o § 3º do art. 121 e o § 6º do art. 129 do Código Penal (Decreto-lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo 3º do art. 121 e o parágrafo 6º do art. 129 do Código Penal — Decreto-lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 121.

§ 3º Se o homicídio é culposo:

Pena: detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)."

Art. 129.

§ 6º Se a lesão é culposa:

Pena: detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, e multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)."

Justificação

O presente projeto justifica-se na necessidade que temos de coibir os chamados "delitos de circulação" os quais, cada vez com maior intensidade, apresentam estatísticas alarmantes em todo o mundo e, em particular, nos grandes centros urbanos de nossa Pátria.

A instituição da pena pecuniária, ao lado da detentiva, é medida que se impõe como elemento contenedor dessa forma delituosa. De fato, é notório que, hoje, os delitos de trânsito ceifam, entre nós, mais vidas do que o câncer e a tuberculose, juntos.

É certo, assim, que a vontade popular, no momento, está voltada para uma maior repressão aos abusos que se praticam no trânsi-

to, sobretudo no que tange aos de que resultam mortes ou lesão corporal.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1977. — Otair Becker.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

Art. 121.

Homicídio culposo

§ 3º Se o homicídio é culposo:

Pena — detenção de um a três anos.

Art. 129.

Lesão corporal culposa

§ 6º Se a lesão é culposa:

Pena — detenção, de dois meses a um ano.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n° 608, de 1977), do Projeto de Lei do Senado n° 152, de 1976, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo único ao art. 439 do Decreto-lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada. Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno. O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado n° 152, de 1976, que acrescenta parágrafo único ao art. 439 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 439 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 439.

Parágrafo único. Incorre na proibição deste artigo, a concessão de aviso prévio por parte do empregado menor de 18 (dezoito) anos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n° 609, de 1977), do Projeto de Lei do Senado n° 286, de 1976, do Sr. Senador

Jarbas Passarinho, que autoriza o Poder Executivo a doar o prédio que menciona.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1976, que autoriza o Poder Executivo a doar o prédio que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a providenciar a doação, pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Secção do Pará, do prédio em que está instalada essa entidade, situado à Praça Floriano Peixoto na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 569, de 1977), do Projeto de Resolução nº 28, de 1977, que suspende a execução, em parte, do § 1º do art. 21 do Decreto-lei nº 203, de 1970, do Estado de São Paulo.

Em discussão a redação.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Suspender, em parte, por inconstitucionalidade, a execução de expressão constante do § 1º do art. 21 do Decreto-lei nº 203, de 25 de março de 1970, do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 6 de agosto de 1975, nos autos do Supremo Tribunal Federal, proferida em 6 de agosto de 1975, nos autos do Recurso Extraordinário nº 80.537, do Estado de São Paulo, a execução da expressão: "nos recursos extraordinários ou", constante do § 1º do art. 21 do Decreto-lei nº 203, de 25 de março de 1970, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 570, de 1977), do Projeto de Resolução nº 29, de 1977, que suspende a execução dos arts. 251 e 252 da Lei nº 699, de 1967, modificada pela Lei nº 816, de 1970, do Município de Mesquita.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução dos arts. nºs 251 e 252 da Lei nº 699, de 1967, modificada pela nº 816, de 1970, do Município de Mesquita, Estado de Minas Gerais.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 28 de agosto de 1975, nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.145, do Estado de Minas Gerais, a execução dos artigos 251 e 252 da Lei nº 699, de 24 de fevereiro de 1967, modificada pela nº 816, de 13 de novembro de 1970, do Município de Mesquita, naquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 568, de 1977), do Projeto de Resolução nº 32, de 1977, que retifica, para fins de direito, a Resolução nº 8, de 1977.

Em discussão a redação. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VIII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Retificar, para os fins de direito, a Resolução nº 8, de 1977.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. A Resolução nº 8, de 26 de abril de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 3 de dezembro de 1975, nos autos do Recurso Extraordinário nº 78.466, do Estado de São Paulo, a execução das expressões: "... e 20% (vinte por cento) ao Juiz de Direito da Comarca, parcela que será recolhida ao Banco do Brasil S.A., e levantada quando das correções a que se refere o art. 40", constantes do parágrafo único do art. 34 e "... e ao Juiz de Direito da Comarca", constantes do § 2º do art. 36, ambos do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, do Governo Federal."

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Evandro Carreira, orador inscrito.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De todas as manifestações do engenho humano, em que esplende a imaginação criadora, levando o *homo-faber* às primeiras tentativas de expressão visual do universo que o circunda, a pintura é, sem dúvida, o arquétipo originário. E quando as primeiras civiliza-

ções começaram a tentar registrar, em pesquisas racionais, as origens da humanidade — e a Arqueologia já surge como ciência entre os babilônios — foi procurar nos monumentos, feitos pela mão do homem, aquelas mensagens, endereçadas à posteridade, principalmente na pedra, em que os artistas pré-históricos e proto-históricos haviam dado forma à essência dos fatos, sintetizando alguns traços culturais do seu tempo.

Depois essa ciência descobriria, nas pinturas rupestres encontradas em cavernas multimilenares a presença de culturas multissecularmente anteriores aos primeiros documentos escritos. Essa anterioridade do *homo ludicus* sobre o *homo industrioso*, essa precedência histórica do artista ao cientista, significa, também, que o homem, ao sentir aquele indeclinável tropismo para as origens, não mergulha, apenas, no jogo onírico inconsciente, na revivescência sonâmbúlica dos arquétipos, de que falava Carl Gustav Yung, que, muito mais profundamente do que Freud, penetrou o inconsciente do homem. Ningém, como esse genial sábio suíço, revelaria tal preocupação com a gênese da criação artística e a sua última obra. O Homem e seus Símbolos não seria suficientemente entendida sem as ilustrações picturais que tanto esclarecem a sua compreensão.

Foi ele o descobridor do inconsciente coletivo ou atávico, que examina, no homem, aqueles padrões filogenéticos de comportamento, ações e reações individuais que se influenciam por valores ancestrais, anteriores ao psiquismo propriamente individual, traduzidos nos sonhos, nas visões e fantasias e que se expressam em mitos, em liturgias, contos de fadas, sagas universais, mas, sobretudo, em obras de arte de todas as épocas e todas as culturas.

Assim, o desenho, a pintura, a escultura, a dança e a música seriam traços muito mais importantes, porque espontâneos e profundos, para uma síntese cultural da humanidade.

Decerto a ciência e a tecnologia são essencialmente mutáveis, como instrumentos circunstanciais do desenvolvimento humano; mas a arte sempre foi, continuará sendo aquela expressão da criatividade humana capaz de produzir, *nunc et hic, hodie et semper*, a mais estável e duradoura imagem do homem e da sua consciência ontológica, tanto mais permanentemente fiel às suas origens, quanto mais capaz a sua alma de voleios de condor sobre as perspectivas do futuro.

UM JUBILEU ARTÍSTICO

Sabe-se, hoje, que Leonardo da Vinci foi um dos maiores gênios do seu tempo: interessou-se pelas ciências exatas e, com esses conhecimentos, tanto idealizou a máquina de voar, como peças de artilharia, grande visionário da aviação e da balística; deixou estudos interessantíssimos de matemática, física, hidráulica e anatomia. E se, nas artes plásticas, foi igualmente grande na pintura, na música e na arquitetura, é apontado como homem típico do Renascimento, interessado em todos os ramos do conhecimento humano. Idealizou carros de assalto e submarinos; propôs ao Papa a drenagem dos pântanos pontinos, como estudou o desvio do curso do rio Arno, para torná-lo navegável até Florença.

Tudo indica que fez da pintura apenas uma atividade lúdica.

Entretanto, Sr. Presidente, se houvesse desaparecido todo o acervo da pintura renascentista italiana e ficassem, para a história, sua "Ceia" e sua "Gioconda", teria sobrevivido há meio milênio, como sobrevive, o traço marcante de uma época em que aquela península mediterrânea se alçou aos pincaros da criatividade humana.

Somente o sorriso de Mona Lisa, no que inspirou de poetas e ensaiistas, de críticos de arte, de reproduções e de estudos pictóricos, encheria uma vasta biblioteca.

Se de toda a arte grega houvesse restado apenas a Vênus de Milo ou um torso de Praxíteles, ainda assim o mundo helênico estaria na lembrança da posteridade; bastaria, apenas, a "Pietà" de Miguel Ângelo para significar-nos, hoje e sempre, o que foi o gênio criador da pátria de Dante, mesmo que nenhum canto nos restasse, em italiano ou em centenas de línguas que o traduziram, da *Divina Comédia*.

Todas estas considerações nos assaltam, Srs. Senadores, quando comemoramos, este ano, o jubileu de um pintor amazônida, que se aponta como um dos nossos maiores artistas desta geração, a ilustrar famosas pinacotecas de quatro continentes.

Trata-se de Moacir de Andrade, filho de um andejo pioneiro pernambucano, que foi encontrar, em Manaus, uma descendente de índios amazonenses, para unir com ela o seu destino e, nascido aquele rebento de um lar caboclo, levá-lo a formar-se, até os dez anos, na simbria da mata, onde o garoto viria a rica plumagem das aves, a arte primitiva dos ameríndios, a intrincada rede dos igapós, onde as igaçabas deslizam, e ouviria o canto do uirapuru e contemplaria os réverberos do sol do equador lançando as tintas do seu pincel mágico na monocromia do verde, no caudal barrento dos rios ou na transparência líquida dos pequenos afluentes, no milagre telúrico das cores e das formas. E ouviria as lendas dos índios e as sagas dos caboclos, comungando a vida, por vezes edênia e muitas delas cheias de angústia, dos paroaras e dos gentios mais primitivos.

Brasília lhe deve, neste seu jubileu artístico, uma homenagem: foi ele o primeiro pintor que aqui expôs, em 1958, quando a pré-nascente cidade emitia os primeiros vagidos no seu canteiro de obras, tendo, na Cidade Livre, a presença multifária e sincrética de todos os quadrantes do País.

Em abril deste ano, dizia o *Diário de Brasília*, numa reportagem intitulada "O Monstro Sagrado da Pintura Brasileira":

"O pintor Moacir Andrade, que vive há mais de quarenta anos na selva amazônica, vai mostrar, para os seus irmãos do Sul e da Europa, sua recente coleção de cento e cinqüenta quadros, todos eles pintados naquela parte do Brasil, retratando os hábitos, os costumes e, sobretudo, as lendas e as tradições dos índios e caboclos daquela gigantesca floresta. O famoso pintor, que é notícia permanente nos jornais e revistas de todo o mundo, tem quadros nos mais importantes museus e coleções particulares da América, Europa, Ásia e África.

Entre as figuras do "grand monde" internacional que possuem suas obras, destacam-se: Jacqueline Onassis, Indira Gândi, Adolfo Bloch, Jorge Amado, Ferreira de Castro, Eurico Andrade Alves, Jimmy Carter, Yitzhak Rabim, Pelé, Victor Civita, Henry Kissinger, Golda Meyr, Francis Coppola, Jack Clayton, Margot Fonteyn, Constantino da Grécia e outras personalidades de igual importância."

Depois de assinalar a preocupação de Moacir de Andrade com o equilíbrio ecológico da Amazônia — e ele sobe os seus rios, nas estações de caça e na "piracema" para pedir aos barranqueiros dos grandes vaus que contenham seus anseios predatórios — diz o *Diário de Brasília*:

"Escutando, falando, conversando, colhendo sons, fotografando, desenhando, pintando, recolhendo manifestações primitivas da dança interiorana; da escultura, da alimentação, dos hábitos, dos problemas ecológicos, dos usos e dos costumes, dos exercícios medicinais, das crenças religiosas, do sinccretismo indio-afro-brasileiro, das superstições de sua gente, ele recolhe, carinhosamente, esse material e desenvolve um trabalho dos mais preciosos para a salvaguarda do patrimônio cultural primitivo da Amazônia e consegue com isso emprestar, ao seu povo, uma contribuição inestimável para o conhecimento futuro de outras gerações que, de outra forma, estariam irremediavelmente perdidos para sempre. Entre os quadros que deverão ser expostos no Brasil e Europa estão: "A lenda do tambatájá", "A lenda do matinta-pereira", "O mistério do boto", "O nascimento do Rio Solimões", "Índios" e "A Festa de São Francisco do Solimões".

Assim, se referia, ainda esta ano, a imprensa brasiliense a respeito do maior pintor da Amazônia, em todos os tempos.

UM POUCO DE BIOGRAFIA

Nascido em Manaus, filho do pernambucano Severino Galdino de Andrade e da amazonense Jovina Couto de Andrade, Moacir abriu os olhos para o mundo em Manaus, a 17 de março de 1927, indo viver sua primeira infância em Boa Esperança, no Município de Manacapuru, às margens do Solimões.

A *Notícia*, de Manaus, em reportagem divulgada a 7 de junho de 1969, assinalava:

"Esse contacto com o nome hinterlandino e seus costumes marcou, de maneira profunda, sua temática e lhe deu o estilo de suas concepções plásticas. Peixes, igapós, canoas, lagos, furos, casas palafitas, hábitos e toda uma antologia amazônica, comparecem de maneira toda original e pessoal na pintura de Moacir de Andrade. Foi no interior que teve contactos com os artistas populares, depositários de toda uma cultura de tradições indígenas: fabricantes de cerâmica, de tipis, esteiras, entalhadores de remos, de popas e proas trabalhadas de canoas, de peneiras, de cestas com seus entrançados e padrões peculiares. Tudo isso comparece e marca a arte do pintor."

Em 1937, Moacir Andrade matriculava-se no Grupo "Ribeiro Cunha" e, concluindo o curso elementar, ingressava na Escola Técnica de Manaus, depois no Ginásio Amazonense, hoje Colégio Estadual do Amazonas, onde ainda exerce a cátedra de desenho. Interessado pelo desenho arquitetônico, concebeu projetos de várias residências, igrejas, escolas, hospitais e prédios públicos de Manaus e várias cidades do interior.

Em 1952 fazia sua primeira exposição na Escola Técnica Federal de Manaus e em 1954, integrando um grupo de jovens intelectuais, fundava o famoso "Clube da Madrugada", ponto de encontro da inteligência amazonense, de onde surgiu, mais tarde, uma escola de pintura ao ar livre, para o desenvolvimento da vocação e do talento artístico dos filhos do povo. Entre 1952 e 1958, expõe, cinco vezes sucessivas, no Salão do Ideal Clube e na Biblioteca Pública do Estado. Ainda em 1958, apresenta mostras da sua arte em Brasília e no Museu de Arte de São Paulo e, desde então, expondo anualmente em Manaus, onde é a presença mais notável do Salão de Arte Moderna de 1960, partindo, desse ano, para exposições em Porto Alegre, Belém, Brasília, Salvador, Recife, Guanabara e outras capitais brasileiras.

Em 1968, viaja para os Estados Unidos, expondo nas Universidades de Knoxville, Nashville, Union City, Jackson, Memphis e na sala dos representantes do Tennessee, no Congresso Nacional de Washington, onde voltaria, no ano seguinte, para apresentar mostra na Galeria do Banco Interamericano de Desenvolvimento e dos Companheiros da Aliança.

Sob o patrocínio do Ministério das Relações Exteriores e da Secretaria de Educação e Cultura do Amazonas, apresenta-se, em 1969, em Lisboa, e, nesse mesmo ano, na capital inglesa, patrocinado pela Universidade do Amazonas e Embaixada Brasileira em Londres. Em 1970 está em Madri, sob os auspícios do Ministério das Relações Exteriores, que lhe patrocina, em 1971, uma grande mostra em Quito, voltando, em 1972, ao Rio de Janeiro e, no ano seguinte, a Lisboa.

O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM) — V. Ex^e concede um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não, nobre Senador Braga Júnior, com muita honra.

O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM) — Eminentíssimo Senador Evandro Carreira, V. Ex^e está pronunciando um discurso prestando homenagem a um dos nossos ilustres conterrâneos que vem prestando os mais relevantes serviços ao Amazonas, levando, através da sua capacidade artística, o nome e a imagem do Amazonas para todo o território nacional, inclusive ao exterior, conforme V. Ex^e vem

frisando em seu discurso, homenageando, com justiça, neste tarde, ilustre brasileiro nascido no Amazonas. Parabéns a V. Ex^e pelo pronunciamento.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Agradeço enaltecido, nobre Senador Braga Júnior, quando V. Ex^e comparece ao meu discurso para fazer coro a essa homenagem que prestamos ao ilustre pintor Moacir de Andrade. Muito agradecido.

Em 1970 realiza um grande painel para a agência do Banco do Brasil em Manaus e, em 1971, outro espetacular painel para a Revista *O Cruzeiro*.

Museólogo, fundador da Pinacoteca do Estado, da Escolinha de Arte Infantil do ARNC, do Museu de Arte Popular da Amazônia, tem sido, em nosso Estado, o maior colecionador de iconografia religiosa popular e, como autodidata em etnologia, analista entusiasta da arte indígena.

Nas artes plásticas, não se dedicou, apenas, à pintura, mas apresenta contribuições notáveis no campo da xilogravura e da escultura, tem realizado talhas de grande sensibilidade, desenhos primorosos, além de ilustrador de textos literários, com os seus inimitáveis bicos-de-pena.

Dedica-se, com especial carinho, à descoberta de novos talentos, incentivando com entusiasmo as vocações artísticas da juventude amazonense, enquanto integra o Clube da Madrugada o melhor centro de divulgação dos valores culturais da Amazônia inteira.

A sua predisposição para o mural, para as telas de grandes proporções, explica-se não apenas pela exuberância da natureza que o inspira, mas pela própria grandeza interior: uma figura humana que se extroverte na mesma proporção em que introjeta a magnificência telúrica do cenário em que vive.

Uma exposição de Moacir de Andrade não é, somente, a mostra muda, em que falam, apenas, as formas e as cores. Sua comunicabilidade, que deve ter herdado do pai nordestino faz com que as suas mostras sejam ilustradas pela explicação oral, quando ele se transforma em conferencista, principalmente no exterior, revelando-se inimitável propagandista da cultura brasileira, principalmente em sua especificidade amazônica.

AS LOUVAÇÕES DOS CRÍTICOS

Nesses vinte e cinco anos de peregrinações pelo País e pelo mundo — e eis, aqui, nessa vocação andeja a pícaro, um traço da sua pernambucanidade, intimamente ligado à curiosidade tapuia do índio que vive nele — Moacir de Andrade colecionou admiradores e amigos, na inteligência brasileira.

Dede disse Gilberto Freyre, dirigente daquela alta academia de estudos brasileiros que é o Instituto Joaquim Nabuco, do Recife:

"Não há escritor que não se ufane de ter alguma vez, ou mais de uma vez, criado novas expressões para a caracterização de velhas realidades.

Confesso esta minha vaidade para dizer que uma dessas criações é "trópico anfíbio".

Com a expressão "trópico anfíbio", procuro caracterizar principalmente a Amazônia brasileira: sem dúvida, a mais grandiosa expressão dessa espécie de trópico. Espécie de trópico que teve em Euclides da Cunha o seu apóstolo máximo em língua literária. São páginas, as suas, sobre a Amazônia, que rivalizam com as que o imortalizaram como intérprete de paisagens e gentes dos sertões.

Pois esse o trópico — o que venho chamando anfíbio e do qual a Amazônia brasileira é tão vigorosa expressão — que encontrou em Moacir Andrade quem, como pintor, lhe interpretasse alguns dos significativos encantos de forma e de cor. Interpretação que continua a processar-se. Pois a identificação de Moacir Andrade com a sua e nossa Amazônia é das que vão além de tempos cronológicos: necessitam de ir a todos os extremos daquilo que os especialistas em classificar tempos chamam "duração".

Aqui interrompo a citação, Sr. Presidente, para voltar a significar o que nessa arte existe de atemporal, de artístico e até mesmo de meta-lingüístico — desde que a pintura contém, também, um expressionismo semântico — para classificar o nosso pintor de intérprete pictural dos arquétipos universais dentro dos símbolos míticos americanos, no imenso contexto telúrico da Amazônia.

Mas, continua Gilberto Freyre:

"Não representa uma fase na sua arte, mas a realização continua de uma fase quase religiosa. É como se Moacir tivesse nascido brasileiro e se tornado pintor para cumprir um voto: o de interpretar a Amazônia brasileira como interpretação de trópico anfíbio. Como terra, como mata, como verde, como céu, como azul, e também como água. Água amazônica. Água que vive a confundir-se com a terra."

Um pintor assim, de sua região, é um pintor como que monogâmico. Fiel a um imenso e exclusivo amor: amazoniano. Teluricamente amazônico. Brasileiramente amazônico.

De modo que à proporção que a Amazônia se torna, como está-se tornando, mais brasileira, Moacir é parte desse processo para o qual vem concorrendo. Pois não é só através da ciência, da engenharia, da economia, da política, que se nacionaliza uma região ou uma área; também através da arte."

Belas palavras, Sr. Presidente. Tão belas quanto verdadeiras. Verdade que envolve uma realidade semântica, tomada no contexto nacional. Mas ainda se tornará mais amplamente verdadeira se interpretarmos a arte de Moacir Andrade como aquela mensagem universal, que é a aspiração dos grande artistas. E sua universalidade reside justamente — como queríamos acentuar desde o início — na teleologia dos seus símbolos arquetípicos, para insistir na linguagem iunguiana.

Jorge Amado, hoje o maior romancista brasileiro, ouviu, do nosso pintor, a seguinte declaração:

"Eu trabalho com o turismo, com o regional, com as coisas autóctones, com todo o mistério que caracteriza a Amazônia."

O arguto escritor baiano não se conformou com a modéstia dessa autolimitação e comentou:

"A definição do próprio artista é esclarecedora, mas não marca os limites da projeção de sua pintura. Demonstra com clareza os materiais interiores e a visão exterior a impulsão-lo na criação. A modéstia impediu, porém, que ele dissesse que a projeção da vida recriada em seus fabulosos quadros enormes, repercute muito além das fronteiras amazônicas, Brasil a fora e além das fronteiras do Brasil, no mundo vasto mundo."

Mais adiante, explica-se Jorge Amado:

"Usei o adjetivo fabuloso, para falar dos quadros. Vale a pena usá-lo de referência ao artista que os pintou, ao homem Moacir de Andrade. Fabuloso artista, fabulosa criatura humana, um ser único, aliás, o artista e homem, entre o criador e a obra criada a identidade é total. Porque esse artista foi concebido no ventre da Cobra Grande, fecundado pelo povo da Amazônia. É com grande alegria que saúdo Moacir de Andrade, por ocasião de seu cinquentenário de nascimento e dos seus vinte e cinco anos de pintura, associando-me a todas as homenagens que lhe são prestadas. Por maiores e mais numerosas, Moacir ainda merece mais. Não só do Amazonas e amazonenses — ele deve ser festejado pelo Brasil inteiro e por todos os brasileiros."

Encontro nessas palavras, Senhor Presidente, mais uma justificativa para trazer, à mais alta tribuna do Parlamento, a voz da Amazônia, crendo que ela pode ser ouvida por todo o Brasil, embora talvez

desmerecida pelo intérprete, no entanto corroborada pela altíssima valia do próprio homenageado.

Nessa rápida antologia de citações da inteligência brasileira, a respeito do pintor e sua arte, não poderia faltar a palavra de um filho de Minas Gerais, cujas páginas, pelo seu estilo viridente, colorido, dinâmico e também telúrico, encontram-se hoje, nas antologias da língua pátria.

Trata-se de João Guimarães Rosa, que assim se referia ao nosso pintor, a 7 de janeiro de 1967:

"Moacir de Andrade submete, em disciplinado espaço de arte — galos de tapeçaria, cintilações de mosaicos e magia de presépios — os paroxismos do seu diluviano zoorama, feérico epos de fauna: peixes leviatãs, dragões, harpias, perelados de fria espuma e ocelados de recordações oníricas, à luz de um amarelo ao mesmo tempo telúrico e transcendente, apanha assim em tensa ronda a vida do grande rio e grava nos olhos de xerimbabos abissais a desmesurada selva, a cósmica, calada essência da Amazônia."

O repórter Barros Ferreira, do *Diário Popular* de São Paulo; lendo esse pronunciamento do insuperável escritor mineiro, comentou:

"Com seu estilo inconfundível, Guimarães Rosa definiu a arte do pintor melhor do que dezenas de críticos de arte."

Não é de admirar, Senhor Presidente: os gênios artísticos, qualquer que seja o seu instrumento de criação, têm a mesma faculdade de mergulhar no mistério dos arquétipos, encontrando-se e identificando-se, mesmo sem palavras, naquele Nirvana essencial, onde se encontra a preciosa e primeva linfa do *ethos* artístico: o inconsciente coletivo.

Acredito que o artista sintoniza com a consciência cósmica, vaticina quando elabora, possuído de uma sutil mediunidade, fala uma linguagem cujos símbolos encerram verdades que nem ele mesmo conscientiza ou presente.

Vislumbro na simbologia pictórica de Moacir Andrade, nas suas serpentes, nos seus dragões, nos seus peixes iridescentes, a mensagem enigmática da Amazônia, cada ser fantástico é um axioma que o ecos-sistema impõe como dogma, desobedecê-lo é sacrilégio que a biota responde com o suicídio em reação de cadeia.

Descubro nos seres fantásticos de Moacir Andrade a vocação hidrográfica da imensa cornucópia brasileira, o maior arabesco potomográfico do mundo, onde "A terra é uma condescendência da água" e "fora da água só existem manismo e alucinações" no dizer de um dos nossos avatares caboclos, Ramayana de Chevalier.

O ARTISTA NO ESPELHO

Poucos pintores escaparam à tentação do auto-retrato. Um de Moacir de Andrade, datado de 1974, para a plaqueta de um catálogo, tem o mínimo de traços de nanquim e o máximo de síntese expressiva.

E se, nesta análise desprestensiosa, de quem não é crítico de arte, mas, apenas um filho da Amazônia tentando esboçar o perfil de um irmão do "trópico anfíbio", temos recorrido à linguagem dos símbolos, à simbologia onírica e à citação dos mitos e das sagas, antes de revelar o que Moacir de Andrade tem dito de si mesmo, queremos lembrar dois mitos helênicos, que igualmente inspiraram Freud e Jung, nos seus mergulhos na psicologia profunda.

Primeiro, o mito de Narciso, contemplando a própria figura no espelho das águas, que lembra a vocação talássica dos filhos de Hélade: é a sua imagem que vê e nela, o repouso de um efebo encantado pela beleza.

O outro, é o mito de Anteu, filho de Gea e de Poséidon, que vivia na terra marroquina e convidava todos os viandantes à luta. Era invencível, enquanto tocasse com um dos pés na terra-mãe. Para vencê-lo, Hércules teve que erguê-lo do chão e estrangulá-lo.

Talvez seja esse o primeiro mito antropo-telúrico registrado pela História, significativo da grandeza do artista fiel às suas origens.

Dificilmente Moacir de Andrade deixa de fazer a sua criação — seu *alter ego* artístico — espelhar-se nas águas. Como nunca se aparta da sua gênese de filho do Solimões.

Ouvido pelo repórter Barros Ferreira, declarou, há pouco tempo:

"Sempre pintei temas amazônicos. Sinto-os intensamente. São, para mim, imperiosos, na necessidade de fixá-los, interpretá-los, num registro cotidiano. Sou um eterno apaixonado da Amazônia, pela qual sempre lutarei. O meu meio sempre me dominou. E é através dele que procuro expressar o meu universo e atingir a universalidade, maneira de torná-lo compreensível por todos os que têm aparentes limitações locais. Busco sempre, ansiosamente, a perfeição e tudo o que acabei de fazer me deixa insatisfeito."

Pintando mais de quarenta quadros por ano, somam mais de mil os seus trabalhos pictóricos. E a Amazônia assim se desvela no seu pincel fazendo esplender em cores a torrente dos seus mistérios, em telas que pervagam o mundo e povoam as pinacotecas, com o corpo das iaras, as palafitas refletidas na superfície líquida, sercias e boitatás, pássaros e flores, monstros místicos e lendas docemente bárbaras, numa luxuriante festa para os sentidos.

Sobre a sua arte falaram, com entusiasmo, admiração e enternecimento, homens como Sartre, Ferreira de Castro, Câmara Cascudo “o insigne folclorista”, Artur César Ferreira Reis, e Antônio Olinto, o crítico literário; e Manuel Bandeira, Graciliano Ramos e esse grande José Geraldo Vieira, que a literatura brasileira acaba de perder.

Também mostraram encantamento pela sua arte figuras femininas como Rachel de Queirós, nossa primeira “imortal”; Diná Silveira de Queiroz, Manoela Araújo, Zora Seljan e Margot Fonteyn.

Por isso, ao homenagear, neste instante, esta glória da pintura brasileira, pelo seu cinqüentenário e pelo seu jubileu artístico, cremos falar em nome da pátria inteira, que também se projeta no mundo pela imaginação criadora de Moacir de Andrade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Braga Junior.

O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje, vamos falar sobre a importância do Projeto Rondon para a nacionalidade brasileira, dados os relevantes e inestimáveis serviços que esse Projeto vem prestando à Nação.

Com a reabertura das aulas, em 1968, a mocidade estudantil, principalmente a juventude universitária, encontrava-se desmotivada no País, depois daquela intensa movimentação verificada, entre 1962 e 1964, quando o Ministério da Educação e Cultura procurou motivar os universitários a uma intensa participação política, em detrimento da própria formação técnica e cultural.

No intuito de preencher aquele vazio, procurou-se solucionar o problema, com um convite à juventude universitária para o conhecimento da realidade nacional, que não se resumia na vida urbana, nem na problemática dos centros citadinos e das áreas metropolitanas, mas apresentava desafiador modelo de subdesenvolvimento no interior do País.

Preocupado com a integração nacional, que, na sua visão de estadista, compreendia a verdadeira ocupação das imensas áreas devolutas da hinterlândia, a ampliação das fronteiras econômicas internas, e sobretudo, a maior presença do Governo e da inteligência nacional, principalmente da juventude acadêmica, no vazio econômico e demográfico das nossas lindas amazônicas, como, também, na área crítica do Nordeste.

Voltava-se a falar, na imprensa nacional, no problema da internacionalização da Amazônia, enquanto o famoso “Instituto Hudson”, dos Estados Unidos, sustentava a necessidade da construção, com uma tapagem em Óbidos, de um lago de área igual à superfície da Itália, para atender à crise hídrica mundial do próximo século.

Foi, então, que surgiu o famoso *slogan*, de repercussão nacional: “Integrar, para não entregar”.

E, em nome desse princípio, traduzido em eloquente apelo à juventude, de formação predominantemente nacionalista, instituiu-se, em caráter permanente, o Grupo de Trabalho “Projeto Rondon”, obtendo, do Presidente Costa e Silva a edição do Decreto nº 62.927, de 28 de junho de 1968, cujo artigo 1º declarava:

“Fica instituído, em caráter permanente, um Grupo de Trabalho denominado ‘Projeto Rondon’, com sede na cidade do Rio de Janeiro, diretamente subordinado ao Ministério do Interior, com a finalidade de promover estágios de serviço para estudantes universitários, objetivando conduzir a juventude a participar do processo de integração nacional.”

Nesse Grupo, havia representantes dos Ministérios do Interior, da Educação e Cultura, da Marinha, do Exército, da Aeronáutica, dos Transportes, da Agricultura, do Planejamento e da Saúde, além de um indicado pelo Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social e outro pelo Conselho de Reitores.

Tendo em vista sua participação pioneira no Projeto, a Universidade do Estado da Guanabara também indicou um representante naquele Grupo, com um Núcleo Central, de seis membros, para iniciar, imediatamente, as atividades operacionais do “Projeto Rondon”, sob a coordenação geral de um membro, responsável direto perante o Ministro do Interior.

Era tão simples o organograma inicial do Projeto, como espetacular se revelou na sua arrancada para o interior do País, principalmente em estreita colaboração com a recém-criada “Fundação Nacional do Índio”, com a SUDECO e a SUDAM, que lhe propiciavam apoio logístico.

Reorganizado o Ministério do Interior, pelo Decreto nº 66.882, de 16 de julho de 1970, o “Projeto Rondon” se inseria, ao lado da FUNAI, como “entidade de integração sócio-econômica ao processo de desenvolvimento”.

A 6 de novembro daquele ano, o Decreto nº 67.505 assegurava autonomia administrativa e financeira ao Projeto Rondon, para mobilizar “operações de estágios voluntários e correlatas de estudantes, de nível técnico e superior, nos seguintes campos: desenvolvimento e integração nacional; atividades complementares de ensino, em coordenação com o Ministério da Educação e Cultura; mercado de trabalho e mão-de-obra. Instituía-se o FUNRONDON, com dotações orçamentárias, subvenções, auxílios, contribuições, legados, créditos e rendas eventuais.

Em 1973, o Decreto nº 72.374 acrescia ao Conselho do Projeto Rondon um representante do Ministério das Relações Exteriores, que, pelo Decreto nº 75.746, de 1975, passava a constituir-se de quatorze representantes, de quase todos os Ministérios.

Finalmente, a Lei nº 6.130, de 15 de dezembro de 1975, autorizou a instituição da “Fundação Projeto Rondon”, vinculada ao Ministério do Interior, com personalidade jurídica de direito privado, tendo “como finalidade motivar a participação voluntária da juventude estudantil no processo do Desenvolvimento, da Integração Nacional e da Valorização do Homem, em cooperação com o Ministério da Educação e Cultura”, principalmente através dos campi avançados das Universidades e outros programas similares, “compatibilizando seu funcionamento com as diretrizes básicas estabelecidas por aquele Ministério”.

O Decreto nº 77.326, de março de 1976, aprovava os Estatutos da nova fundação, que teve o seu art. 6º alterado, pelo Decreto nº 78.443, para que também pudesse firmar acordos e convênios com entidades estaduais e municipais.

A 16 de março deste ano, o Decreto nº 79.401 reconhecia os Cursos de Letras, de Estudos Sociais e de Comunicações, ministados no "Campus Avançado" de Tefé, no Amazonas, mediante convênio entre o Projeto Rondon e a Universidade Federal do Juiz de Fora.

A última alteração dos Estatutos da Fundação Projeto Rondon teve, entre outras finalidades, a de permitir-se a concessão de bolsas a estudantes de cursos profissionalizantes, bem como a universitários, para estágio nas unidades de assessoramento e executivas da Fundação, ou em programas específicos desenvolvidos pela Instituição.

Nós, os filhos das regiões mais carentes do País, muito devemos e continuaremos, sempre, a dever, enquanto exista, ao Projeto Rondon.

Mas, por isso mesmo, porque a nossa formação histórica, na região amazônica, está vinculada ao pioneirismo dos brasileiros, que foram ocupar, com enormes sacrifícios, a região distendida para além das Tordesilhas, gostaríamos de lembrar, neste instante, com orgulho e desvanecimento cívico, os dois primeiros anos de existência do Projeto Rondon, quando se irmanava à FUNAI, à SUDECO e à SUDAM e, praticamente sem recursos, mobilizava a juventude universitária do Sul do País para aquelas arrancadas, tão duras, que deixaram heróis, mortos no desempenho da missão voluntária.

Mas, a partir de 1976, o Projeto Rondon começou a dispor de maiores recursos. Pela Portaria de 30 de janeiro de 1976, a novel Fundação via aprovado, pelo Ministério do Interior, um Plano de Aplicação da ordem de cinqüenta e um milhões de cruzeiros, dos quais dez milhões para os *campi* avançados, seis milhões para a Operação Regional e outros seis milhões destinados à manutenção e funcionamento das Coordenações nos Estados.

A 6 de maio do ano passado, uma portaria ministerial aprovava o Regimento Interno da Fundação Projeto Rondon, dando-lhe uma estrutura mais dinâmica, enquanto novos convênios eram assinados com o Departamento de Educação Complementar do Ministério da Educação, inserindo-se, mais amplamente, aquela instituição vitoriosa, no contexto educacional, em proveito das populações interioranas.

Já em março de 1976, a Presidência da República aprovava a destinação de quatro milhões de cruzeiros do PIN para utilização pelo "Projeto Rondon", que aplicou, em suas finalidades, no ano passado, quase sessenta milhões de cruzeiros de recursos federais.

Mas a origem da idéia pioneira e generosa de que resultou o Projeto Rondon está numa visita a Amazônia, feita em 1967, pelos Professores Wilson Choerl e Omir Fontoura, comandando 29 universitários cariocas, que chegaram a Porto Velho, capital de Rondônia, no dia 11 de junho daquele ano, para trabalhar nas cidades de Abunã, Guajará-Mirim, Vilhena, Vila Rondônia, Príncipe da Beira e Arquera. Compunham a equipe dez estudantes de Medicina, que encaminharam ao Ministro da Educação um relatório, descrevendo a dolorosa situação sanitária da região, reclamando novos métodos de profilaxia da malária, da lepra, da tuberculose e outras doenças infecciosas, bem como um combate mais objetivo e amplo às endemias rurais, sugerindo a integração das Faculdades de Medicina no País nessa nova cruzada.

Levado, por outros componentes daquela turma, o problema ao Ministro do Interior, resolveu-se, então, pela criação do Projeto Rondon.

Logo depois que o Governo Federal transformou, com a aprovação do Congresso, o Projeto em Fundação, dizia o empresário Mário Garneiro, que participara da experiência como estudante, ao assumir a presidência da entidade assim transformada, para maior dinamização do seu trabalho:

"Venho para aprender e para servir, cidadão participante que sou. E sob essa expectativa acho que o Projeto Rondon pode transformar-se em valioso instrumento, gerando elementos de estudos, pesquisas, investigações e debates, que possam corporificar-se, mais tarde, em uma escala de realida-

de nacional, institucionalizada, de ação permanente para com os universitários.

Hoje, como empresário, imbuído de igual sentimento de participação, tenho procurado conservar inalterada a conduta forjada na vida universitária. Sei quanto difíceis as soluções globais e imediatas, como muitos deles, com justiça, pleiteiam. Soluções capazes de, a um só tempo, atender a nossos anseios próprios e de se compatibilizarem com os meios e recursos, prazos e condições, colocados à disposição dos dirigentes.

Somos uma Nação no limiar da grandeza. Mas, em momento algum, devemos esquecer nossos compromissos em face da pobreza, da má alimentação, da saúde precária, do analfabetismo, da insuficiência e da desigual distribuição da renda que ainda afligem milhões de brasileiros."

Portanto, o jovem que assumia a direção do Projeto Rondon, ao ser transformado em Fundação, voltava-se para os ideais pioneiros daquela instituição, que aplaudira, quando estudante. Mostrava-se fiel aos velhos tempos de arrojado pioneirismo.

Vimos que esse projeto nasceu, praticamente, em Rondônia, no recesso ocidental da Amazônia, naquela unidade cujo nome já era uma homenagem à figura imortal do maior desbravador dos nossos espaços vazios, em toda a vida republicana. Mas o Ministro, de então, escolheu o nome para batizar essa empreitada que iria viver, sobretudo, da vocação humanitária da nossa mocidade universitária.

Ora, o Marechal Rondon foi, sobretudo, um humanista. Seu papel, na defesa do índio brasileiro, foi consagrado no exterior e, por isso, recebeu altos títulos de instituições mundiais dedicadas à Antropologia. O que há de melhor na Convenção 107, aprovada pela Organização Internacional do Trabalho, quanto aos compromissos dos Estados para com as nações indígenas, foi inspirado pela pregação e pelo trabalho de Rondon, seguindo as pegadas de José Bonifácio, o grande indigenista do Império e patriarca da nossa Independência.

Mas, antes de dirigir o antigo Serviço de Proteção aos Índios ou presidir o Conselho Nacional de Proteção aos Índios, transformados, mais tarde, na FUNAI, o Marechal Rondon, de 1900 a 1906, percorreu milhares de quilômetros na Amazônia, para estender 1.747 quilômetros de linhas telegráficas na nossa mais longínqua fronteira ocidental e setentrional. Vinte anos depois, já então cuidando do SPI, dirigiria, aos 62 anos de idade, uma expedição às fronteiras da Venezuela, Colômbia, Peru, Guiana Francesa e atual Suriname, vencendo, durante quase 260 dias, mais de 17 mil quilômetros, em canoas, de automóvel ou a cavalo e num percurso de mais de 1.800 quilômetros por estrada de ferro.

Seu pacifismo inspirado no humanismo Kantiano e, embora positivista, ainda vive hoje sua filha freira — é que criou aquela divisa, no contacto com os índios: "Morrer, se preciso; matar, nunca!" — ainda hoje obedecida pelos sertanistas da FUNAI.

Esse nome da nossa História, essa figura que ainda não encontrou paralelo, como soldado exemplar, patriota sem jaça e humanista, tem sido o apóstolo imortal do Projeto Rondon, que, fiel aos seus ideais de integração nacional, traduz, até hoje, um invejável desempenho, digno da vocação de seu patrono.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM) — Com muito prazer.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Quero solidarizar-me com V. Ex^e pelas palavras elogiosas ao Projeto Rondon, que tem levado milhares de universitários para, sobretudo, a região Amazônica e Oeste brasileiro. E estou com V. Ex^e, que talvez essas casas, tomadas de pessimismo, se conversassem com a mocidade, que após passarem meses e meses lá na Amazônia e no Oeste brasileiro, na luta de assistência social a médica, adquirindo até a malária, porque os brasileiros daquela região são sujeitos a esse mal, voltam

impregnados de brasiliade, e como tal confiantes no povo brasileiro, na conquista do próprio solo em benefício da Nação, essas cassandas, dizia, talvez murchassem, perdessem o entusiasmo, e muito pelo contrário se tomariam de algum otimismo em favor da política brasileira.

O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM) — Eminent Senador Italívio Coelho, agradeço o aparte de V. Ex^t, que veio enriquecer o nosso pronunciamento hoje, nesta Casa, e também trazer subsídios inestimáveis. Realmente, as cassandas deveriam procurar, antes de apregoarem o pessimismo, ouvir o que os estudantes brasileiros têm dito com relação ao trabalho que os Governos da Revolução vêm empreendendo em todo o Território Nacional em benefício do seu povo e das soluções dos seus problemas, como V. Ex^t bem citou, até, às vezes, adquirindo doenças em áreas antes minadas, mas que, hoje, graças ao patriotismo dessa juventude estudantil, principalmente universitária, vêm partilhando e contribuindo, de forma positiva, para a conquista do Território Nacional pelos próprios brasileiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, devemos sempre pensar em termos de Brasil e nunca em termos de modelo político ideológico que não consulte os interesses de nossa Pátria.

O Projeto Rondon tem recebido do atual Governo Federal apoio realmente necessário, inclusive no que tange à colocação de vultosos recursos financeiros.

E mais uma obra extraordinária da revolução, é sem dúvida alguma o Projeto Rondon, que vem prestando relevantes e inestimáveis serviços à Nação através da mobilização espontânea da juventude estudantil brasileira, que está nos ajudando e tomando parte ativa na construção deste País e partilhando do processo histórico implantado em 1964.

Sua Excelência o Sr. Ministro das Comunicações, Quandt de Oliveira, por intermédio da RADIOPRÁS, entregou tarefa da maior importância a 1.953 jovens universitários das áreas de Comunicações, Ciências Econômicas e Sociais, Direito, Estudos Sociais, Filosofia, Letras, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, História e Geografia para levarem a efeito o necessário levantamento de avaliações, sobre a montagem de uma programação de rádio dirigida para a Amazônia.

É o Governo do Presidente Geisel atuando em todos os setores da Nação em benefício do seu desenvolvimento global e do seu povo; o destino grandioso do Brasil, tem de ser construído com o esforço e a participação de todos indistintamente — Governo, povo, classe política, empresários, industriais enfim, de todas as forças vivas da Nação.

As cassandas continuam apregoando o pessimismo, que nada constrói, contra a realidade que procuram ignorar porque não se conformam que em apenas uma década tenhamos atingido o estágio de progresso que alcançamos em todo o território nacional. Para os pessimistas respondemos com as realizações dos Governos da Revolução e especialmente do Presidente Geisel.

Devemos sempre pensar em termos de Brasil e nunca em termos de modelo político ideológico, que não consulte os interesses de nossa Pátria.

O Presidente Geisel tem reiteradamente manifestado sua preocupação com os problemas das populações interioranas de nossa terra, acentuando sua admiração com os resultados profícios alcançados pela ação do Projeto Rondon. De fato, já em 1976, o Projeto Rondon era transformado em Fundação, a fim de possibilitar-lhe estrutura adequada aos fins a que se propunha. Sintomática foi, assim, a atuação do Programa de Operações Especiais, atingindo cerca de 254 municípios, mediante ativa participação de mais de 7 mil universitários. Outros dois programas — o de Campus Avançado e o de Interiorização e Fixação de Mão-de-Obra — tiveram êxito excepcional na conjuntura do Projeto Rondon, movimentando 3.700 universitários. O INPS, o DNOS e a SUFRAMA se beneficiaram do Projeto de Estágio. Remunerado, de que participaram 6.200 universitários. Também o POLONORDESTE e as

regiões geoconómica de Brasília e do Pantanal de Mato Grosso contaram com a dedicada e eficiente atuação de mais de 8.500 universitários, localizados em 720 municípios. Na fecunda tarefa realizada pelo Projeto Rondon, no ano de 1966, o Governo Federal empregou recursos superiores a 160 milhões de cruzeiros. Estes aspectos positivos da ação governamental deixam bem evidentes os intuições de amparo às populações mais carentes de nossa Pátria, contribuindo, ainda, para a sedimentação de uma consciência patriótica e humanitária em nossa juventude estudiosa, a qual, melhor conhecendo o Brasil e sua gente, desempenhará um trabalho mais consciente e digno de nosso grandioso destino.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No corrente ano, a cidade de Fortaleza tem sido escolhida como sede de importantes conclaves, de âmbito nacional, fazendo convergir para o Ceará as atenções de todo o País.

Nos meses de julho, agosto e setembro, por exemplo, lá se reuniram, em congresso, os cartógrafos, as secretárias executivas, os cooperativistas, os avicultores e, mais recentemente, os técnicos de administração — estes últimos numa semana de estudos, da qual participou, inclusive, o eminent Senador Magalhães Pinto, ali proferindo importante palestra.

Com a participação de aproximadamente 700 médicos brasileiros e alguns estrangeiros, deverá realizar-se na capital cearense entre 26 e 29 do corrente, no Centro de Convenções, o 34º Congresso Brasileiro de Dermatologia e a 1ª Jornada de Dermatologia Sanitária para os quais se voltam as vistas dos meios científicos da América Latina.

Especialmente solicitado, o professor Henry Perny, da Universidade de Nova Iorque, ministrará um Curso de Cirurgia Dermatológica, bem assim ao professor argentino Júlio Borda será atribuída tarefa de igual magnitude sobre tema da sua especialidade.

Ressalte-se que cerca de 250 trabalhos deverão ser apresentados durante o certame, versando sobre Medicina Interna, Dermatozoonoses, Investigação Dermatológica, hansemíase, leishmaniose, a cargo dos participantes e de convidados especiais.

Na programação elaborada acha-se prevista, inclusive, a divulgação de casos raros, para discussão e ilustração, com a presença de pacientes portadores de moléstias da pele.

Caberá ao professor Valter de Moura Cantídio, ex-Reitor da Universidade Federal do Ceará e Presidente da Sociedade Brasileira de Dermatologia, a exposição dos aludidos casos, coadjuvado por outros mestres de nossa Faculdade de Medicina.

Em recente entrevista concedida à imprensa cearense, o Dr. Juací Vieira de Magalhães, integrante da Comissão organizadora, ofereceu novas informações a respeito do Congresso de Dermatologia, mostrando-se plenamente satisfeita com o apreciável número das adesões já confirmadas.

Esperam os organizadores do certame que o Ministro da Saúde, Almeida Machado, e técnicos da área sanitária do País compareçam à solenidade de instalação, fixada para as 20 horas do próximo dia 26.

Tendo em vista a relevância desse cometimento de natureza científica, a efetuar-se em meu Estado, é que me decidi por registrá-lo na tribuna do Senado, fazendo votos por que alcance os nobres objetivos colimados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1977-DF, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 354, 355, 562 e 563, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça: 1º pronunciamento — pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2º Pronunciamento — pela injuridicidade das Emendas de nºs 1, 2, 4, 9 e 10, e pela constitucionalidade e juridicidade das de nºs 3, 5, 6, 7 e 8, de Plenário; e

— do Distrito Federal: 1º Pronunciamento — favorável ao Projeto; 2º Pronunciamento — pela rejeição das Emendas de nºs 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9 e 10, e pela aprovação das de nºs 8 e 4, nos termos de subemenda que apresenta, com voto vencido dos Senhores Senadores Lázaro Barboza e Itamar Franco.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 269, de 1977, do Senhor Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Produção de Mel no Brasil ainda é muito Escassa" de autoria do Dr. José Carlos Juliano.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 271, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Conferência proferida pelo Governador Elmo Serejo de Farias no dia 16 de agosto de 1977.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1975 (nº 1.006-C/72, na Casa de origem), que declara o Pau-Brasil árvore nacional, determina o seu plantio e sua divulgação durante a Festa Anual das Árvores, tendo

PARECERES, sob nºs 522 a 525, de 1977, das Comissões:

— de Agricultura, favorável;

— de Educação e Cultura, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, nos termos do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura; e

— de Finanças, favorável ao projeto nos termos do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 623, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cambé (PR) a elevar em Cr\$ 10.100.199,05 (dez milhões, cem mil, cento e noventa e nove cruzeiros e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 624, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 6 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe

sobre a transferência de funcionário público estudante universitário, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 871 a 873, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Educação e Cultura, pelo arquivamento, com voto vencido do Senhor Senador Adalberto Sena; e

— de Serviço Público Civil, favorável.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1976, do Senhor Senador Orestes Quérica, que dá nova redação ao artigo 768 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), tendo

PARECERES, sob nºs 450 e 451, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, pela aprovação; e

— de Legislação Social, contrário.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1976, do Senhor Senador Agenor Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado, tendo

PARECERES, sob nºs 465 e 466, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável; e

— de Legislação Social, contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.)

CONSULTORIA-GERAL

PARECER Nº 70/77

Sobre requerimento de Antônio Corrêa Pacheco, Técnico Legislativo, "C", aposentado, solicitando pagamento integral da gratificação de função.

Antônio Corrêa Pacheco, funcionário aposentado, no cargo de Técnico Legislativo, Classe "C", com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que fazia jus, na forma do artigo 3º, da Lei 5.903, de 9 de julho de 1973, requer da Comissão Diretora lhe seja paga gratificação integral, a partir de sua aposentadoria, firmando-se, para tanto, nos seguintes argumentos:

a) à época da aposentadoria, exercia a função de Secretário de Gabinete, Símbolo FG-2, há mais de cinco anos;

b) o Ato nº 15, de 1º de novembro 1973, da Comissão Diretora, estabelecia, no artigo 3º, que a soma dos vencimentos com a gratificação de função, não poderia ultrapassar 95% do nível DAS-1, constante da Lei nº 5.900, de 1973;

c) como, na atividade, a soma do seu vencimento com o valor da gratificação de função, FG-2, ultrapassava aquele teto, teve os seus proventos diminuídos, com a redução da gratificação;

d) foi, assim, prejudicado, no cálculo dos proventos de sua aposentadoria, por um Ato ilegal;

e) tal Ato não poderia preponderar quanto à aposentadoria, vez que se refere a vencimentos e o servidor, quando na inatividade, percebe proventos;

f) deveria, portanto ter sido aposentado percebendo integralmente as vantagens da função gratificada, em cujo exercício se encontrava;

g) a Comissão Diretora, posteriormente, isto é, pelo Ato nº 1, de 29 de junho de 1975, revogou o artigo 3º do Ato nº 15, de 1973;

h) o Supremo Tribunal Federal decidiu que

"A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles

não se originam direitos, ou revogá-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

I) ao revogar o artigo 3º do Ato nº 15, de 1973, a Comissão Diretora deixou de fazer referência aos direitos adquiridos, mas assegurou ao Requerente o direito a perceber a gratificação anterior ao Ato revogado; e

j) os direitos adquiridos, como ensina Pontes de Miranda, "se irradiam para o futuro".

II. A Subsecretaria de Pessoal, informando o processo, diz:

a) que o Ato nº 15/73, da Comissão Diretora, estabelecia que em nenhuma hipótese a soma dos vencimentos com a gratificação de função poderia ultrapassar 95% do nível DAS-1;

b) que, em vista disso, o Requerente, aposentado quando ainda em vigor aquele dispositivo, teve seus proventos estabelecidos dentro dos limites fixados pelo Ato nº 15; e

c) que, revogada aquela determinação pelo Ato nº 1, de 1975, "ressurgiu o direito" do Requerente.

III. Encaminhando os autos ao Senhor Diretor-Geral, a Diretoria daquela Subsecretaria sugeriu-lhe que, antes de remetê-los à Comissão Diretora, solicitasse o parecer desta Consultoria, o que foi feito.

IV. A matéria em pauta há de ser examinada em função do que dispõem, a respeito, a Constituição Federal, o Regulamento Administrativo do Senado e os Atos indicados.

O Ato que aposentou o Requerimento, nº 5 de 1974, firmou-se na Constituição (artigo 101, inciso III e 102, inciso I, alínea a) no Regulamento Administrativo do Senado (artigos 403, II, 404, I, 405, I e 392) e na Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973 (art. 3º).

Os dispositivos da Constituição invocados são os seguintes:

"Art. 101. O funcionário será aposentado:

III — voluntariamente, após trinta e cinco anos de serviços"

"Art. 102. Os proventos da aposentadoria serão:

I — integrais, quando o funcionário:

a) contar trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino, ou trinta anos de serviço, se do feminino."

Os do Regulamento Administrativo forem estes:

"Art. 403. O servidor será aposentado:

II — voluntariamente, quando contar 35 anos, se do sexo masculino, ou 30 anos de serviço, se do feminino."

"Art. 404. O servidor será aposentado com vencimento integral:

I — quando contar 35 anos de serviço, se do sexo masculino, ou 30 anos, se do feminino."

"Art. 405. O servidor que contar 35 anos de serviço público, se do sexo masculino, ou 30 anos de serviço público, se do feminino, será aposentado:

I — com as vantagens do cargo em comissão ou da função gratificada em cujo exercício se encontra, desde que o mesmo abranja, sem interrupção, os cinco anos anteriores."

"Art. 392. É garantida ao servidor a gratificação adicional por tempo de serviço, calculada sobre os vencimentos à razão de 20% ao se registrar o primeiro quinquênio de serviço público efetivo, 10% em cada um dos três quinquênios imediatos e 5% nos quinquênios seguintes, até trinta e cinco anos de serviços públicos.

§ 4º o servidor continuará a auferir, na aposentadoria ou disponibilidade, a gratificação adicional por tempo de serviço."

Finalmente, a Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973:

"Art. 3º A gratificação adicional por tempo de serviço dos funcionários do Quadro de Pessoal do Senado Federal, que forem incluídos nos Grupos de que trata esta lei, e nos demais estruturados e criados na forma da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, será calculada na forma do disposto no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964."

V. A Lei nº 5.903, de 1973, e o artigo 392 da Resolução 58, de 1972 (Regulamento Administrativo), como se verifica dos dispositivos transcritos, em nada aproveitam (nem prejudicam) ao Requerente, pois se reportam à gratificação adicional por tempo de serviço, coisa que não está em causa.

O problema a equacionar e decidir prende-se à gratificação de função, FG-2, que, como Secretário, o Requerente percebia, pois foi a sua adição ao vencimento do servidor que estourou o limite fixado no Ato nº 3, de 1973.

Melhor: a questão a solucionar é a fixação do quanto dessa gratificação, se ele deveria percebê-la integralmente ou se reduzida, e desde quando.

Contando 35 anos de serviço público o Requerente poderia aposentar-se, como o fez, voluntariamente, com proventos integrais, pois esse direito lhe é assegurado pela Constituição (citados artigos 101 e 102) e pelo Regulamento Administrativo do Senado, que, no caso, como não poderia deixar de acontecer, repetir (artigos 403 e 404) aquelas normas da Carta Magna.

Mais ainda: tendo exercido, por mais de cinco anos, sem interrupção, a função gratificada, FG-2, de Secretário de Gabinete, foi-lhe garantido, também, (artigo 405 — item I da Resolução nº 58/72), incorporar, aos proventos, o valor dessa gratificação.

VI. Analisemos, agora, o pleiteado: alegando que o Ato nº 15 de 1973, da Comissão Diretora, ao determinar que a soma dos vencimentos com a gratificação de função não poderia ultrapassar 95% do nível DAS-1, reduziu os seus proventos, o Requerente pretende que a gratificação mencionada lhe seja paga integralmente, "a partir de sua aposentadoria".

Para bem situarmos a pretensão do Requerente, temos de ver qual legislação prevaleceria, no tocante à aposentadoria, à época em que se aposentou, e isto porque a lei que deve prevalecer, na hipótese, é a lei vigente ao tempo da aposentadoria.

Vemos, de começo, que o Ato do Presidente que aposentou o Requerente, é o Ato nº 5, de 15 de janeiro de 1974.

Que legislação prevalecia àquele tempo? A Constituição, a Resolução nº 58/72, a Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973, todas citadas, e, também, o Ato nº 15 da Comissão Diretora, de 1º de novembro de 1973, que, no artigo 3º, determinava:

"Art. 3º Em nenhuma hipótese, a soma do vencimento com a gratificação de função poderá ultrapassar 95% do valor do nível DAS-1, estabelecido pela Lei nº 5.900, de 1973."

Assim, o Requerente passou para a inatividade quando em pleno vigor o Ato nº 15/73, portanto, aplicável, este à sua aposentadoria, em combinação com os dispositivos da Constituição e do Regulamento Administrativo.

O Requerente aceitou a situação, não recorreu da decisão da Comissão Diretora, não arguiu, nesta Casa ou na Justiça, a ilegalidade ou a constitucionalidade do Ato nº 15, não cabendo, agora, alegar a sua possível nulidade, tanto mais que o dispositivo condenado (artigo 3º) foi revogado pelo Ato nº 1, de 29 de junho de 1975.

Realmente, a contestação do Ato da Comissão Diretora não pode ser levada em conta, pois teria que ser oferecida perante a própria Comissão Diretora, ou, conforme o caso, na Justiça, mas assim não tendo procedido o interessado, em tempo hábil, tal arguição, agora, se apresenta intempestiva, em nada lhe aproveitando.

Quanto à redução dos proventos do Requerente, ela não houve. Ao passar para a inatividade, em 1974, ele levou, de proventos, o que

percebiam na atividade, desde 1973, todos os Secretários de Gabinete, ou seja, uma importância que não poderia ultrapassar 95% do valor do nível DAS-1.

Obedeceu-se, dessa maneira, na hipótese, ao mandamento do artigo 102, § 2º, da Constituição, segundo o qual "em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade".

Os direitos e vantagens que acompanham o servidor, ao aposentar-se, vinculam-se não apenas à sua pessoa, à sua "história funcional", ao seu *curriculum*, mas, também, ao cargo em que se aposentou, e tanto é assim que o servidor aposentado do Senado ganha sempre o que ganharia se em atividade estivesse, tomando-se por ponto de referência o cargo equivalente ao que ocupava ao se aposentar.

Isso posto, se, em 1974, o Requerente levasse para a inatividade, integralmente, o valor da função gratificada FG-2, ficaria em situação superior à dos Secretários de Gabinete que continuassem em atividade, o que feriria o artigo 102, § 2º, da Constituição.

Não vale, por conseguinte, na espécie, invocar-se um direito adquirido, pois este só estaria configurado se, ao ir para inatividade, o Requerente tivesse direito a incorporar integralmente aos seus proventos a dita gratificação.

VII. Suprimido, porém, o artigo 3º do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1973, isto é, revogada a proibição de se pagar ao servidor mais do que 95% do nível DAS-1, com isso foram beneficiados os funcionários que, em atividade, exercem funções gratificadas, pelo que o mesmo benefício há de estender-se ao servidor que se aposentou no exercício de iguais funções, eis que a legislação específica e a jurisprudência da Casa favorecem essa interpretação.

VIII. Diante do exposto, opinamos favoravelmente ao Requerimento de Antônio Corrêa Pacheco, achando, todavia, que o pagamento do que pleiteia deve ser feito a partir da data em que foi revogado o artigo 3º do Ato nº 15/73, ou seja, desde 29 de junho de 1975.

Brasília, 16 de setembro de 1977. — PAULO NUNES
AUGUSTO DE FIGUEIREDO — CONSULTOR-GERAL.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

21º REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1977

Às dez horas e trinta minutos do dia treze de setembro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Magalhães Pinto — Presidente, Leite Chaves, Gilvan Rocha, Saldanha Derzi, Nelson Carneiro, Itamar Franco, Danton Jobim e Otto Lehmann, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Alexandre Costa, Virgílio Távora, Jessé Freire, Arnon de Mello, José Sarney, João Calmon e Augusto Franco.

Ao constatar a existência de "quorum" regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo, logo após, lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Em seguida, torna-se secreta a reunião, a fim de ser apreciada a Mensagem nº 184, de 1977, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor Celso Diniz, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana. (Relator: Senador Gilvan Rocha).

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

17º REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1977

Às dez e trinta horas do dia treze de setembro de mil novecentos e setenta e sete, sob a presidência do Sr. Senador Agenor Maria, Presidente, presentes os Srs. Senadores Evelásio Vieira, Saldanha Derzi, Italívio Coelho, Benedito Ferreira, Adalberto Sena e Dinarte Mariz, reúne-se a Comissão de Agricultura, na Sala Clóvis Beviláqua.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Otair Becker, Murilo Paraiso, Vasconcelos Torres e Roberto Saturnino.

O Sr. Presidente, Senador Agenor Maria, ao constatar a existência de número regimental, declara aberto os trabalhos, após ter sido dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que, em seguida é dada como aprovada.

Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Italívio Coelho que lê parecer concluindo pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 189, de 1976, que "acrescenta § 5º, ao artigo 65, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra."

Durante a discussão da matéria o Sr. Presidente concede vista do projeto ao Sr. Senador Evelásio Vieira.

Prosseguindo, o Sr. Presidente comunica que o segundo item da pauta dos trabalhos se prende ao problema da comercialização do algodão do Nordeste.

Diz o Sr. Senador Agenor Maria que esteve recentemente no Nordeste e que há mais de 30 dias se iniciou a comercialização do algodão. O preço mínimo do algodão mata é de 5,32 centavos, o algodão sertão Cr\$ 6,00 e o algodão seridó 34,10 e o tipo 36/38, 8,80 centavos. O nosso maquinista (comprador do algodão dos agricultores) se descapitalizou porque uma grande parte da safra adquirida no ano passado não foi vendida ainda. O agricultor — salienta o Sr. Senador Agenor Maria — tem duas opções: vender o algodão para o maquinista nacional, que vai classificá-lo honestamente, mas correndo o risco de não receber o dinheiro, ou comercializá-lo com a SANBRA, que apesar de classificar o algodão desonestamente, mas paga no ato da compra.

Tendo em vista as sérias denúncias apresentadas, o Sr. Presidente propõe então que a Comissão vá ao Nordeste conversar com o maquinista nacional, verificar a classificação que a SANBRA está obedecendo na compra do algodão do agricultor, para então se tomar as providências necessárias na defesa do rurícola nordestino.

Durante a discussão usam da palavra os Srs. Senadores Benedito Ferreira, Dinarte Mariz, Saldanha Derzi, Evelásio Vieira e Italívio Coelho.

Após a discussão da proposta apresentada, a Comissão aprova a convocação do Sr. Paulo Roberto Viana, Diretor-Executivo da Comissão de Financiamento da Produção e a do Dr. Carlos Ivan Vieira, Diretor do Departamento Nacional de Serviços de Comercialização do Ministério da Agricultura para falarem sobre a política de preços mínimos e como defender a matéria-prima na mão do produtor; e como o Ministério da Agricultura procede na classificação da matéria-prima do algodão em rama, defendendo imparcialmente a qualidade em tipo e fibra do produto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

23º REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1977

Às dez horas do dia quatorze de setembro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Srs. Senadores Nelson Car-

neiro, Leite Chaves, Accioly Filho, Helvídio Nunes, Itálvio Coelho, Osires Teixeira, Otto Lehmann, Heitor Dias e Benedito Ferreira, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Dirceu Cardoso, Eurico Rezende, Gustavo Capanema, Orestes Quêrcia, Paulo Brossard e Wilson Gonçalves.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior, é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação dos projetos constantes da pauta:

- 1) Projeto de Lei do Senado nº 156/77 — Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos e dá outras providências. Relator: Senador Heitor Dias. Concedida vista, simultaneamente, aos Srs. Senadores Otto Lehmann e Benedito Ferreira.
- 2) Projeto de Lei do Senado nº 135/77 — Autoriza a criação de empresa pública, sob a denominação de Empresa de Assistência Técnica do Distrito Federal — EMATER—DF e dá outras providências. Relator: Senador Wilson Gonçalves. Parecer: constitucional e jurídico. O Sr. Presidente comunica que o Sr. Senador Wilson Gonçalves não pôde comparecer, deixando o seu parecer assinado. Assim sendo, submete à apreciação da Comissão que seja lido o parecer aludido. A proposta é aprovada por unanimidade. Em discussão e votação, é o parecer aprovado sem quaisquer restrições.
- 3) Mensagem nº 56/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizado o Departamento de Água e Esgoto do Presidente Prudente (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 1.306.529,00 (Parecer prévio da CE consultando sobre a juridicidade do item III da Resolução do Banco Central). Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: considera a garantia oferecida pela Prefeitura (ICM) à sua autarquia — DAE como dívida consolidada iterna daquela Prefeitura (§ 1º, art. 2º Resol. 93/75—SF). Aprovado.
- 4) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 151/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de S. João do Ivaí (PR) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 2.664.193,28. Relator: Senador Itálvio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.
- 5) Projeto de Lei do Senado nº 87/76 — Dispõe sobre estabelecimentos que lidam com sangue humano e seus derivados e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Favorável no mérito. Aprovado.
- 6) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 144/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 69.854.000,00. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico.
- 7) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 152/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cambé (PR) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 10.100.199,05. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.
- 8) Projeto de Lei da Câmara nº 47/77 — Dá nova redação ao "caput" do art. 10 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que "estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências". Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer: constitucional e jurídico. O Sr. Senador Leite Chaves devolve o projeto com voto em separado concluindo pela rejeição quanto ao mérito. Concedida vista ao Sr. Senador Otto Lehmann.
- 9) Projeto de Lei da Câmara nº 65/77 — Acrescenta o item XL ao art. 89 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito). Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.
- 10) Projeto de Resolução da Comissão do Distrito Federal ao Ofício "S" nº 15/76 do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o Relatório e o parecer prévio daquele Tribunal, sobre a aprovação das Contas do Governo do D. Federal, referentes ao exercício de 1975. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.
- 11) Projeto de

Lei do Senado nº 281/76 — Estabelece a obrigatoriedade de garantia, a ser dada pelo fabricante, para os pneus comercializados. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

12) Projeto de Lei do Senado nº 99/77 — Assegura à empregada gestante, despedida sem justa causa ou por culpa recíproca, o direito aos salários relativos ao período a que se refere o art. 392 da CLT. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: pela prejudicialidade. Aprovado.

13) Projeto de Lei da Câmara nº 66/77 — Acrescenta parágrafo único ao art. 130 do Decreto-lei nº 200, de 25-2-67, que "dispõe sobre a Organização da Administração Federal, definindo o prazo para cumprimento do objeto de licitação". Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

14) Projeto de Lei da Câmara nº 73/76 — Acrescenta dispositivos à Lei nº 4.215, de 27-4-63, que "dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil." Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: Favorável no mérito, com emenda nº 1-CCJ (Substitutiva). Aprovado.

15) Projeto de Lei do Senado nº 78/77 — Dá nova redação aos itens do § 3º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8-6-73. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: pela prejudicialidade. Aprovado.

17) Projeto de Lei do Senado nº 255/76 — Dispõe sobre a proibição de aterrás terrenos de marinha e dá outras providências. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: pela tramitação conjunta com o PLC nº 30/72. Aprovado.

20) Projeto de Lei do Senado nº 146/76 — Dispõe sobre a privatização dos serviços de transportes das regiões metropolitanas e dá outras providências. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: inconstitucional e injurídico. Aprovado.

21) Projeto de Lei do Senado nº 196/76 — Assegura a transferência da matrícula de universitários funcionários públicos estaduais, nas condições que especifica. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico. Favorável no mérito com a emenda nº 1-CCJ.

22) Projeto de Lei do Senado nº 285/76 — Estabelece critérios de distribuição para o Fundo de Participação dos Municípios. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: inconstitucional. Aprovado.

23) Projeto de Lei do Senado nº 91/77 — Estabelece placa especial para viaturas de médicos. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: injurídico. Aprovado.

26) Projeto de Lei do Senado nº 271/76 — Autoriza o Poder Executivo conceder pensão especial à Sra. Sara Lemos Kubitschek de Oliveira, viúva do ex-Presidente da República Juscelino Kubitschek de Oliveira. Concedida vista ao Sr. Senador Nelson Carneiro.

27) Projeto de Lei do Senado nº 49/77 — Concede passe permanente aos aeroviários e aeronautas, com mais de vinte anos de serviço nas empresas aéreas brasileiras. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: inconstitucional. Aprovado, votando vencido o Sr. Senador Nelson Carneiro.

28) Projeto de Lei do Senado nº 78/76 — Complementar: Altera a Lei Complementar nº 25, de 2-7-75, para permitir o pagamento da verba de representação aos presidentes das Câmaras Municipais. Relator: Senador Otto Lehmann. Concedida vista ao Sr. Senador Nelson Carneiro.

29) Projeto de Lei da Câmara nº 70/77 — Altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito). Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário no mérito. Aprovado.

30) Projeto de Lei do Senado nº 171/77-DF: Dispõe sobre o Conselho de Disciplina na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico, com emenda nº 1-CCJ. Aprovado.

31) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 201/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Iguatemi (MT) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 18.520.060,00. Relator: Senador Itálvio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico.

32) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 208/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MT) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 7.000.000,00. Relator: Senador Itálvio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

33) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº

195/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 34) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 196/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 35) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 204/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 2.553,035,60. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 36) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 206/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santos (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 34.564.618,40. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 37) Projeto de Lei da Câmara nº 68/77 — Introduz modificações no Código Nacional do Trânsito, no que diz respeito à fixação de multas para o excesso de velocidade. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: contrário no mérito. Aprovado. 38) Projeto de Lei do Senado nº 170/77 — Dispõe sobre o Conselho de Justificação da Polícia Militar do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico, com emenda nº 1-CCJ. Aprovado.

Os itens 16, 18, 19, 24 e 25 da pauta são adiados a pedido dos Senhores Relatores.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

21ª REUNIÃO, REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 1977.

Às dez horas do dia primeiro de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a Presidência do Sr. Senador João Calmon e a presença dos Srs. Senadores Adalberto Sena, Evelásio Vieira, Otto Lehmann, Ruy Santos e Itamar Franco, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Tarso Dutra, Gustavo Capanema, Cattete Pinheiro, Jarbas Passarinho, Paulo Brossard, Arnon de Mello, Helvídio Nunes, Heitor Dias e Franco Montoro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, logo após é dada como aprovada.

De acordo com a pauta dos trabalhos são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Sr. Senador Otto Lehmann:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1977, que "tomba a casa em que morou o Duque de Caxias na rua Conde de Bonfim, no Rio de Janeiro, e dá outras providências".

Em discussão e votação é o parecer aprovado por unanimidade.

Pelo Sr. Senador Adalberto Sena:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1976, que "Inclui a disciplina de 'Noções Gerais de Trânsito' no currículo pleno dos estabelecimentos de ensino de 1º Grau", ficando prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1977, que "acrescenta dispositivo à Lei de Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º Graus, de modo a tornar obrigatório o ensino de noções de trânsito", que tramita conjuntamente.

Em discussão e votação é o parecer aprovado, sem restrições.

Continuando, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Evelásio Vieira que sugere à Comissão sejam ouvidas autoridades em esportes, em todas as suas modalidades, pois, afirma o Sr. Senador

Evelásio Vieira — o esporte congrega mais os homens. É um instrumento de entendimento, de compreensão e de amor, além de trazer benefícios inestimáveis aos homens. Visa a presente sugestão, apurar os problemas existentes dentro do esporte brasileiro.

Sugere, ainda, o Senador Evelásio Vieira que a Comissão de Educação e Cultura, através de seu Presidente, Senador João Calmon, encaminhe Ofício à Mesa do Senado Federal, solicitando uma homenagem, em Plenário, ao nosso mais ilustre representante do futebol em todo o mundo, o Sr. Edson Arantes do Nascimento, PELÉ, tendo em vista o encerramento de sua carreira. Ressalta o Sr. Senador Evelásio Vieira que o Senado Federal não poderia deixar de prestar-lhe esta manifestação, mesmo porque, ele, Pelé, será motivo de homenagem na ONU.

Em discussão e votação, são as sugestões aprovadas, deliberando a Comissão que as reuniões sobre esportes sejam realizadas às quartas-feiras, para que não prejudiquem o ciclo de palestras para a elaboração do Projeto Educação. O Sr. Presidente, Senador João Calmon, designa o Sr. Senador Evelásio Vieira, como Vice-Presidente da Comissão, para elaborar o roteiro dos trabalhos das referidas conferências.

Em seguida, o Sr. Presidente faz um retrospecto do que já foi realizado para a elaboração do Projeto Educação e relata: além do atual Ministro da Educação e Cultura, Sr. Ney Braga, prestaram perante à Comissão os seus depoimentos os Srs. Pedro Calmon, Brígido Tinoco, Clóvis Salgado e Jarbas Passarinho, todos ex-Ministro da Educação e, como especialistas em educação falaram os Srs. Padre José de Vasconcelos, Deputado Flexa Ribeiro e Coronel Sérgio Valle.

Finalizando, o Sr. Presidente sugere à Comissão seja ouvido um especialista em educação de excepcionais, sugestão esta que a Comissão aprova por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO DE ECONOMIA

13ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1977

Às dez horas do dia vinte e nove de junho de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório "Milton Campos", sob a presidência do Sr. Senador Marcos Freire, Presidente, e com a presença dos Srs. Senadores Arnon de Mello, Roberto Saturnino, Domício Gondim, Dirceu Cardoso, Virgílio Távora, Agenor Maria, Jarbas Passarinho, Leite Chaves, Benjamim Farah, Franco Montoro, Cattete Pinheiro, Amatal Peixoto, Dinarte Mariz, Luiz Cavalcante, Orestes Quêrcia e Teotônio Vilela, e dos Srs. Deputados Gonzaga Vasconcelos, Joel Ferreira, Inocêncio Oliveira e Ruy Brito, e, ainda, dos Srs. Deputados pelo Estado de Pernambuco Roberto Freire e Antônio Airton Benjamim.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente comunica que a presente reunião se destina à realização do 2º Painel do Simpósio ontem iniciado, sobre a "Inflação Brasileira", e convoca para tomarem assento à Mesa, os Srs. Inácio Mourão Rangel, João Paulo de Almeida Magalhães, Carlos Geraldo Langoni, João Manoel Cardoso de Melo e Décio Garcia Munhoz.

Composta a Mesa, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. João Manoel Cardoso de Melo, que agradece o convite que lhe fez a presidência da Comissão, para uma troca de informações sobre a inflação brasileira, com eminentes economistas e destacados parlamentares.

Em seguida, o Sr. João Manoel Cardoso de Melo declara que não é legítimo discutir, isoladamente, qualquer fenômeno inflacionário, indagando se tem raízes monetárias ou estruturais; se é de demanda ou de custos; e, se é fiscal ou de crédito. Ao contrário, acres-

centa, o ilustre conferencista, é indispensável compreender o quadro conjuntural em sua totalidade e, então, desnudar a natureza da inflação.

Mais adiante, o Sr. João Manoel Cardoso de Melo analisa os fenômenos indicativos da "crise" em economias oligopólicas — como a brasileira — e cita, como sintoma, por excelência, da crise, o declínio acentuado da taxa de acumulação de capital, que não ultrapassa um patamar mínimo, garantido apenas pelo gasto público e pelo investimento da grande empresa.

Durante a sua explanação, o Sr. João Manoel Cardoso de Melo lança a debate uma série de pontos controversos e finaliza as suas considerações afirmando que, do seu ponto de vista, a superação das dificuldades presentes exige que a sociedade brasileira resolva o impasse político que a penaliza, o que se dará, certamente, com a elaboração de um novo contrato social, cuja solução será encontrada com espantosa tranquilidade.

Com a palavra o orador seguinte, o Sr. Carlos Geraldo Langoni agradece, também, o convite que lhe foi formulado pelo Sr. Presidente da Comissão, para debater assunto de tamanha relevância, como é o da "inflação brasileira".

A seguir, o Sr. Carlos Geraldo Langoni discorre sobre a inflação nos meados de 1960, ressaltando as dificuldades encontradas no seu controle, a partir de 1974.

Para melhor compreensão do problema inflacionário brasileiro, o eminente conferencista expõe o tema enfatizando os seguintes aspectos: primeiro — a aceleração da inflação, face ao crescimento rápido da economia (que estava estagnada em 1964); segundo — a mudança qualitativa da inflação — atualmente inflação de crédito — em contraste com a inflação fiscal de meados de 1960; e, terceiro — o comportamento das expectativas: reversão no final de 1973, em função de fatores externos, mantendo-se, porém, rígida, até o período atual.

Ao encerrar a sua explanação, o Sr. Carlos Geraldo Langoni declara que considera, ainda, a melhor estratégia para se evitar a frustração das expectativas sociais — geradas pela herança do crescimento rápido no período de 67/73 — a do gradualismo constante, isto é, uma redução lenta da inflação, porém contínua, em vez de uma queda mais rápida, através de medidas drásticas que, cedo ou tarde, poderão provocar recuos, devido as suas repercussões recessivas.

Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente passa a palavra ao Sr. Décio Garcia Munhoz que agradece, também, o honroso convite que lhe fez a presidência da Comissão para participar do Simpósio.

O Sr. Décio Garcia Munhoz traça um paralelo entre a inflação de demanda — aquele caracterizada por uma procura muito grande de bens e uma rigidez no lado da oferta, ou, também, uma plena ocupação de fatores as economias industrializadas; e, a inflação de custos — que se caracteriza pelo não funcionamento regular dos mercados, ensejando, desta forma, a fixação de preços. Citou, ainda, como causador da inflação de custos, o reajuste salarial institucional.

Outros aspectos relevantes, também abordados pelo Sr. Décio Garcia Munhoz em sua exposição: 1) as dificuldades para diagnosticar a inflação; 2) a investigação econômica através dos métodos dedutivo e indutivo; 3) a inflação reversível, a irreversível, e a de equilíbrio; 4) os mecanismos para redução da inflação; e, 5) a política de controle salarial.

Passando à fase dos debates, o Sr. Presidente facilita a palavra ao Sr. Senador Roberto Saturnino que, ao tecer considerações sobre diversos aspectos focalizados pelos Srs. Conferencistas, formula indagações aos Srs. Carlos Geraldo Langoni e Décio Garcia Munhoz, a quem a presidência, em seguida, passa a palavra, para respondê-las.

Encerrados os debates, o Sr. Presidente agradece, mais uma vez, a presença dos Srs. Congressistas, dos estudantes e, em especial, a da Imprensa, que vem dando grande cobertura ao Simpósio, e convidados para participarem da mesa-redonda entre os Srs. Conferencistas e parlamentares que terá início às 16:00 horas de hoje, dia 29, no Auditório Milton Campos.

O Sr. Presidente comunica, ainda, que as notas taquigráficas da presente reunião, tão logo sejam decifradas, serão publicadas em anexo a esta Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ANEXO À ATA DA 13ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1977, ÀS 10:00 HORAS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DO SEGUNDO PAINEL DO SIMPÓSIO SOBRE A INFLAÇÃO BRASILEIRA, COM A PARTICIPAÇÃO DOS SRS. INÁCIO MOURÃO RANGEL, JOÃO PAULO DE ALMEIDA MAGALHÃES, JOÃO MANOEL CARDOSO DE MELO, CARLOS GERALDO LANGONI E DÉRCIO GARCIA MUNHOZ, QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**PRESIDENTE: SENADOR MARCOS FREIRE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR VASCONCELOS TORRES**

Integra do anpanhamento taquigráfico da reunião

PAINEL Nº 2, REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 1977, ÀS 10:00 HORAS

O SR. PPRESIDENTE (Marcos Freire) — Dando prosseguimento aos nossos trabalhos do Simpósio, ontem iniciado, adotaremos a orientação de ouvirmos cada um dos palestrantes, após o que será facultado o debate com os Srs. Congressistas.

Convidamos os Professores Inácio Mourão Rangel e João Paulo de Almeida Magalhães para tomarem assento à mesa.

Concedemos a palavra ao Professor João Manoel Cardoso de Melo, da UNICAMP.

O SR. JOÃO MANOEL CARDOSO DE MELO — Exmº Sr. Presidente da Comissão de Economia do Senado Federal, Senador Marcos Freire;

Exmºs Srs. Membros da Comissão;

Meus Senhores:

Sejam minhas primeiras palavras para dizer da grande honra que é estar no Congresso Nacional, no âmbito desta Comissão, para uma troca de idéias sobre a inflação brasileira recente. Grande honra, sim, Sr. Presidente, talvez mesmo a maior de todas quantas pudesse ser, hoje, conferida a um Professor universitário que aderiu, como cidadão, ao princípio da soberania popular, de que Senado e Câmara são, no momento, a expressão máxima. Mas grande honra, também, por mim ver ao lado de Otávio Bulhões, Inácio Rangel, João Paulo de Almeida Magalhães, Carlos Langoni e Décio Munhoz, que se incluem, com certeza, dentre nossos mais notáveis economistas.

Começarei pelo que é, para mim, uma plenitude: não é legítimo discutir isoladamente qualquer fenômeno inflacionário indagando se tem raízes monetárias ou estruturais, se é de demanda ou de custos, se é fiscal ou de crédito. Parece-me, ao contrário, indispensável compreender o quadro conjuntural em sua totalidade e, então, desnudar a natureza da inflação. E penso que a conjuntura brasileira do 2º semestre de 1974 a esta parte é de crise.

Bem sei que está longe de ser um ponto de vista pacífico. Muitos economistas o negam. Mas o fazem a meu ver porque demasiadamente apegados a uma versão convencional do ciclo econômico, segundo a qual os sintomas indicativos da crise seriam a queda do nível de renda e de emprego. Acredito, no entanto, que esta visão simplista e mecânica passa por cima das formas de manifestação da crise em economias oligopólicas como a brasileira.

Em primeiro lugar, o sintoma por excelência da crise está no declínio acentuado da taxa de acumulação de capital, que, no entanto, não ultrapassa um patamar mínimo, garantido quer pelo gasto

público, quer pelo investimento da grande empresa. Nem o Estado paralisa suas despesas de inversão, nem a grande empresa, por quanto sabe perfeitamente que sua posição na expansão futura do mercado depende de ampliações prévias na capacidade produtiva.

Em segundo lugar, mais uma vez contrariando a versão simplista de que seja crise, ocorre não uma quebra do nível geral de preços, senão uma aceleração da inflação. A subida do nível geral de preços em meio à queda acentuada da taxa de investimentos causa perplexidade, pois aparentemente contraria tudo o que ensina a boa teoria.

Mas, é preciso ter claro que numa economia oligopólica as grandes empresas detêm o poder de controlar suas margens de lucro e reagem à perspectiva de queda na demanda reajustando os preços. De outro lado, diante de uma queda da taxa esperada de lucro, para novos investimentos produtivos nos mesmos setores, sua massa de lucros é dirigida a aplicações financeiras e imobilizações de caráter especulativo, que, por seu turno, provocam uma realimentação da inflação.

Dante deste quadro, a política econômica assume um comportamento errático, oscilando entre impedir uma aceleração perigosa da inflação ou uma queda desastrosa nos níveis de renda e emprego. É o famoso *stop and go*.

Como é patente, esta é uma descrição aproximada do que ocorre no Brasil. E a situação está, hoje, tão clara, que cada vez são menos numerosos os observadores da cena econômica que negam a crise.

Assentado este ponto, cabe imediatamente uma pergunta: como explicar a crise? É bem sabido que alguns tentam atribuir-lhe um caráter induzido: teria sido a alta de preços do petróleo e a crise internacional os responsáveis pelas perturbações que nos aborrecem. É claro que a elevação dos preços do petróleo e a desaceleração da economia mundial jogaram seu papel. É preciso não esquecer, porém, que tivesse sido outra a trajetória percorrida entre 1958 e 1974, bem outro teria sido o impacto dos desajustes internacionais. Se tivéssemos produzido menos automóveis e mais insumos básicos e bens de capital, diferenciando ademais a estrutura industrial, se tivéssemos desenvolvido o transporte ferroviário e o transporte urbano de massas, os efeitos da dita crise do petróleo teriam sido muito mais suaves e facilmente absorvíveis pela economia brasileira. Justamente por isso que esta suposta explicação não é aceita pela esmagadora maioria dos que vem estudando o problema. E a mim parece patente sua função: eximir, no debate político-econômico, os últimos governos de quaisquer responsabilidades pelas nossas vicissitudes.

Se os apologistas não encontraram nada melhor para dizer, alguns críticos da política econômica se perderam na explicação fácil e burocrática. Estaríamos atravessando uma fase de profunda descoordenação governamental, que se refletiria de forma desagradável no manejo desordenado da política econômica; ou, pior ainda, estaríamos diante de um governo ciclotímico, que passaria da determinação de combater a inflação a qualquer custo, ao medo de arcar com as consequências dolorosas inevitáveis que adviriam. Estes críticos tomam a nuvem por Juno. Não é a descoordenação governamental que determina a crise, senão, ao contrário, é a crise que provoca o aturdimento geral; nem é o medo que paraliza o governo, senão ao contrário, é o dissenso político, trazido pela crise, que lhe impede de tomar rumos mais determinados.

Uma variante desta interpretação, mais grosseira e com intuições por demais evidentes, quer explicar a crise pela incompetência dos *policy-makers*, como se os novos condutores da política econômica tivessem lido menos livros de economia que os antigos... Ainda que tal idéia não mereça a menor atenção de quem encara objetivamente o problema, basta dizer que a crise se inicia no 2º trimestre de 1974 e a política econômica não tomou qualquer medida restritiva quer em relação à elevação de preços, quer em relação ao desequilíbrio das contas externas, senão, em 1975, quando a economia já estava francamente desacelerada.

Para mim, ao contrário, são as contradições da própria expansão de 1968 e 1973 que levam inexoravelmente à crise.

Convém indicar as principais características estruturais da expansão, para demonstrar de que modo o crescimento recente se deu sob a dominância da indústria de bens duráveis de consumo. Seria conveniente proceder a uma sumária comparação entre as características do crescimento recente e as do período 56-62, para facilitar a compreensão do problema.

Durante a fase do Plano de Metas, o crescimento industrial esteve apoiado num novo bloco de inversões, que funcionou como uma "onda" de inovações concentrada. Isto promoveu uma profunda alteração na estrutura industrial. Contrariamente, entre 68 e 74, crescemos à base da estrutura pré-existente, com exceção da indústria petroquímica e de alguns bens do setor elétrico pesado.

Por outro lado, no período JK, o setor dominante foi o de bens de produção (inclusive caminhões, utilitários, etc.), desempenhando a instalação do setor de duráveis de consumo (sobrando a automobilística) um papel subordinado, ainda que importante. No período recente, deu-se o inverso. O eixo da acumulação passou a repousar sobre o setor de bens duráveis de consumo — basicamente automóveis e construção civil.

Enganam-se, portanto, todos os que procuram semelhanças entre os dois períodos a partir da comparação desavisada entre taxas de crescimento setoriais. Esse raciocínio formal passa por cima justamente do que é básico: em um momento está ocorrendo uma verdadeira revolução no aparelho industrial, em outro é mantida, praticamente intacta, a mesma estrutura.

Outras diferenças marcante está nas exigências distintas impostas à estrutura da distribuição da renda por ambas as formas de acumulação. Na fase 56/62, o crescimento rápido foi compatível com o aumento da taxa dos salários reais de base, pelo menos até 59, e não houve, de forma significativa uma abertura em leque das rendas do trabalho. No período recente, ao contrário a dominância de duráveis de consumo impôs uma pronunciada diferenciação dos salários, cuja condição de compatibilização era dada, em última instância, pela contenção dos salários de base.

Na etapa de crise e luta antiinflacionária 64/67 os salários de base teriam de declinar, para melhorar as condições de financiamento corrente das empresas. Na etapa subsequente, não havia interesse em permitir sua expansão, buscando-se, com isso, manter uma taxa média de salários crescendo bem abaixo da produtividade. Isso atendia simultaneamente a dois objetivos: aumentar as margens de lucro globais de modo a favorecer o autofinanciamento da acumulação das empresas e permitir uma realimentação contínua dos mecanismos de diferenciação da estrutura de remunerações urbanas.

No que se refere à articulação externa da economia, os dois padrões de crescimento apresentam igualmente diferenças frisantes. Durante o Plano de Metas, o crescimento industrial defrontou-se com uma capacidade para importar relativamente declinante, o que foi em boa medida contornado pela entrada substancial de investimentos diretos. A contribuição dos empréstimos em moeda foi francamente desprezível, e a dívida externa cresceu a taxas modestas. Muito outras foram as condições da expansão recente neste particular. A capacidade para importar cresceu cerca de 150% entre 67 e 73, impulsiona fundamentalmente pelo *export-drive* facultado pelo crescimento sem precedentes do comércio mundial nos pós-guerra e apoiado por um generoso sistema de incentivos fiscais e creditícios. Por outro lado, a sobreliquidez do mercado financeiro internacional permitiu que financiássemos um crescente *deficit* em conta corrente, com a entrada maciça de empréstimos em moeda.

Nestas condições, o crescimento das importações pela aceleração da taxa de acumulação e pela relativa atrofia dos setores básicos acabaria provocando problemas graves no Balanço de Pagamentos. Quer dizer, o crescimento das exportações, mesmo a taxas elevadas, seria insuficiente para financiar o *deficit* em conta corrente: não seria capaz de, ao mesmo tempo, cobrir as importações e fazer frente ao desequilíbrio da conta de serviços. O recurso crescente ao endividamento externo era inevitável, nessas circunstâncias. A elevação dos preços do petróleo ocorrida no final do período apenas veio a agravar uma tendência inexorável.

As transformações da agricultura brasileira, do mesmo modo, foram bastante afetadas pela necessidade de um bom desempenho do setor externo. Tratava-se de estimular a todo custo a diversificação das exportações agrícolas, o que foi feito através de fixação de preços mínimos sistematicamente favoráveis aos artigos com cotação no mercado internacional, concessão de crédito fortemente subsidiado, etc. A produção rentável dos bens exportáveis, especialmente a soja, exige mecanização em larga escala, uso de herbicidas e adubos, em suma, uma elevação do investimento e do nível de gastos correntes, o que certamente acelera a destruição de formas de produção pré-capitalistas ou capitalistas atrasadas (colonato). É claro que as transformações viriam de qualquer modo, desde que o prosseguimento do desenvolvimento capitalista implicaria necessariamente em "industrializar o campo" e unificar o mercado de trabalho, e já eram previstas claramente no período anterior, a partir da promulgação do Estatuto do Trabalhador Rural. Mas, é indiscutível que a violência e a rapidez com que se processaram, patente hoje pela existência de milhares de bôias-frias, se deveu a uma orientação deliberada da política econômica.

Ainda é necessário assinalar o papel desempenhado pelo gasto público. Desde logo, tanto no período JK, quanto na etapa recente, o gasto público funcionou como um acelerador da expansão. No entanto, duas são as diferenças básicas. Em primeiro lugar, no ciclo recente a elasticidade maior do sistema tributário não só evitou o recurso ao financiamento do gasto através de emissões, como também permitiu seu crescimento a taxas bem superiores às de crescimento do produto. Em segundo lugar, a estrutura do gasto público é bastante distinta em ambos os períodos. No período JK, salvo a construção de Brasília, o gasto esteve concentrado na formação da infra-estrutura, diretamente exigida pelo novo bloco de inversões. Na expansão recente, aumenta o peso dos gastos improdutivos, destinados a suportar e estimular o festival automobilístico, gerando carências quase insanáveis no que se refere a saneamento básico, transporte urbano de massa, etc. Por outro lado, a modernização do aparelho do Estado, em consonância com a estrutura burocrática da grande empresa, determinou um crescimento acentuado dos desníveis salariais no setor público, o que concorreu em boa medida para agravar a tendência à desigualdade distributiva.

Tem suscitado acerba controvérsia a questão relativa à hipotética ampliação do processo de estatização da economia. Colocado o problema desta forma, poder-se-ia supor que durante a expansão recente o Estado teria aumentado relativamente sua propriedade sobre os meios de produção. Trata-se, na verdade, no meu modo de ver de, de uma ilusão ótica.

Não é correto afirmar que o Estado através da empresa pública tenha alargado sua participação na apropriação do excedente. No que se refere às atividades propriamente produtivas, as grandes empresas estatais realmente acompanharam o crescimento de toda economia, aumentando sua capacidade de autofinanciamento e de acumulação financeira, procurando, ademais, diversificar seus investimentos, como o faria qualquer grande empresa. Isso, porém, não significa que tenha crescido o peso do chamado setor produtivo estatal no conjunto das grandes empresas, porquanto sua taxa de crescimento não foi superior à de suas congêneres privadas. Além disso, continuou nos mesmos setores em que já operava anteriormente, com a grande exceção da petroquímica, onde entrou num esquema de participação com a empresa privada. O mesmo se pode dizer do setor financeiro, onde não houve estatização alguma. O engano aqui reside na confusão entre a capacidade do Estado em utilizar seu maior poder fiscal para a constituição de fundos de poupança compulsória e a apropriação por ele destes recursos. Em outras palavras, o Estado acentua seu papel de mobilizador e concentrador de excedente, mas apenas age como um mero repassador de fundos do setor privado.

O crescimento do período 1968/74, portanto, se fez sob a clara dominância do setor de bens de consumo duráveis. Vejamos, de maneira a mais sumária possível como se explica a crise.

Para isso, é necessário lembrar que, por força da política econômica, a recuperação da crise de 1963-1967 se fez através do setor de bens de duráveis de consumo, e daí se entendem à retaguarda do aparelho produtivo, isto é, ao setor de bens de produção.

Isso significa que se estabelece uma assincronia entre elevação da taxa de acumulação dos dois setores: primeiro se eleva a taxa de acumulação do setor de duráveis de consumo, e, depois, a da indústria de bens de produção. A taxa de acumulação da indústria de bens de produção começa a se acelerar a partir de 1970, atingindo seu ponto mais alto em 1973. No entanto, a taxa de expansão do setor de duráveis já em 1972 começa a dar mostras de desfalecimento. Um declínio mais acentuado deste setor foi impedido quer pelo ritmo da acumulação da indústria de bens de produção, quer por uma política econômica francamente expansionista em suas dimensões fiscal e monetária. Em suma, o auge do ciclo pode ser explicado pela combinação da aceleração vertiginosa do crescimento da indústria de bens de produção e pela política econômica, que conseguiram manter a demanda de duráveis em um patamar bastante elevado, ainda que a uma taxa declinante.

O declínio da taxa de acumulação do setor de duráveis começa a arrastar os demais setores, já no início de 1974, num momento em que a capacidade instalada da indústria de bens de produção estava se ampliando em resposta às decisões de investir tomadas durante o auge de 72/73. E o setor produtivo estatal era incapaz de subir sua taxa de acumulação, dado os problemas de financiamento interno e externo, de modo a compensar o declínio do investimento privado.

A recessão só não vem porque, em primeiro lugar o investimento das grandes empresas não é paralizado, mas apenas diminui seu ritmo, e, em segundo lugar, porque o gasto público se manteve em níveis elevados, tudo isso sufragado por uma política monetária mais ou menos permissiva.

Em suma: a crise se desencadeia em função da incompatibilidade entre as taxas de acumulação e de crescimento da demanda efetiva de bens duráveis do consumo. E isto configura uma crise de realização dinâmica o que é muito distinto de questões de demanda corrente.

Em 1975, a crise já é por demais patente, uma vez que o investimento privado já dá mostras de desaceleração.

Na verdade, a Política Econômica começa a enfrentar os sintomas da crise em 1975, quando a economia já estava mergulhada na "estagflação". Viu-se, assim, constrangida a oscilar entre por um lado o combate mais drástico à inflação e aos desequilíbrios recorrentes do balanço de pagamentos, e por outro a sustentação, em níveis elevados, da produção corrente. No entanto, deve-se admitir que as medidas restricionistas foram ineficazes.

Em relação à inflação, o combate ficou restrito ao controle monetário, reiteradamente ludibriado pela capacidade das empresas em acelerar a "velocidade de circulação da moeda", contando para isso com a existência do Open-market. Nestas circunstâncias, qualquer "aperto de liquidez" era imediatamente resolvido por uma corrida ao mercado de dinheiro de curto prazo, o que provocava elevação súbita das taxas de desconto dos títulos e acelerava a especulação. A ameaça da "inflação de demanda" se converter, "ex-abrupto", numa "inflação de custos", levava o Governo a recuar, irritando novamente o mercado. Tudo isto apenas confirma uma verdade elementar: o uso isolado de instrumentos monetários prende a Política Econômica numa armadilha.

É de se indagar porque o Governo não recorreu à utilização de outros instrumentos, com o controle diferenciado de preços ou um corte mais drástico no gasto público. Em primeiro lugar, o controle de preços em geral representaria um policiamento das margens de lucro das grandes empresas, isto é, a eliminação de uma arma poderosa de proteção de sua rentabilidade. Se essa medida assume caráter setorial, estar-se-ia privilegiando certos ramos de atividade em detrimento de outros. Por exemplo, controlar os preços da indústria automobilística e liberar os da indústria de base.

Em segundo lugar, um corte drástico no gasto público mergulharia a economia numa recessão que não interessa, evidentemente, a

ninguém. Ao contrário das restrições monetárias, esta medida, sim, teria repercussões sérias sobre o nível de atividade corrente. Tal cometido providenciaria, além de uma quebra de generalizada de pequenas e médias empresas, o encurtamento das margens de lucro das grandes corporações, arrastando, ademais, o setor financeiro, já às voltas com dezenas de empresas virtualmente falidas, que sobrevivem às custas de recursos governamentais.

Quanto ao balanço de pagamentos, o Governo se restringiu a medidas que visavam equilibrar a balança comercial e, mesmo estas, podem ser consideradas tímidas. Nem se poderia, aliás, agir de outra forma. Na verdade, o valor atual das importações está comprometido com o nível de atividades correntes e com o investimento, ainda em curso, das grandes empresas públicas e privadas. Cortar o gasto em importações, portanto, ou deprimiria o nível de atividade, ou promoveria uma súbita desaceleração do investimento, que ainda se mantém num patamar mínimo. É necessário advertir que, ademais, o verdadeiro problema do balanço de pagamentos não está na balança comercial senão no volume e estrutura do endividamento externo. O serviço da dívida (juros e amortização do principal) exigiria um crescimento das exportações da ordem de 25% ao ano, objetivo que nem mesmo os mais otimistas seriam capazes de excogitar. Isto quer dizer que daqui para frente, o controle efetivo do desequilíbrio externo requererá, do meu ponto de vista, o reescalonamento da dívida, o que implicaria em considerar os interesses dos bancos privados internacionais e de empresas coligadas.

Deve ficar claro, porém, que os problemas da inflação e do desequilíbrio do balanço de pagamentos não são os essenciais. Estes estão centrados na definição dos rumos da expansão futura e na estruturação de mecanismos capazes de garantir-lá.

Como já se afirmou à saciedade, a definição dos rumos foi explicitada no II PND, com sua ênfase na indústria de base e de bens de capital. No entanto, a implementação do plano foi impossível.

A maior razão de seu fracasso foi determinada pela incapacidade de se ajustar os interesses da grande empresa estatal, grande empresa nacional privada e corporação multinacional. Não se trata aqui, como julgam os desavisados, de um conflito desencadeado à partir de interesses gerais de cada segmento empresarial, como se cada um deles pretendesse fixar um caminho para a expansão, necessitando, para isso, submeter os demais. O problema na realidade, é muito outro: em torno de cada projeto definido pelo Estado, há que compor os interesses específicos das empresas de cada segmento. Ocorre que nenhum dos interesses ou bloco de interesses é capaz de se impor, viabilizando o objetivo fixado pelo Estado. Nestas circunstâncias, o Estado se vê dardejado por uma onda de solicitações contraditórias, que é incapaz de conciliar e atender. Assim, nem a definição dos projetos foi feita tomando em conta os interesses concretos, nem os interesses concretos podem se impor sem a mediação do Estado.

Alguns pontos merecem um exame mais acurado, na tentativa de desfazer equívocos. Em primeiro lugar, o chamado setor produtivo estatal não possui autonomia financeira suficiente para saltar à frente e liderar a expansão futura. Isso porque, desde logo, não há nenhuma articulação orgânica entre as várias empresas públicas que atuam como oligopólios isolados, de modo que não há a possibilidade de uma gestão conjunta de recursos que permitisse a centralização do capital e sua canalização para novos investimentos. Mais que isso, dado o comportamento das empresas, não há a possibilidade de fixação de prioridades que privilegiasssem certos programas de inversão em detrimento de outros.

Alguém poderia objetar que o Estado teria condições de transferir recursos fiscais para reforçar o poder de acumulação de suas empresas. Mas afi também o Estado se vê às voltas com solicitações da empresa privada que reivindica sua parte no bolo. O aturdido Leviatã assiste, de mãos atadas, o encurtamento súbito de seu poder financeiro e é surpreendido por acusações de promover a estatização desenfreada.

Por outro lado, a grande empresa internacional, diante da crise mundial, mantém um comportamento cauteloso: não está disposta a

se envolver em projetos por demais ambiciosos, nem a investir sem que lhe sejam oferecidas vantagens de monta. Não está comprometida com os nossos destinos, como potência capitalista, mas sabe muito bem que o avanço do capitalismo no Brasil não será logrado sem sua larga participação.

Esses são os problemas essenciais. Uma vez resolvidos certamente estará definida uma política econômica de curto prazo, compatível com os rumos da expansão futura.

Em suma, Sr. Presidente, e para encerrar, pois, já me alonguei em demasia. Do meu ponto de vista, a superação das dificuldades presentes exige que a sociedade brasileira resolva o impasse político que a paralisa. E não receitas de qualquer ordem prescritas por tecnocratas. Quer dizer: uma vez se elabore um novo contrato social e a solução técnica será encontrada com espantosa tranquilidade.

E não tenho dúvida que a elaboração do novo contrato social requer mecanismos flexíveis capazes de validar o conflito e de resolvê-lo legitimamente. Isto exige o pleno exercício da democracia, a que — por que não dizê-lo? — aspiro como cidadão. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — O Professor João Manoel Cardoso de Melo, na sua exposição, lançou alguns pontos que possibilitariam, já a essa altura, um debate acalorado e controverso. No entanto, conforme orientação que anunciamos anteriormente, ele ficará, por certo, bem mais enriquecido após ouvirmos os demais palestrantes que, sem dúvida alguma, aflorarão novos aspectos para serem objeto da análise do auditório. Portanto, concedemos a palavra, agora, ao Professor Carlos Geraldo Langoni.

O SR. CARLOS GERALDO LANGONI — Senador Marcos Freire, para mim é uma honra estar aqui no Congresso Nacional debatendo assuntos de tanta relevância como é o caso específico do problema da inflação brasileira.

Acredito que a compreensão do problema inflacionário brasileiro atual, em especial as dificuldades encontradas no controle da inflação, a partir de 1974, fique mais evidentes se fizermos uma comparação das diferenças, eu diria, de natureza qualitativa que ocorreram na inflação brasileira, a partir de 1974, em comparação, por exemplo, com a inflação de meados de 1960.

Evidente, desde já, que existem óbvias e importantes diferenças de natureza quantitativa. Mas acredito que para compreensão dos problemas e, particularmente, para definição de uma política anti-inflacionária seja necessário compreender as mudanças de natureza qualitativa que ocorreram na inflação brasileira.

Existem 3 aspectos que considero essenciais. Primeiro é que em 1974 a aceleração da inflação se dá enquanto a economia ainda estava num processo de crescimento rápido, porque, na verdade, esse crescimento rápido de 1974 refletiu momento de um processo de crescimento acelerado que já se estendia, pelo menos por 6 anos. Esse momento, aliás, permanece em alguns setores até o momento atual. Em contraste, é bom recordar, em meados de 1960, a aceleração de inflação já se dava num quadro visível de estagnação econômica, quadro de recessão que vinha se arrastando pelo menos há dois anos. É bom recordar que no período de 63/64 e até 66 a economia brasileira não conseguiu crescer nem mesmo o suficiente para compensar o crescimento da população.

O segundo aspecto importante diz respeito às fontes de geração das pressões inflacionárias. Qualquer analista da inflação brasileira, em meados de 1960, chega à conclusão óbvia de que a grande fonte de expansão da inflação, nessa época, era o déficit exacerbado do setor público, ou seja, o setor público estava com o nível de dispêndios, e particularmente de dispêndios correntes muito acima da sua capacidade de gerar recursos.

É bom recordar que por volta de 1963 o déficit público chegava a representar alguma coisa da ordem de 3 a 4% do Produto Interno Bruto, e esse déficit era financiado, fundamentalmente, por emissão de moeda.

A partir de 1970, como consequência direta do próprio sucesso das políticas de controle de dispêndio público e de reabilitação da

máquina fiscal, o Brasil é um dos poucos países em desenvolvimento que podia se orgulhar de não apresentar deficit orçamentário. Tínhamos, na verdade, um orçamento equilibrado e até uma tendência a ligeiro superavit. Portanto, desapareceu, ao longo do tempo, a influência direta do deficit público, em termos de inflação. E, a medida em que gradualmente ia perdendo influência, o deficit público, como fonte principal de alimentação de inflação, ia ganhando importância a expansão do crédito para a economia como um todo.

Apenas para ilustrar, já por volta de 1973, a expansão do crédito para a economia brasileira atingia a taxas bastante elevadas da ordem de 40 a 50%, em termos reais anuais.

A outra importante mudança, em termos de inflação, comparando meados de 1960 com a situação atual, é exatamente o fato de que a inflação brasileira deixou de ser uma inflação fiscal para passar a ser, tipicamente, uma inflação de crédito. E isso tem importantes consequências em termos de execução de política antiinflacionária, que vou discutir a seguir.

O terceiro aspecto, extremamente importante, diz respeito ao comportamento das expectativas. Como os Srs. sabem cada vez mais se reconhece o papel dessa componente psicológica na definição da intensidade e comportamento do processo inflacionário. Se as expectativas são favoráveis é muito mais fácil obter uma redução nos preços, a partir da aplicação dos instrumentos de controle. Se as expectativas são desfavoráveis, a situação se torna bem mais difícil, inclusive a desfasagem entre a aplicação de instrumentos e a repercussão final sobre os preços se torna bem maior. Pois bem, já no final de 1973, há uma reversão nítida das expectativas inflacionárias que se tornam desfavoráveis, antes mesmo da aceleração efetiva da inflação. E aí, não há dúvida alguma que componente externa e particularmente o aumento súbito e intenso do preço do petróleo, teve uma influência bastante grande, que se estendeu ao longo de 1974/77, já que daí em diante as expectativas se mantiveram rígidas, quer dizer, não houve nenhuma reversão de expectativas alimentadas também por fatores de ordem doméstica, entre eles a própria forma como estavam sendo implementados os mecanismos de correção monetária e, também, como reflexo das próprias dificuldades de implementar uma política de controle de inflação.

É bom recordar que em 1964, exatamente o oposto ocorreu. Houve uma reversão de expectativas que se tornaram extremamente favoráveis, antes mesmo da execução de qualquer política antiinflacionária em função até mesmo das mudanças profundas de natureza institucional que então ocorreram, e também da prioridade inequívoca, atribuída pelo Governo, na ocasião, à política antiinflacionária.

É importante, agora, analisar as consequências dessas 3 novas características da inflação brasileira após 74, em termos da própria execução das políticas de controle. Em primeiro lugar, o fato da aceleração da inflação ter ocorrido quando a economia estava num processo ainda de crescimento rápido, implica necessariamente que nós encontramos a economia brasileira, em 1974, ainda fortemente mobilizada para o investimento. Isso era verdadeiro tanto por parte do setor público como do setor privado. A partir de 1970 se esgotaram as margens de capacidade ociosa que haviam sido geradas no período de 1962/66, e a economia brasileira estava tipicamente num processo de aumento generalizado de capacidade produtiva, que não estava restrito a alguns poucos setores, tais como consumo durável, mas na verdade era um processo amplo de capacidade produtiva, inclusive com uma expansão bastante acentuada nos setores de máquinas, equipamentos, etc.

Evidente que isso também contrasta com a situação de 1960 que encontrou uma economia desmobilizada. E num certo sentido esse aspecto bastante importante, em meados de 1960, o excesso de demanda que pressionava os preços era, basicamente, causado por gastos excessivos de consumo, ao passo que em 1974 esse excesso de demanda era caracterizado, fundamentalmente, por planos excessivos de investimento face a capacidade efetiva da economia brasileira gerar recursos para financiá-los de forma não inflacionária.

Ora, isso tem duas consequências extremamente importantes. A primeira diz respeito ao grau elevado de endividamento das

empresas brasileiras, já que esse processo de investimento intenso, não encontrando um mercado de capitais organizado, teve que ser feito, fundamentalmente, através do recurso a empréstimos financeiros de toda ordem.

Gostaria de destacar alguns dados recentes com relação ao comportamento do endividamento de 5 mil sociedades anônimas brasileiras:

A relação, por exemplo, entre os recursos de terceiros e recursos próprios, que era de cerca de 80% em 1970 — em 1970, é bom lembrar, a economia brasileira ainda estava terminando o ciclo de utilização de capacidade ociosa, entrando, então, a partir de 1970, no processo de ampliação intensa de capacidade — passou de 80% para cerca de 112%, em 1975. E o que é mais importante, se nós retirarmos dessa amostra de 5 mil empresas as 500 maiores empresas, e portanto nos concentrarmos no núcleo de pequenas e médias empresas, que têm um interesse especial, verificamos que essa relação entre recursos de terceiros e recursos próprios era da ordem de 151%, em 1975. Ou seja, para cada Cr\$ 1,00, de recursos próprios, tínhamos pelo menos Cr\$ 1,50 de recursos de terceiros.

Um outro indicador, já aí para mostra como um todo; a relação despesas financeiras/lucro líquido passa de cerca de 22%, em 1970, para cerca de 36%, em 1975. É importante, também, destacar que ao mesmo tempo em que aumentava essa componente de endividamento caíram as rentabilidades, e, também, a partir de 1974, começo a cair, inclusive, a taxa de expansão do patrimônio líquido.

Então é importante perceber que a fragilidade financeira evidente, em particular da pequena e média empresa nacional, representa um obstáculo concreto a adoção de medidas mais drásticas de combate a inflação, a partir de 1974, e explica, na minha opinião, grande parte das dificuldades encontradas na execução da política antiinflacionária.

Segunda consequência importante dessa herança de crescimento rápido, diz respeito à componente social. Não há dúvida alguma que esse período de crescimento rápido brasileiro, a partir de 1967, teve como consequência a geração de expectativas sociais favoráveis que foram sancionadas por um elevado grau de mobilidade social. Disponho, inclusive agora, de algumas informações recentes com base numa pesquisa, num estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas, que analisa, exatamente, os efeitos desse crescimento rápido, do período de 1968/73, sobre o mercado de trabalho. É bom lembrar que os estudos anteriores se fixavam na década de 1960, ou seja, no período 1960/70, e essa é a primeira pesquisa que se fixa, exatamente, nessa fase de crescimento rápido. Os resultados sugerem que apesar de ter havido nesse período um aumento de desigualdade de rendas relativas, se bem que mais moderado do que aquele observado ao longo da década de 1960, um resultado importante, e estou me referindo nessa amostra, basicamente aos empregados em regime de CLT do setor urbano da economia brasileira, portanto estou excluindo os trabalhadores rurais, mas é importante esse núcleo porque exatamente no setor urbano da economia brasileira é que foi constatado, nos trabalhos anteriores, o aumento da desigualdade de rendas relativas. Um resultado importante que confirma essa tendência a um grau elevado de mobilidade social é que a proporção de trabalhadores, em regime de CLT, que recebiam salários efetivos acima do maior salário mínimo vigente no País, passou de 70%, em 1968, para 80%, em 1973. Ao mesmo tempo o salário médio mensal nesse período cresceu a taxas elevadas, acima de 9%, em torno de 9 a 10%.

Um outro indicador importante diz respeito à relação salário médio/salário mínimo. Essa relação salário médio/salário mínimo aumentou de forma significativa em todos os 22 setores analisados; mesmo em setores tradicionais em que predomina a mão-de-obra pouco qualificada e que não passaram por nenhuma mudança de natureza organizacional ou tecnológica, como é o caso do setor de construção civil em que essa relação aumentou em cerca de 22%; o setor têxtil em que houve um aumento de 43%; o setor de calçados e vestuários em que essa relação aumentou em cerca de 54%. Não há dúvida alguma que nos setores mais dinâmicos da economia esse

acréscimo foi ainda maior, como é o caso de veículos, cerca de 61% de aumento na relação, plásticos 63%, e instituições financeiras cerca de 50%.

Ora, uma consequência importante, e se transforma numa restrição que tem que ser respeitada na execução da política antiinflacionária é exatamente evitar que essas expectativas sociais favoráveis, sancionadas por esse grau elevado de mobilidade social, associados ao crescimento rápido no período 67/73, sejam frustradas a partir de 74. Em outras palavras, se imaginarmos tanto a restrição econômico-financeira representada pela fragilidade da empresa privada nacional e por essa componente social, chegamos à conclusão de que, efetivamente, o Brasil não poderia adotar medidas drásticas de combate à inflação, tais como foram adotadas em países em desenvolvimento. Ainda, para o Brasil, a melhor alternativa parece ser o gradualismo consistente. Voltarei a esse ponto, mais tarde.

Uma consequência importante da mudança da natureza das fontes de alimentação de inflação, que passaram — como mencionei — de inflação fiscal para inflação de crédito, reside, exatamente, no fato de que a partir de 1974 uma desaceleração da inflação teria que implicar, necessariamente, numa redução na disponibilidade dos volumes de créditos, em termos reais, para a economia como um todo e essa redução na disponibilidade de crédito, em termos reais, teria, necessariamente, alguma repercussão negativa em termos do crescimento econômico. Em outras palavras, perdemos a possibilidade que existia, especialmente, no período de 67/73, de conciliar crescimento acelerado com redução da inflação. Naquele período — é bom lembrar — a estratégia seguida baseou-se, essencialmente, numa troca de redução gradual de déficits públicos por expansão, também gradual de créditos para a economia como um todo, conseguindo, simultaneamente, dessa forma, desacelerar a inflação e manter a economia num ritmo de crescimento rápido.

Evidentemente, a partir do momento em que o déficit do setor público desapareceu, não era mais possível prosseguir nessa troca de déficits por créditos e é, exatamente, esse o problema que encontramos na situação atual.

Uma conclusão que se pode tirar, também, dessa análise é que para se prosseguir numa política de manutenção de um ritmo elevado do crescimento, especialmente por parte do setor privado, teríamos que transferir um ônus maior do ajuste do combate à inflação à própria compreensão do setor público.

A terceira consequência importante diz respeito ao comportamento desfavorável das expectativas. Como chamei a atenção, esse comportamento desfavorável das expectativas amplia sensivelmente a desfasagem entre a aplicação dos instrumentos e seu impacto final sobre os preços e, também, dificulta a manutenção, principalmente, na fase de transição em que estamos, tentando reduzir a expansão do crédito, dificulta a manutenção de níveis, pelo menos estáveis, de liquidez real na economia.

Esse é o quadro geral, a partir de 1974, dentro do qual tem que ser executada a política antiinflacionária. Por paradoxal que pareça, apesar do nível de inflação em 74 ser menor do que em meados de 60, essas restrições sociais, econômicas e o comportamento desfavorável das expectativas tornam o combate à inflação tão ou mais complexo do que naquele período.

As políticas implementadas nesse período de 74/76 refletem, obviamente, essa complexidade. Em primeiro lugar, o que se observa, e essa característica é importante, é o descompasso ocorrido entre a política fiscal e a política monetária. De fato, a partir de 1974, principalmente a partir de meados de 1974, quando a política monetária começa a se transformar numa política contracionista, observamos uma aceleração significativa no nível de dispêndio público. Apenas para dar uma idéia, a participação do dispêndio público, que vinha se mantendo em cerca de 10% do PIB, passa para um nível de 12% em 1976. Somente em 1976 houve um acréscimo real de dispêndio público, da ordem de 40%.

É interessante destacar que essa aceleração de dispêndio público, a partir de 1974, não toma forma de déficits convencionais, como ocorreu na década de 60, mas se caracteriza por um aumento signifi-

cativo no nível de endividamento também do setor público. Em outras palavras, o endividamento passa a ser uma característica generalizada da economia brasileira, presente não só no setor privado, mas também no próprio setor público.

E também essa aceleração de dispêndios públicos, obviamente, tem repercussões indiretas na medida em que estimulava a própria mobilização do setor privado.

Com relação à política monetária, a característica básica desse período é a sua variabilidade. Tivemos uma fase inicial de contração, há depois um recuo, a partir do primeiro trimestre de 75, quando isso é importante; a taxa de inflação brasileira chegou ao nível de 24% a.a... Tivemos no primeiro trimestre de 1975, uma taxa anual de inflação relativamente baixa, apenas 24%. Entretanto, havia sinais de repercussões recessivas das políticas implementadas e houve, portanto, um recuo, voltando-se a uma fase expansionista. Estamos, vivendo agora, um novo período de política monetária restritiva que se iniciou a partir de março de 76, em que procura-se aplicar um gradualismo bastante lento, mas, de qualquer forma, procurando um controle mais efetivo sobre as fontes de alimentação de inflação.

Essa nova fase de controle tem duas subbases: a primeira, até recentemente, em que se procurava atuar, basicamente, sobre o sistema de bancos comerciais, ou seja, reduzindo os empréstimos dos bancos comerciais. E agora, começa-se a procurar atuar diretamente sobre a missão primária de moeda, sobre as fontes primárias de inflação, porque a taxa de expansão da base monetária ainda continua bastante elevada. No primeiro trimestre de 77, por exemplo, a base estava crescendo a taxas superiores a 60%.

Importante, então, dentro desse quadro geral, sugerir uma estratégia adequada que procure refletir as restrições econômico-sociais, anteriormente descritas.

Uma conclusão imediata é que se a natureza da inflação brasileira é, agora, clara e inequivocamente o de uma inflação de crédito, é imprescindível o controle mais efetivo, ainda que gradual, sobre as taxas de expansão do crédito, em geral.

Isso exige uma eliminação gradual dos subsídios aos empréstimos, substituindo-os por incentivos diretos a capitalização, através de capital de risco, ou até mesmo por uma redução da carga tributária direta sobre as empresas, como uma forma de estimular a capitalização, através de geração de lucros mais elevados. Em outras palavras, trata-se de substituir empréstimos por capital de risco, tanto através de mercados de substituição primária, como, também, através da reabilitação do lucro, como fonte básica de acumulação de capital em todas as economias de mercado.

Um outro aspecto importante relacionado a essa característica básica da inflação brasileira diz respeito à própria realocação das fontes de poupança forçada. Esse ponto tem sido discutido com bastante ênfase pelo Professor Bulhões. Ele tem enfatizado o fato de que o Estado, hoje em dia, concentra em suas mãos, uma massa substancial de recursos. Essa concentração excessiva de recursos, por parte do Estado, diz respeito não só à captação de recursos, mas também à sua aplicação. E essa aplicação tem sido feita, quase que exclusivamente, sob a forma de empréstimos financeiros. Quer dizer, maior ênfase ou uma ampliação na parcela desses recursos, que possa ser aplicado através de capital de risco e não através de simples endividamento, parece, justamente, adequado.

E aqui, gostaria de fazer um parênteses. É muito comum confundir-se a ênfase que se dá a realocação de poupança forçada como sendo uma simples transferência de recursos para um mercado secundário de ações.

Acredito que o Dr. Bulhões e todos os economistas que defendem essa estratégia, em primeiro lugar, estão pensando fundamentalmente na subscrição primária de capital e não no mercado secundário. E, em segundo lugar, o que está se imaginando é apenas uma transferência de uma parcela dos recursos e não da totalidade.

O argumento de que se transferirmos esses recursos não teremos possibilidades de fazer com que essas poupanças forçadas cumprissem a sua função social, não me parece válido, porque, evi-

dentemente, se as empresas brasileiras não tiverem condições de gerar lucros e dividendos, pelo menos, suficientes para cobrir a correção monetária, estaríamos considerando que, o País, como um todo, que a economia como um todo, é absolutamente inviável. Portanto, acredito que essa realocação de poupança forçada e não só a realocação, mas também a descentralização no processo de alocação dessas poupanças se constitui num aspecto crucial da viabilização e da conciliação, ao longo do tempo, de um crescimento rápido que, inclusive, aumente a presença do núcleo de pequenas e médias empresas brasileiras no processo de desenvolvimento, com uma redução gradual e consistente de inflação.

E, ainda, com respeito ao problema de capitalização de empresas, é imprescindível o desenvolvimento de novas formas de poupança voluntária, compatíveis com uma economia em desenvolvimento. Não podemos continuar dependendo, exclusivamente, de formas de poupança forçada como mecanismos de capitalização da economia brasileira.

Existe, em especial, uma forma de captação de poupança voluntária que me parece extremamente adequada às características de uma economia em desenvolvimento, que são os fundos de pensão. Esses fundos têm uma característica peculiar que é a transferência de renda da fase inicial, em que o indivíduo está no mercado de trabalho, para a fase posterior, em que ela está deixando o mercado de trabalho, e esse estímulo é extremamente poderoso, e exatamente esse estímulo que permite, através desses fundos de pensão, a geração de poupanças voluntárias, de características de mais longo prazo. É importante destacar que o desenvolvimento adequado dos fundos de pensão poderia, também, atender à demanda social, aquela outra componente social a que me referi anteriormente, já que é possível imaginar que uma parcela desses recursos dos fundos de pensão, possam ser dirigidos para a atividade de cunho mitidamente social, tais como fundos de saúde, alimentação e até mesmo habitação, de caráter mais popular.

Um outro aspecto importante, além dessa reorganização do mercado de capitais, que considero essencial a fim de viabilizar os objetivos de crescimento rápido e desaceleração de inflação a prazo mais longo, diz respeito à própria harmonização entre política monetária e fiscal. Essa harmonização só foi conseguida a partir de novembro de 76, quando o Governo anunciou a revisão de seus planos de investimentos. É importante destacar que essa harmonização é fundamental, não só para aumentar a eficiência na própria política de controle de inflação, mas até mesmo para facilitar a reversão das expectativas inflacionárias, ou seja, o fato da sociedade perceber que o Governo está atuando de forma consistente e decidida em termos de combate à inflação, talvez seja a medida mais objetiva para se conseguir uma reversão mais rápida das expectativas que iria, inclusive, facilitar o ajuste posterior da inflação, em termos de desaceleração.

Finalmente, um aspecto a que me referi de passagem, mas que considero extremamente importante! Se consideramos que um dos objetivos relevantes da sociedade brasileira é manter nosso processo de desenvolvimento num sistema econômico descentralizado em que a expansão do núcleo privado nacional se constitui peça importante de equilíbrio a longo prazo, é essencial que uma parcela maior do ônus do ajustamento da política antiinflacionária seja absorvida pelo próprio setor público. E isso, evidentemente, não vinha ocorrendo, talvez agora, a partir de novembro, é que se vê uma ênfase maior nesse aspecto. Porque, evidentemente, se utilizarmos exclusivamente política monetária como instrumento de combate à inflação, esse ônus recairá, necessariamente, de uma forma desproporcional, sobre o setor privado. É imprescindível que haja, portanto, um maior equilíbrio utilizando a política fiscal e o controle do dispêndio público como uma forma de permitir que esses ônus do ajustamento se distribuam de forma mais equitativa, a fim de se evitar que a política antiinflacionária tenha repercussões de longo prazo em termos de inviabilização da expansão do núcleo de pequenas e médias empresas.

E, finalmente, parece-me que, dentro desse quadro complexo que a economia brasileira atravessa, ou seja, necessidade de manter a expansão do núcleo privado nacional, a necessidade de evitar a

frustração das expectativas sociais favoráveis que foram, efetivamente, geradas pela herança do crescimento rápido, no período 67/73, a melhor estratégia ainda é a do gradualismo consistente. E, nesse sentido, prefiro uma redução da inflação lenta, mas contínua, a fim de respeitar essas restrições, do que uma queda mais rápida, através de medidas mais drásticas, mas que, mais cedo ou mais tarde, têm que provocar recuos, devido as suas repercussões recessivas.

Portanto, parece-me que o importante, em termos de objetivo brasileiro, é a reversão na tendência inflacionária, ainda que essa queira se dê de forma lenta ao longo do tempo.

E, finalmente, vale a pena destacar que o objetivo básico que estamos procurando não é a utopia de uma estabilidade total de preços.

O historiador da economia brasileira disse que, no Brasil, existe, pelo menos, trezentos anos de inflação. Portanto, seria utópico imaginar, numa economia em desenvolvimento, em que as aspirações estão sendo continuamente geradas — e isso é a característica de uma economia de mercado — em que essas aspirações podem chegar ao mercado de forma voluntária e espontânea, seria, na minha opinião, utopia e ingenuidade, imaginar uma estabilidade total de preços. O importante é conseguir a estabilidade na taxa de inflação a um nível mais moderado. Se conseguirmos, efetivamente, que a taxa de inflação se fixe num nível mais estável, com a existência desses mecanismos amplos e sofisticados de que já dispomos, de correção monetária, considero que grande parte dos efeitos distorcivos de inflação, quer com relação ao uso eficiente de recursos, quer com relação aos seus efeitos regressivos negativos, serão minimizados e poderemos, portanto, prosseguir com um desenvolvimento econômico e social mais equilibrado.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — A importância dos pronunciamentos aqui feitos, faz com que a Comissão de Economia vá providenciar a publicação de todas as palestras que, desde ontem, estão sendo proferidas. De forma que é com satisfação que fazemos essa comunicação aos participantes deste Seminário, os quais, se tiverem interesse, deverão deixar, com o Secretário da Comissão, o endereço completo para, posteriormente, receberem a referida publicação.

Ouviremos, agora, o Professor Décio Garcia Munhoz.

O SR. DÉRCIO GARCIA MUNHOZ — Sr. Presidente da Comissão de Economia do Senado, queria frisar, de início, a honra que toca a um cidadão brasileiro e, especialmente, a um anônimo professor universitário, em participar de um Simpósio, numa casa de representação popular e na tentativa de dar alguma contribuição ao debate de um tema que envolve, de forma profunda, a toda a sociedade brasileira. Envolve o presente e influencia o futuro, como já o fez no passado.

Na minha exposição, inicialmente, diria que na discussão do problema inflacionário em que me deterei, não mencionaria hipóteses abstratas, como ainda agora lembrava o Langoni, de que pudéssemos chegar a uma ausência total de inflação. A maior preocupação atual decorre do fato de que, a inflação saiu dos níveis aparentemente suportáveis, e provocou, mais recentemente, traumas na sociedade brasileira, nos teóricos, nos estudiosos, e nos responsáveis pela formulação da política econômica, colocando a todos nós, perplexos, diante de um problema que se supunha superado, depois de ter sido colocado sobre o maior controle nos anos 60.

Inicialmente, lembraria que existia uma experiência inflacionária fora das áreas em desenvolvimento, que é a experiência dos países industrializados. Mas, essa inflação nos países industrializados era moderada e não persistente; existem séries longas de índices de preços, mostrando que a inflação subia a 1%, subia a 2%, caia 1% e a própria expansão da produção e os aumentos de produtividade solucionavam essa questão da instabilidade dos preços. Isso teria oferecido campo para que se consolidassem conceitos aparentemente simples com relação à inflação.

A inflação de demanda, quando havia uma procura muito grande de bens e uma rigidez no lado da oferta, ou uma plena ocupação de fatores nas economias industrializadas; e uma inflação de custos quando os mercados não funcionassem regularmente, e sofressem intervenção na fixação de preços.

O próprio reajuste salarial institucional é visto como causador de uma inflação de custo, embora isso deva ser qualificado.

Aparentemente os conceitos interpretativos da inflação são nítidos, mas, a experiência indica que existem dificuldades muito grandes para o diagnóstico do processo inflacionário. E, se o diagnóstico é difícil a manipulação de instrumentos de controle também se torna difícil, muitas vezes contraditória, imprecisa, insegura. E é o que nós temos visto mais recentemente, inclusive, em outros países.

Mas, e os postulados teóricos? Não são válidos diante da conjuntura mais recente? Até mais ou menos 1970 — talvez possamos para alguns casos voltar um pouco, para outros casos chegar mais no tempo — havia uma relativa estabilidade nas economias industrializadas e, se havia essa estabilidade, não havia como se contestar a validade dos postulados, que levavam à compreensão aparente da inflação — ou era dessa causa, ou daquela causa e prescrevia os remédios, inclusive.

Para as áreas em desenvolvimento, que se caracterizavam por uma instabilidade maior nos preços, se possuía explicações: ou era incapacidade técnica de regiões em desenvolvimento, culturalmente também não desenvolvidas, ou era uma impotência política em que os *policy-makers*, aqueles encarregados da aplicação da política econômica, conheciam o fenômeno — se não eram incapazes, conheciam o fenômeno, a outra hipótese — mas havia uma impotência política.

Mais recentemente, entretanto, a inflação se generalizou em todos os países, em todas as áreas, e os países industrializados não vêm conseguindo controlar o fenômeno. Então é uma nova realidade. Essa nova realidade, tenho a impressão, é que oferece a possibilidade para que tentemos fugir dos esquemas teóricos que nos colocam sob uma camisa de força, na tentativa de interpretar o fenômeno inflacionário, ou na tentativa de controlar o fenômeno inflacionário.

Isso pode dar em tentativas frustradas, mas, as tentativas devem ser feitas, porque, seria gora o momento. E a minha discussão tenta exatamente mudar o enfoque de apreciação do processo inflacionário dos anos mais recentes, procurando colocar a debate sob formas diferentes de ver um problema antigo.

Lembraria, inicialmente, a questão da metodologia da investigação científica. Podemos utilizar diferentes métodos de investigação, mas, se os métodos de investigação forem corretos, nós devemos chegar sempre a uma única conclusão: poderíamos, por exemplo, no Brasil dos anos 30, ao examinar a estrutura da economia de São Paulo, com o predomínio da economia cafeeira, levantar a hipótese de que a representação de São Paulo fosse predominantemente de pessoas ligadas ao setor rural, ao setor cafeeiro. Mas, nós podíamos ir também ao Congresso e fazer um exame da representação dos representantes em si, das suas origens, e chegar à mesma conclusão.

São dois métodos diferentes. Um método é o dedutivo, em que ao analisar um todo chega-se a conclusão de que a representação ao nível dos Srs. Deputados e Senadores estava ligada a uma determinada classe; o outro método seria verificar no exame individual.

Qualquer dos métodos levaria, aparentemente, a uma única conclusão. Mas, o que me deixa um pouco perplexo é que na ciência econômica, mais recentemente principalmente, nós temos visto que a utilização de diferentes métodos nos leva a conclusões diferentes. Então, alguma coisa deve ser ajustada quanto à metodologia.

O método que tem sido tradicionalmente utilizado na investigação econômica é o método dedutivo. A partir de um fenômeno mais geral observado, nós chegamos a conclusões. Conclusões aparentemente lógicas. Então, quando nós examinamos os meios de pagamento, e verificamos a sua expansão e altas taxas, nós chegamos a concluir-

são de que está se gerando uma pressão da demanda, porque, se os meios de pagamento são grandes as facilidades creditícias também, o são e que, portanto, nós estamos com um problema inflacionário decorrente de uma expansão dos meios de pagamento.

Se nós utilizarmos um método indutivo, a partir do particular, nós não necessariamente chegaremos a esse tipo de conclusão. E eu então explicaria como vejo a inflação, não sob o método dedutivo, em que o raciocínio do investigador, a forma como ele deduz, é que gera conclusão, mas, do método indutivo, que procura compreender as coisas em seu particular.

Se nós imaginarmos um estabelecimento qualquer, que dependa de insumos importados, e que esse estabelecimento tenha sofrido um aumento de custos de produção porque os insumos importados subiram, o que é que eu observo na análise particular? Observo que esse empresário terá que elevar os preços dos seus produtos imediatamente para permanecer com uma margem de lucro que o mantenha no mercado transferindo para os preços o aumento do preço do bem importado. Se manteve as margens de lucro, uma necessidade do empresário, este, no caso, transferiu a alguém os efeitos da inflação importada.

Observo que no final do mês, quando ele vai recolher os impostos, percebe que a tributação *ad valorem* faz com que o Estado também mantenha a sua receita real — a tributação se eleva em termos nominais. Então, a tributação real do Governo se mantém, o lucro da empresa se mantém, e tem de se manter. E, esses dois efeitos são passados para frente. Se, no dia seguinte a essa elevação de custos os empregados da empresa surgirem e reclamarem do empresário que, como os preços dos produtos subiram, o seu equilíbrio em termos pessoais, em termos familiar, exige uma revisão dos salários, o empresário dirá pura e simplesmente que existe um acordo coletivo e que eles devem aguardar um período de 6, 10 até 12 meses.

Então, nós estamos vendo que um processo inflacionário embutido no sistema econômico encontra correspondência nas rendas fixas de um grupo que tem que aguardar um determinado momento para o reajustamento. E o empresário não poderia fazer outra coisa que não passar o aumento de custos para frente. E, também, o Governo com a tributação *ad valorem*. E é possível que certos prestadores de serviços a tal empresa reivindicarão do empresário um reajuste das suas rendas. A empresa depende do contador, e se não houver um número muito grande de escritórios prontos a substituir o contador da empresa, ela terá que aumentar a sua remuneração; e quando aumentar a remuneração do contador, ou do seu advogado, novamente terá que elevar os preços do produto e, aos reclamos dos assalariados a empresa dirá que deve se aguardar 1º ou 12 meses para se fazer a revisão do salário.

Ora, nos estamos vendo no método indutivo que nós chegamos a um ponto de equilíbrio; um ponto de equilíbrio com o repasse necessário para os preços dos aumentos de custos. Então, o que se observa é que passa a ser fundamental na análise da inflação examinar o caráter do aumento de custo, porque, alguém poderia me dizer que esse empresário aumentou os preços sem qualquer razão evidente. Então, acho que o que interessa na análise é, quando existe uma inflação, se essa inflação tem caráter reversível ou não; se o empresário está abusando dos preços porque a porta da loja ou da fábrica está cheia de consumidores, considero isso uma inflação reversível — a polícia na porta talvez resolva, ou o gerente do banco telefonando ao empresário talvez resolva. Um abuso que pode ser dado por uma imperfeição de mercado, controle de mercado, e pode ser dado por outras causas. Mas, distingo essa inflação reversível da inflação não reversível. Quando se dá um aumento nos custos dos produtos importados o empresário se defronta com uma inflação de característica irreversível. O empresário só tem oportunidade de passar os aumentos para os custos.

E mais, mesmo quando um setor determine aumento de preços que não são explicados por nada, e se não houver controle neste setor primário, onde se deu o impulso inicial, aqueles que recebem o reflexo dos custos se defrontam com uma inflação irreversível. Se as indústrias siderúrgicas abusarem de preços sem razão aparente, ape-

nas para se apropriarem de uma parcela da renda, aqueles que se utilizam de aço se defrontam com um problema de inflação irreversível.

Então, temos que, quando o custo é reversível, uma política monetária pode ser eficaz, uma política de controle de preços pode ser eficaz, mas, quando a inflação é irreversível não há a mínima possibilidade. Apenas, uma compensação aos gravames sofridos pelo setor produtivo; se há aumento de custos de importações. Ou ainda se daria alguma compensação — ainda que fiscal — ou não haveria solução a curto prazo; A longo prazo, sempre os aumentos de produtividade poderiam compensar esse acréscimo de custo. Mas, quando se utilizam os mecanismos monetários, ainda assim, numa inflação de caráter reversível — alguém que está abusando do excesso de demanda, do desequilíbrio de mercado — não há razão nenhuma para que essa política monetária tenha caráter generalizado; não há razão para que se puna a todos os agentes econômicos quando um determinado setor abusa dos preços por imperfeições do mercado.

Se o custo é irreversível menos razão haveria para uma política punitiva. Nenhuma política deve ter reflexos generalizados. Mas, quando dentro de uma economia os custos se elevam, e se esses custos são decorrentes de uma inflação importada, por exemplo, aumentam os preços no primeiro momento, e depois, os salários vão dando uma resposta defasada. Mas, essa inflação tende a subir até que todos os custos sejam repassados para aqueles que não têm possibilidade de uma resposta imediata, para aqueles grupos de renda fixa na sociedade.

Nós analisamos uma empresa isoladamente, mas, nós dirímos que se o sistema econômico sofre um impacto, como no caso do petróleo, em que os custos generalizadamente se elevam, a inflação tende a se elevar, os preços tendem a se elevar, até o momento em que os custos incorporarem todo o impacto de aumento dos preços. Necessariamente os grupos de renda fixa vão sofrer um desgaste salarial que vai corresponder ao montante de ônus que a economia sofreu. Se isso acontece, então existe uma inflação de equilíbrio aquela unidade produtiva de que falei, e que pode ser multiplicada dentro da economia, aquela unidade elevou os preços de seu produto até o momento de restabelecer a sua margem de lucro e o Estado restabelecer a sua margem de tributação, e outros componentes da sociedade, de grande poder de barganha, restabelecerem os níveis das suas rendas reais. Isso se dá então com a perda das rendas fixas, mas, a um determinado nível da inflação; quando a inflação atinge a esse nível ela não tende a cair, porque, aí se coloca uma questão de tenda a economia se reequilibrou a altas taxas de inflação porque alguém está perdendo renda em função da queda dos salários reais.

Esse é um processo que leva a uma inflação de equilíbrio, de equilíbrio perverso, mas, que não tende a cair nem a subir. Vejo particularmente alguns riscos, que mais na frente eu diria. Mas assim vejo a inflação brasileira hoje. Se os empresários em função de expectativa começarem a praticar sobre preços agora, nós poderemos ter uma explosão inflacionária. Se os assalariados reduzirem o prazo de correção dos seus salários, nós poderemos ter uma inflação explosiva.

Eu lembraria outra vez o estabelecimento isolado, e que se fosse obrigado a dar o reajuste imediato ao seu empregado: imediatamente, ele também, o empresário, restabeleceria uma nova elevação de preços, aumentando a taxa de inflação. Não estou defendendo que não se deva reajustar os salários, apenas dizendo que a antecipação de reajustes salariais é uma das causas que pode provocar uma explosão inflacionária do Brasil, assim como, um abuso de empresários de setores oligopolizados, por exemplo, também pode provocar.

Agora, como é que se poderia conter a inflação? Não vejo como, com os instrumentos ortodoxos que vêm sendo utilizados o faça, porque é uma questão de renda. Ninguém quer perder renda definitivamente. Se ao primeiro impulso, aquele estabelecimento tivesse elevado seus preços e os salários tivessem ficado congelados, — uma hipótese perversa — não existiria inflação no período se-

guinte. Mas, se nós temos que as rendas vão se restabelecendo a cada momento, nós estamos num processo em que ninguém quer perder renda definitivamente, que é hoje a grande indagação da economia brasileira. Quem é que vai perder renda definitivamente? É por isso que uma série de economistas tem colocado, de maneira que eu considero precisa, e o próprio Ministro Simonsen já reconheceu, que a inflação é um problema político, torna-se um problema político, pois a contenção vai exigir perda de rendas definitivas.

Vejo que para reduzir a inflação brasileira nós teríamos que retirar os gravames que sofreu o sistema econômico: sofreu aumento de custo do petróleo; sofreu aumento de custo quando se lançou mão de certos instrumentos de controle de demanda, como o imposto sobre combustível, quando se procurou conter a demanda de combustível via preços, nós estávamos jogando um componente de custo. A política com relação a importações também trouxe gravames de custo, e a liberação de taxas de juros, em que se permitiu que os detentores de poupança, ou dos bancos — os intermediários financeiros, se apropriassem de uma parte da renda.

Então, a retirada de gravames é um dos caminhos para que se possa estabilizar a inflação brasileira a níveis mais baixos, a níveis suportáveis e, digamos, tradicionais. O controle de preços, além dos gravames, poderia ter um mecanismo compensatório, porque a renda do petróleo é uma renda transferida para o exterior. No setor financeiro se poderia ajudar uma política adequada na área dos gravames de importação também, mas, na questão do petróleo apenas uma compensação que se desse internamente. O controle de preços — há empresas que acabam de receber impactos irreversíveis nos custos — não pode levar à solução. Particularmente, acho que um controle rígido de preços levaria a uma solução aparente na medida em que as empresas se desorganizassem, reduzissem as margens de lucro e as mais fracas fossem desaparecendo, num processo que foi chamado de purificador, no Brasil, em outros tempos.

A política de controle salarial leva o desequilíbrio às famílias; o controle de preços, afora no setor oligopolizado, leva ao desequilíbrio as empresas mais fracas. Por que controle salarial se, afinal, não foram os assalariados que se apropriaram das rendas? Então, eu particularmente, não posso defender que a perda definitiva de rendas se dê com alguém que não se apropriou da renda, alguém que tem pouco a ver com o consumo de combustível ou de certos bens importados que sofreram taxações adicionais.

Nisso aí a gente vê, talvez, a importância de medidas de política fiscal, como uma tentativa de compensar gravames que a economia brasileira sofreu, reduzindo os custos. Mas, não vejo como apenas uma política de elevação da carga tributária possa solucionar. Parece-me que o problema é mais complexo, porque as pessoas de renda não fixa, numa economia como a brasileira, têm possibilidades de passar quaisquer efeitos para a frente, e com um aumento de um tributo direto, um grupo muito grande de pessoas passaria à frente, imediatamente, elevando seus preços.

Mais recentemente vejo dois tipos de ação governamental ligadas ao problema inflacionário. Uma é a tentativa de evitar que os preços internacionais em alta internalizem novos impulsos de inflação de custo, inflação não reversível. Também o abandono da política de elevação dos preços reais de combustíveis seria outra política positiva. Mas vejo também que com a política salarial se vem tentando fechar uma inflação. Isso está ocorrendo, com reajustes nos salários aos níveis de 40%, está levando a uma perda de salários reais em torno de 3% ao ano. E não vejo qualquer tipo de racionalidade em que se controle salários, porque salários — é bom que se diga — devem ter sua imagem recuperada na sociedade brasileira. Os salários não são inflacionários, ao menos, na medida em que não haja abusos nos reajustes. A recomposição salarial ocorre em um processo de realimentação, como em um processo de realimentação há elevação dos preços nos mercados; como num processo de realimentação, a tributação *ad valorem* aumenta a arrecadação nominal; como é realimentação a correção monetária. Mas os salários são neutros, apenas procuram se recuperar das perdas do passado.

Uma questão — quando se discute o problema da inflação — que gostaria ainda de colocar é de que alguma coisa se poderia fazer, além de uma política de manutenção dos salários reais, que os mecanismos de controle da inflação fossem dirigidos àqueles que não se apropriam da renda da sociedade. E algumas estimativas que fiz conclui que essa apropriação se deu em termos de dez bilhões de dólares, em moeda de 1976, ou em torno de 7,5% do produto por causa das elevações de preços na área do petróleo, da política tributária, da política de liberação das taxas de juros. Mas quando se fala na tentativa de manutenção dos salários reais notamos algumas dificuldades, dadas as elevadas taxas de inflação no Brasil, e dado o impacto do salário mínimo. Impacto porque é um aumento que tem efeitos generalizados dentro da sociedade e se dá num determinado momento. Então, alguma coisa que se poderia fazer, na tentativa de maior flexibilidade na política salarial, seria no sentido de que as empresas sofrerem um único reajuste de salários por ano, e não ajuste por ocasião da correção do salário-mínimo, e outro quando do vencimento do acordo coletivo da categoria. Isso permitiria reduzir o impacto dos aumentos salariais, aumentos que provocam reflexos generalizados de realimentação. É possivelmente, permitiria uma maior flexibilidade na política de elevação de rendas salariais, porque estamos diante de paradoxo; digamos alta concentração de renda num país em que a renda nova concentra de forma que eu diria incontrolável e desumana, porque não temos nenhum tipo de mecanismo de contenção do processo de concentração de renda. E estamos discutindo apenas como evitar que a inflação penalize ainda mais aqueles que já foram penalizados, dentro do sistema de distribuição de renda.

Então, essas são as dificuldades com que nos colocamos hoje no Brasil. Acho que as ações, no Brasil, devem ser mais casuísticas, e não de efeitos generalizados. Acho que quando examinamos os componentes do custo que estão influenciando a inflação brasileira concluímos que a demanda — sua expansão — não seria um elemento relevante. Mesmo porque a demanda está retraída: mesmo porque as economias de todos os países que registram capacidade ociosa elevadíssima estão com inflação. Mas concordo com uma série de pontos de outros expositores, em que a ação da política monetária pode ter a sua importância mas desde que aplicada de forma casuística. Entendo, também, como outros expositores, que se coloca um problema de natureza política. Para que se encontrem os caminhos, e que esses caminhos não sejam utilizados em outras épocas — porque em outras épocas utilizamos a política salarial restritiva e conseguimos equilibrar a inflação à custa dos assalariados mais frágeis, indefesos. Mas, para que caminhos diferentes sejam usados é necessário de fato a solução de um problema maior, que é o da participação, de um debate mais amplo, como o que o Senado faz no momento, sobre um tema que influencia a vida de cada um dos cidadãos, principalmente os de menor renda e deve influenciar, no futuro não só a economia, mas toda a sociedade brasileira. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Passemos agora à fase dos debates. Queremos, desde logo, lembrar que hoje à tarde promoveremos uma mesa-redonda com os vários conferencistas que nos honraram com suas palestras. Nessa fase, responderão às perguntas que lhes foram feitas e, durante a tarde, eles promoverão, entre si, um debate sobre as idéias que form reciprocamente expostas aqui, o que não impedirá que os Srs. Congressistas participem dos temas que foram levantados.

Com a palavra o nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Ouvimos, Sr. Presidente, exposições interessantíssimas repetindo o que já havia ocorrido ontem, o que me faz, ainda uma vez parabenizar V. Ex* e os Senadores da Comissão por essa iniciativa. Realmente, precisamos de debates como este e o âmbito da Comissão da Economia me parece o mais apropriado. É difícil questionar três expositores ao mesmo tempo, diria que da exposição do Professor Cardoso de Melo pouco teria a indagar, assim como da exposição do professor Rangel, ontem, a margem de discordância é tão pequena, o grau de coincidência dos pontos de vista é tão grande que só tenho a fazer o que fiz ontem, em

relação ao professor Rangel, dizer que gostei imensamente, estou de pleno acordo. E, me concentrar um pouco mais na exposição do Professor Langoni, reconhecendo todos os méritos da sua colocação, mas, me parece que sendo um pouco mais polêmica em relação ao meu ponto de vista dá margem a um debate salutar e mais aprofundado. Tendo, não propriamente a rejeitar, mas a aceitar com menos disposição todas as explicações de cunho monetarista, porque a meu ver elas explicam pouco profundamente as coisas. Dizer-se que a inflação teve uma causa, que estava no déficit do Governo e depois, hoje, passou a ter outra causa principal, quer dizer, é claro que o Professor reconhece que a causação é complexa, mas, enfim, apontando vetores de causação, dizer-se, como, aliás, também salientou ontem o Professor Bulhões, de que um desses vetores principais, senão o principal seria a expansão do crédito, explica pouco. Porque temos o direito de perguntar por que se deu isso? O que estaria por trás dessa expansão de crédito, uma política errada ou perversa do Governo, ou existiram outras causas que teriam levado a esta situação? Quer dizer, a explicação puramente localizada num fator como esse dá origem necessariamente a outras perguntas, por que ocorreu isso? Dizer-se que ocorreu isso porque o mercado de capitais ainda está desorganizado, também dá origem a outras perguntas, por que não existe neste país que pretende ser um país capitalista um mercado primário de capitais, não existe e nunca existiu? Todas as tentativas que foram feitas, e tentativas muito cheias de vontade, enfáticas para se constituir um mercado primário não deram certo. O que continua a haver é o recurso, do lado das empresas, aos seus lucros, a reinversão dos seus lucros, o resto é financiamento, a capitalização via mercado primário continua não existindo. Por que isso? Seria um problema de tradição do País? Seria uma causação sociológica, esse país seria um país de prestamistas, de especuladores, mas não um país de capitalistas, de investidores realmente, por que essa situação se apresenta dessa forma? Acredito, aceito e concordo com a sugestão do Professor Bulhões, encampada pelo professor Langoni, de orientar uma parte substancial da poupança compulsória para a capitalização das empresas. Mas isso é também um fenômeno de intervenção do Estado que considero absolutamente necessário por falta de espontaneidade na geração do mercado primário. Mas por que não se deu isto? E por que nós teremos que utilizar esse instrumento, essa ação governamental para conseguir a capitalização por essa via? Estou de acordo, desde que os trabalhadores, os detentores desse fundo tenham a sua remuneração garantida, desde que isso não degenera em abuso dos intermediários que farão essa intermediação, desde que, também, na propriedade dos ativos que vão resultar disso haja também uma socialização. O que não se pode aceitar é que haja uma poupança compulsória, uma canalização pela via governamental e que essa canalização vá engordar os ativos dos detentores privados dessas empresas. A minha indagação principal em relação ao professor Langoni é esta, é preciso buscar causas, quer dizer, concordo em grande parte com esse tipo de explicação mas é preciso ir mais além e procurar as causas pelas quais esses mecanismos tradicionais não funcionam. Mas o professor Langoni se referiu também aos fundos de pensão, como uma das suas sugestões principais. Aproveito a oportunidade para perguntar como vão esses fundos? Há rumores, ouço dizer que vão muito mal. Isso é uma fonte de preocupação aqui nossa também. Há um mistério pairando por cima do funcionamento desses fundos de pensão e que acho que é preciso que sejam esclarecidos. Em relação à colocação do Professor Décio, a meu ver muito lúcidas, extremamente apropriadas, diria o seguinte, me parece muito adequada a sua colocação da inflação reversível e irreversível. É claro que há uma componente, nenhum de nós é capaz de negar que o fenômeno da inflação é um fenômeno de causação muito complexa, mas que um dos vetores principais nessa causação é o preço das importações que foi elevado. Agora, se essa é uma das causas primárias mais importantes, por que uma política de exarcebamento desse impacto de custos das importações? E não só o petróleo, todas as outras importações, as matérias-primas — acompanharam o petróleo em grande parte — e os equipamentos no esforço das

economias industrializadas repassaram o déficit para nós e para outros países acabaram fazendo com que o preço dos equipamentos, enfim, praticamente a grande massa da nossa pauta de importações sofresse esse impacto. Isso tinha que se refletir sobre toda a economia, evidentemente. Mas a política de exacerbar esse impacto através da colocação do custo adicional do depósito compulsório me parece inteiramente irracional no momento em que se identifica como uma das causas esse impacto provindo de fora, do aumento do preço das importações. E me parece que a pergunta do Professor Décio é muito procedente, é preciso se perguntar e se decidir, quem vai pagar o custo desta parcela irreversível, digamos, do nosso processo inflacionário. Serão os assalariados, serão os empresários, os detentores de poupança? É preciso, enfim, tomar uma decisão e seguir uma política coerente em relação a essa decisão. Parece que o que tem havido, em todo momento inflacionário há aqueles grupos que se aproveitam da situação e ganham parcelas adicionais de renda, me parece que se a gente fizer um estudo, enfim, da distribuição de renda por setores ou por grupos vamos chegar a uma conclusão de que o grupo assalariado absolutamente não ganhou, mas perdeu. E que o grupo dos detentores de poupança de um modo geral, e aqueles ligados ao sistema bancário, ganharam fatias novas do bolo nacional, digamos assim. Então, se é preciso recompor o equilíbrio esses necessariamente teriam que ser aqueles a perder para poder reestabelecer o equilíbrio de uma forma mais justa e mais equânime. E a mim me parece que a política fiscal pode ter aí um grande efeito, e aí uma pequena discordância em relação às colocações do professor Décio, quando ele subestima a capacidade do imposto direto, quer dizer, volta a dizer o que já tinha afirmado ontem aqui, o imposto direto no Brasil é relativamente muito benevolente, extremamente benevolente. O imposto de renda de pessoa física em relação aos ganhos de capital é extremamente benevolente. O imposto de herança não existe o imposto sobre propriedade de um modo geral é extremamente benevolente. Então é preciso exatamente retirar de quem teve alguma coisa a ganhar com isso e de quem tem capacidade maior de pagar este custo da inflação que está por aí, e que terá que ser pago por alguém. Enfim, para não me alongar demais, eram estas as duas ordens de indagação que eu colocaria.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Com a palavra o Professor Langoni.

O SR. CARLOS GERALDO LANGONI — Senador Roberto Saturnino, a colocação de V. Ex^a me permite esclarecer um pouco mais a minha visão sobre o problema inflacionário, evidentemente, dentro da limitação de tempo disponível, queria me concentrar naqueles pontos que considero mais relevantes. E não há dúvida alguma que quando discutimos o problema de inflação, de uma maneira mais genérica, estamos sempre discutindo um problema de excesso de solicitações, face a capacidade da sociedade em gerar, em atender essas solicitações, numa certa unidade de tempo. O problema inflacionário, no fundo, inclusive, tem até uma analogia com a febre, quer dizer a febre reflete exatamente uma situação de desequilíbrio no organismo. A inflação no fundo é um indicador objetivo de que o organismo social e econômico está sendo submetido a solicitações que ele não pode satisfazer naquela unidade de tempo. Então é evidente que podemos interpretar a inflação de uma maneira muito mais ampla, inclusive compreender por exemplo porque países de economia centralizada têm normalmente uma taxa de inflação mais baixa do que economias de mercado. É porque nesses países há possibilidade de atuar mais diretamente sobre as aspirações, ou seja, o que se faz é comprimir aspirações de forma deliberada a fim de adequá-las à capacidade produtiva do país. E quando nós passamos, inclusive, de economias de planejamento central mais rígidas, para economias de planejamento central mais descentralizadas, como é o caso da Iugoslávia e Hungria, aí já se começa a observar o fenômeno inflacionário. E, quando caminhamos, então, para economias do mundo ocidental, economias de mercado, o problema inflacionário torna-se explícito e relativamente importante e, também, isso nos ajuda a compreender

porque economias em desenvolvimento têm uma propensão maior ao fenômeno inflacionário, é porque no fundo essas aspirações são criadas de forma ainda mais intensa porque há muito que satisfazer e a capacidade de satisfazê-la é relativamente menor.

Portanto, quando eu me refiro ao problema de fontes de inflação como sendo basicamente, no caso de meados de 60, componente fiscal, e agora a expansão excessiva do crédito, refiro-me, na verdade, de que essa é a forma através da qual essas aspirações excessivas são sancionadas, ou seja, em meados de 60 era através de um dispêndio excessivo do Governo procurando realizar mais do que podia captar. A partir de 70 é através de uma expansão excessiva do crédito.

Portanto, num certo sentido, concordo com V. Ex^a de que o importante é interpretar o que está por trás. Mas, o que está por trás, nós sabemos, é um aspecto genérico, é realmente excesso de solicitação face à capacidade de satisfazê-las.

E, acho muito importante, numa discussão como essa, partirmos de uma visão apenas geral e chegarmos a aspectos subjetivos, porque o importante, evidentemente, é ter uma idéia de como atuar sob a inflação, de como minimizar os seus custos sociais e, como reduzir, em última instância, a taxa de inflação.

Com relação à inflação brasileira, de novo, tenho a impressão que quando estamos falando de inflação na faixa de 5%, de 6%, qualquer tipo de explicação é válida. Quer dizer, a versão estruturalista, a versão de aumento de custo, a versão de expectativas, tenho a impressão que aí há margem para qualquer explicação.

Quando chegamos na faixa de 40, 45 ou, então, de 80 como em meados de 1960, alguns fatores ganham uma preponderância tão grande que eles podem ser identificados. Então, volto a alguns dados que considero extremamente importantes.

A taxa de expansão do crédito, por exemplo, em 75, dos empréstimos do Banco do Brasil, ao setor privado, chegaram a uma taxa anual da ordem de 92%. Quer dizer, com a taxa de 92%, acho que não há muita discussão, de que uma taxa de 92% de expansão do crédito é incompatível com a estabilidade de preços. Quer dizer, é muito acima daquilo realmente que seria razoável em termos de uma taxa mais baixa de inflação.

As razões porque essa expansão excessiva de crédito, na minha opinião têm duas componentes. No período de 1970 até 1973, quando começo haver essa aceleração expansiva de crédito, a componente preponderante, nesse caso, era, sem dúvida alguma, o crédito externo. E, aí, é importante notar — como eu havia mencionado — que a partir de 70, exatamente quando a economia brasileira começa a se mobilizar para ampliar a sua capacidade produtiva. Ela antes estava operando basicamente utilizando margens pré-existentes de capacidade ociosa.

Então, o problema de financiamento dessa expansão começou a surgir, efetivamente, a partir de 70. E, não é mera coincidência que justamente em 68, é que temos estabelecido laços formais entre o mercado de capitais doméstico e o mercado de capitais internacional. Ou seja, já se antecipava que, exaurido o ciclo de utilizações de capacidade ociosa, iríamos ter problemas de escassez de recursos para investimento.

Essa entrada líquida e rápida de recursos externos não pôde ser compensada adequadamente internamente e, realmente, se acumularam pressões inflacionárias. De novo, por trás disso tudo, estava o desejo de ampliar o nível de investimento a uma taxa acima da nossa capacidade de gerar esses recursos.

Quer dizer, até que ponto seria possível, naquela ocasião, aceitar ou projetar taxas de investimentos, taxas de crescimentos, mais baixas compatíveis com o nosso nível de investimento, evidentemente, é difícil de avaliar a posteriori. De novo, o que ocorreu foi isso.

Já a partir de 74, a componente de crédito externo líquido perde importância e começa assumir relevância a expansão do crédito doméstico; e, de novo, aí, não há dúvida alguma que o fator detonador e mais importante do processo foram os próprios planos de investimentos públicos. Em outras palavras, foi a própria decisão de

manter elevado o investimento público a partir de 74. Apesar das dificuldades que se desenhavam em termos de conjuntura externa e, apesar da constatação de que já haviam pressões inflacionárias acumuladas, que basicamente detonaram o processo.

Mencionei, ao longo da minha exposição, que houve efetivamente um descompasso entre política fiscal e política monetária; e, esse descompasso, em grande parte, explica as dificuldades que estamos vivendo atualmente.

Mas, de novo, essas dificuldades refletem, em grande parte, o problema de se encontrar um consenso na sociedade acerca de se aceitar uma redução no ritmo de crescimento, principalmente, face a uma herança de crescimento rápido de 6 anos. Realmente, não é fácil e, é nesse sentido, que destaco a complexidade do problema brasileiro atual.

Em termos de mercado de capitais, V. Ex^e perguntou porque, afinal de contas, o mercado de capitais não conseguiu se organizar na economia brasileira.

Diria que esse não é um problema só do Brasil. Quase todas as economias em desenvolvimento sofrem desse problema crítico de organização do mercado de capitais. E, em grande parte isso reflete a convivência crônica com a inflação. Quer dizer, num certo sentido a própria inflação cria dificuldades para o desenvolvimento mais organizado do mercado de capitais, e particularmente para o desenvolvimento mais organizado do mercado de capitais de risco, porque a inflação reduz drasticamente o horizonte de investimentos.

Uma das lições mais importantes da experiência brasileira recente de convivência com aceleração de inflação, é exatamente perceber que mesmo o mecanismo amplo de correção monetária, não consegue reduzir o aumento do grau de incerteza que essa aceleração de inflação traz à economia brasileira. Por conseguinte, há uma tendência para uma redução nos prazos de aplicação das poupanças voluntárias e a sua concentração exclusiva em aplicações que ofereçam o menor risco possível.

Portanto, de novo, dificultando o desenvolvimento do mercado de subscrição primária de ações.

Acredito, entretanto, que possamos, com algumas correções, gradualmente, ampliar a parcela de poupança voluntária que se dirige ao mercado de subscrição primária. Já existem, inclusive, alguns mecanismos que com pequenas correções poderiam ser acionados. Lembro, por exemplo, o mecanismo do 157, que atualmente é um importante fundo institucional, supõe, exatamente do mercado secundário mas com uma ênfase justamente na viabilização de lançamentos novos, ou seja, de dar liquidez a essas ações novas, esse Fundo 157 poderia ser aperfeiçoado, principalmente, se permitisse a aplicação direta dos indivíduos, inclusive, com uma contrapartida de recursos próprios, como aliás, já foi sugerido, recentemente, pelo Professor Moisés Duarte, da Fundação Getúlio Vargas.

Essa seria uma forma, na minha opinião, extremamente adequada de educar o investidor brasileiro a participar do mercado de ações, de forma não especulativa, de forma realmente consistente, com objetivos sociais.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Posso fazer um ligeiro aparte?

O SR. CARLOS GERALDO LANGONI — Pois não.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Esse problema de educar, de formar o hábito, são fenômenos que demandam um prazo de tempo muito grande, às vezes gerações, e o nosso processo tem que caminhar muito mais rapidamente do que isso.

O SR. CARLOS GERALDO LANGONI — Não há dúvida alguma, são temos ilusões, os problemas de reorganização do mercado de capitais são problemas complexos. Não podemos imaginar que soluções definitivas, de natureza puramente legislativa possam surger. São problemas muito mais importantes de peso econômico — como, por exemplo, na medida em que a inflação dispara em qualquer economia desenvolvida, há um encurtamento do prazo de aplicação,

particularmente na economia brasileira. Mas, de qualquer maneira, acho importante aproveitar os instrumentos já existentes e aperfeiçoá-los. Então, o 157 com aplicação direta, individual, com contrapartida de recursos próprios, acho, aliás, esse um princípio que podia ser generalizado para incentivos fiscais — os incentivos fiscais deveriam exigir sempre uma contrapartida de recursos próprios para aumentar a sua eficiência — seria um mecanismo importante. Por outro lado, o aspecto de realocação dos fundos forçados de poupança, como aliás, V. Ex^e concorda, é uma peça importante. Se hoje em dia o Estado controla cerca de 60% desses recursos a longo prazo da economia brasileira, evidentemente é imprescindível, se nós imaginarmos uma ampliação das fontes de capital de risco, que uma parcela desses recursos seja aplicada sob a forma de capital de risco, e inclusive, concordo plenamente de que essa aplicação deve ser feita absolutamente criteriosa, respeitando, inclusive, os objetivos sociais a que esses fundos se prestam.

Com relação aos fundos de pensão — estou imaginando aqui e, V. Ex^e sabe melhor do que eu que o projeto de fundos de pensão está agora em discussão no Congresso e, portanto, é uma oportunidade inclusive dos Srs. Parlamentares contribuírem para o aperfeiçoamento desse mecanismo — eles podem desempenhar um papel importantíssimo de conciliação de interesses econômicos com interesses sociais na economia brasileira, como aliás, já vêm desempenhando em outras economias desenvolvidas. E, o que é mais importante, fazer essa conciliação de forma descentralizada, ou seja, através da incorporação, inclusive, do setor privado, também, nessa tarefa social. É evidente que o mecanismo de fundo de pensão existente sofre de uma série de distorções, justamente, porque não havia, até agora, uma regulamentação precisa de como esses fundos deveriam atuar. Por isso mesmo, há uma concentração excessiva das aplicações desses fundos em imobilizações, em investimentos imobiliários, e que evidentemente têm menor interesse social do que, por exemplo, a capitalização da empresa privada nacional. E é da maior importância, já que esse projeto de fundos de pensão está em discussão no Congresso, que se dê ênfase, exatamente na constituição dos novos fundos de pensão sobre as novas regras do jogo, para que eles dediquem uma parcela maior desse recursos para a capitalização da empresa privada nacional, ou seja, subscrição de empresas novas. Acho que o instrumento é extremamente poderoso. Talvez nós possamos repetir com o fundo de pensão o fenômeno que ocorreu com a caderneta de poupança no que diz respeito à expansão, a integração de poupanças voluntárias de prazo mais longo.

Portanto, sou otimista, acho realmente que esse mecanismo poderá contribuir para, não só equilibrar o mercado de capitais mas, também, ajudar ao envolvimento do setor privado em funções sociais mais amplas.

Tenho a impressão de que foram essas as observações básicas.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Com a palavra o Professor Décio Garcia Munhoz, para responder a arguição do Senador Roberto Saturnino.

O SR. DÉRCIO GARCIA MUNHOZ — O Senador Roberto Saturnino colocou duas questões, a primeira delas, como se explicaria quando os custos das importações se elevam, que os efeitos inflacionários decorrentes sejam agravados por uma política de novas imposições, como aconteceu com a elevação das tarifas e o depósito compulsório.

De fato não é fácil entender a racionalidade dessa política. Isso foi feito parece-me que dentro do pressuposto de que havia uma elasticidade na demanda. Os preços subindo a demanda cairia. Mas, aí tínhamos algumas outras variáveis atuando. Os desequilíbrios internacionais forçando exportações com destino ao Brasil; empresas, segundo se sabe — embora não possa provar porque não tenho elementos, possuídos porém pelo governo — empresas que desativaram linhas de produção — e isso, ouvi de certas áreas do próprio Governo — desativaram linhas de produção aumentando as exporta-

ções para o Brasil, num processo de transferência de desequilíbrios internacionais.

Então, esses desequilíbrios de preços decorrentes de medidas governamentais, tiveram um efeito grave, internamente, no sentido de que aumentaram os custos, de forma irreversível, porque as empresas deveriam ir passando os seus efeitos para frente. E numa série de itens o controle das importações passou a ser mais efetivo apenas quando o Governo resolveu estabelecer controles indiretos sobre as empresas, inclusive empresas estrangeiras, na forma de levantamento de balanços de pagamentos de cada empresa observando assim o precedente de importações.

Então, também, não acho justificativa, e, na questão dos combustíveis, onde também se deu isso, de fato houve alguma contenção do consumo, mas a um preço muito alto e, reforçando apenas uma tendência de queda do consumo médio no Brasil, observada desde o início da década de 60. Na questão da política fiscal, levantada pelo Senador, teria havido algum equívoco, talvez, na forma como me expressei, porque acho que a política de tributação direta é que deveria dar rendas ao Estado para o desenvolvimento do transporte urbano, por exemplo, e, não, a política fiscal com imposição indireta e não o imposto único de combustíveis e lubrificantes. Este imposto, grupos de maior poder de barganha, repassam para a frente.

A única restrição que tenho ao problema de tributação sem uma reforma fiscal mais ampla, é que a tributação direta, quando tem alíquotas limitadas, faculta a que todos os efeitos sejam passados para frente. Então, a reforma fiscal deveria avançar na progressividade para rendas não salariais, como também deveria preservar aquilo que o Professor Bulhões lembrou ontem com muita oportunidade, preservar incentivos, ou, mais corretamente não penalização discriminatória à aplicação de poupanças no capital próprio das empresas.

Tenho a impressão de que, complementando, teria desfeito a pouca clareza em alguns tópicos por mim antes abordados.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Solicitaria a compreensão do auditório para o seguinte fato: o Professor Langoni tem um compromisso, agora, e precisaria se ausentar. Há vários Congressistas inscritos, de forma que eu solicitaria que nós pudéssemos continuar a arguição a partir das 16.00 horas, quando todos os conferencistas estarão presentes e, então, continuariam chamando a lista dos que se inscreveram e se estabeleceria um amplo debate.

De forma que queremos agradecer a presença, uma vez mais, de todos, em especial dos Srs. Congressistas e dos estudantes, fazendo também uma referência toda particular à imprensa que está dando grande cobertura ao nosso Seminário. Esperamos a presença de todos a partir das 16:00 horas. Muito obrigado.

(Levanta-se a reunião às horas.)

COMISSÃO DE ECONOMIA 19ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1977

Às dezessete horas do dia treze de setembro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Reuniões, ao lado do Plenário, sob a presidência do Senador Marcos Freire, Presidente, e com a presença dos Srs. Senadores Franco Montoro, Milton Cabral, Arnon de Mello, Orestes Quêrcia e Dinarte Mariz, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Guiomard, Luiz Cavalcante, Murilo Paraiso, Vasconcelos Torres, Otair Becker e Roberto Saturnino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

São lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres constantes da pauta dos trabalhos:

Pelo Senador Arnon de Mello:

Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução à Mensagem nº 195, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo voto com restrições do Sr. Senador Franco Montoro; e

Parecer favorável, concluindo por oferecer um Projeto de Resolução à Mensagem nº 196, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo, também, voto com restrições do Sr. Senador Franco Montoro.

Pelo Senador Milton Cabral:

Parecer favorável à Mensagem nº 201, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Iguatemi (MT) a elevar em Cr\$ 18.520.060,00 (dezesseis milhões, quinhentos e vinte mil e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, na forma do Projeto de Resolução que apresenta, tendo voto com restrições do Sr. Senador Franco Montoro; e

Parecer favorável, concluindo, também, por oferecer um Projeto de Resolução à Mensagem nº 208, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MT) a elevar em Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo voto com restrições do Sr. Senador Franco Montoro.

Pelo Senador Dinarte Mariz:

Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução à Mensagem nº 204, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 2.553.035,60 (dois milhões quinhentos e cinquenta e três mil, trinta e cinco cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, votando com restrições o Sr. Senador Franco Montoro.

Pelo Senador Franco Montoro:

Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que oferece à Mensagem nº 206, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santos (SP) a elevar em Cr\$ 34.564.618,40 (trinta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em virtude da ausência do Relator, Senador Roberto Saturnino, a presidência determina o adiamento da apreciação do seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1977, que "dispõe sobre a transferência do controle do capital de firmas nacionais para pessoas jurídicas estrangeiras".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA

Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	3º-Secretário: Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente: José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário: Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Suplentes de Secretário.
1º-Secretário: Mendes Canale (ARENA — MT)	Altevir Leal (ARENA — AC) Evandro Carreira (MDB — AM)
2º-Secretário: Mauro Benevides (MDB — CE)	Otaí Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Matos Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Dérzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jatim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria

Vice-Presidente: Otaí Becker

Titulares

1. Otaí Becker
2. Benedito Ferreira
3. Itálvio Coelho
4. Murilo Paraíso
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

- ARENA
1. Dinarte Mariz
2. Saldanha Dérzi
3. Matos Leão
4. Adalberto Sena
5. Evelásio Vieira
- MDB
1. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz

Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares

1. Heitor Dias
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

ARENA**Suplentes**

1. Saldanha Dérzi
2. José Sarney
3. Otaí Becker

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Accioly Filho

2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares

1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvídio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

ARENA**Suplentes**

1. Matos Leão
2. Lenoir Vargas
3. Arnon de Mello
4. Vasconcelos Torres
5. Milton Cabral
6. Benedito Ferreira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brassard
5. Orestes Querínia

1. Franco Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Cunha Lima

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares	Suplentes
ARENA	

- | | |
|---------------------|--------------------|
| 1. Heitor Dias | 1. Augusto Franco |
| 2. Murilo Paraiso | 2. José Sarney |
| 3. Cattete Pinheiro | 3. Braga Junior |
| 4. Osires Teixeira | 4. Altevir Leal |
| 5. Saldanha Derzi | 5. Luiz Cavalcante |
| 6. Wilson Gonçalves | |
| 7. Virgílio Távora | |
| 8. Alexandre Costa | |

MDB

- | | |
|-------------------|---------------------|
| 1. Itamar Franco | 1. Evandro Carreira |
| 2. Lázaro Barboza | 2. Nelson Carneiro |
| 3. Adalberto Sena | |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
ARENA	

- | | |
|-----------------------|----------------------|
| 1. Milton Cabral | 1. Cattete Pinheiro |
| 2. Arnon de Mello | 2. Augusto Franco |
| 3. José Guiomard | 3. José Sarney |
| 4. Luiz Cavalcante | 4. Domicio Gondim |
| 5. Murilo Paraiso | 5. Jarbas Passarinho |
| 6. Vasconcelos Torres | |
| 7. Dinarte Mariz | |
| 8. Otair Becker | |

MDB

- | | |
|----------------------|--------------------|
| 1. Franco Montoro | 1. Agenor Maria |
| 2. Marcos Freire | 2. Orestes Quêrcia |
| 3. Roberto Saturnino | |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares	Suplentes
ARENA	

- | | |
|----------------------|-------------------|
| 1. Tarsó Dutra | 1. Helvídio Nunes |
| 2. Gustavo Capanema | 2. Ruy Santos |
| 3. João Calmon | 3. Arnon de Mello |
| 4. Otto Lehmann | 4. Heitor Dias |
| 5. Jarbas Passarinho | |
| 6. Cattete Pinheiro | |

MDB

- | | |
|--------------------|-------------------|
| 1. Evelásio Vieira | 1. Franco Montoro |
| 2. Paulo Brossard | 2. Itamar Franco |
| 3. Adalberto Sena | |

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares	Suplentes
ARENA	

- | | |
|---------------------|---------------------|
| 1. Teotônio Vilela | 1. Cattete Pinheiro |
| 2. Alexandre Costa | 2. Heitor Dias |
| 3. Wilson Gonçalves | 3. Louival Baptista |
| 4. Domicio Gondim | 4. Daniel Krieger |
| 5. Helvídio Nunes | 5. José Guiomard |
| 6. Lenoir Vargas | 6. José Sarney |
| 7. Mattoz Leão | 7. Saldanha Derzi |
| 8. Ruy Santos | |
| 9. Braga Junior | |
| 10. Tarsó Dutra | |
| 11. Virgílio Távora | |
| 12. Magalhães Pinto | |

MDB

- | | |
|----------------------|---------------------|
| 1. Paulo Brossard | 1. Danton Jobim |
| 2. Evelásio Vieira | 2. Dirceu Cardoso |
| 3. Gilvan Rocha | 3. Evandro Carreira |
| 4. Roberto Saturnino | |
| 5. Cunha Lima | |

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quérica

Titulares

ARENA

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quérica
3. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Domicio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barboza" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

MDB

1. Danton Jobim
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares

ARENA

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

1. Marcos Freire

2. Paulo Brossard

3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares

ARENA

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah

2. Cunha Lima

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares**ARENA****Suplentes**

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares**ARENA****Suplentes**

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

1. Alexandre Costa
2. Gustava Capinema
3. Mattos Leão

MDB

1. Benjamim Farah
2. Itamar Franco

1. Danton Jobim
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares**ARENA****Suplentes**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Mattos Leão

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Viléla
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1977

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CANDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLIBIDE
	C.R.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Secção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre Cr\$ 200,00	Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 400,00	Ano Cr\$ 800,00
Exemplar avulso Cr\$ 1,00	Exemplar avulso Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superficie:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

- nº 1, de 1969,**
- nº 2, de 1972,**
- nº 3, de 1972,**
- nº 4, de 1975**
- nº 5, de 1975,**
- nº 6, de 1976,**
- nº 7, de 1977,**
- nº 8, de 1977 e**
- nº 9, de 1977.**

**EDIÇÃO JUNHO DE 1977
(formato bolso)**

194 páginas

Preço: Cr\$ 10,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOUTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO
NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF.
ALFREDO BUZAID;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

**NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de
dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.**

PREÇO: Cr\$ 70,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00